



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2020.

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 04/05/2020, EDIÇÃO 2263, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR: 18A5BA01.

ONDE LÊ-SE: - A EMPRESA PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-CNPJ: 05.211.683/0001-40 GANHOU O **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.696,20 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

LEIA-SE: A EMPRESA PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-CNPJ: 05.211.683/0001- 40, GANHOU O **VALOR GLOBAL:** R\$ \$ 21.373,70 (Vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos)

ONDE LÊ-SE: - A EMPRESA F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.518.098/0001-00, GANHOU O **VALOR GLOBAL** R\$ 7.793,38 (Sete mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)

LEIA-SE: - A EMPRESA F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.518.098/0001-00, GANHOU O

VALOR GLOBAL R\$ 8.683,72 (Oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:4BEFCD8C

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
745/2020- EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020-DISPENSA
EMERGENCIA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 04/05/2020, EDIÇÃO 2263, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR: 85445D94

ONDE LÊ-SE: - **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.696,20 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

LEIA-SE: - **VALOR GLOBAL** R\$ 21.373,70 (Vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:C6286505

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
745/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020 -
DISPENSA EMERGENCIA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 04/05/2020, EDIÇÃO 2263, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR: D4F667BD

ONDE LÊ-SE: **VALOR GLOBAL** R\$ 7.793,38 (Sete mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)

LEIA-SE: **VALOR GLOBAL** R\$ 8.683,72 (Oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:6078960A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 003/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa, **C A DE FARIAS, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, por meio eletrônico, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 20 de 18 de março de 2020, publicado na FEMURN, no dia 19/03/2020, edição 2234, código identificador 22CD2A22, ou seja o documento referido após assinatura deverá ser encaminhado ao setor competente através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 15/05/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:7F7B0CC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031 DE 15 DE MAIO DE 2020.

Decreta situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020 e instituí, temporariamente, Gabinete de Crise no Município de Afonso Bezerra/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de emergência em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a confirmação de três pacientes acometidos pela COVID-19 na última semana, no município de Afonso Bezerra, bem como, o aumento exponencial de casos no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive em cidades vizinhas;

DECRETA:

Art. 1º – Situação de emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN;

Art. 2º – Instalação do Gabinete de Crise do Município de Afonso Bezerra/RN em razão da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Art. 3º – O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (Covid-19), quanto as medidas adotadas na minimização dos impactos dessa infecção no âmbito municipal;

Art. 4º – O Gabinete de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde que o coordenará;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito;

IV – Secretaria Municipal de Administração;

V – Secretaria Municipal de Finanças;

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;

VII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Parágrafo único – Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 setenta e duas horas após a publicação deste decreto.

Art. 5º – A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas

específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 6º – A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, 15 de maio de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:871F09B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA 06507170402 – ME**

CNPJ: 17.336.706/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/FERRAGEM (PERFIL U, TELHA EM AÇO GALVALUME E TUBO PATENTE) PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, AFIM DE REORGANIZAR E ABRIGAR FEIRANTES DA FEIRA LIVRE DE ANGICOS.

VALOR: **R\$ 34.440,00** (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 15 Maio de 2020 até 15 de Agosto de 2020

Angicos/RN, em 15 Maio de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:6B3A741C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 015/2020**, cujo objeto referente ao Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal**

de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as Empresa: **E PEREIRA TORRES – ME**, CNPJ: **35.299.650/0001-64**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 110.500,00** (cento e dez mil reais).

Apodi/RN, 14 de Maio de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:31D9CBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12050001/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação Nº 12050001/2020

Processo: Nº 12050001/2020

Dispensa: Nº 12050001/2020

Número da Licitação: 12050001/2020

Objeto: Solicitação de dispensa licitatória em caráter emergencial na aquisição de material hospitalar para utilização nas atividades de combate e enfrentamento no COVID-19.

Contratado: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)

Valor Total : R\$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/92

Apodi/RN, 12/05/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:24180451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
12050001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55), referente à Solicitação de dispensa licitatória em caráter emergencial na aquisição de material hospitalar para utilização nas atividades de combate e enfrentamento no COVID-19.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 12/05/2020

LUIS SABINO DA COSTA NETO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F300EDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 244/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Acresce dispositivos ao Decreto Municipal nº 243/2020 e dá outras providências.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO que no Decreto Municipal nº 243/2020, de 14 de Maio de 2020, alguns serviços essenciais foram omitidos;
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 243/2020, de 14 de Maio de 2020, os incisos, XIV e XV:

XIV. Serviços de Água e Esgotos, Energia e Internet, os quais deverão privilegiar atendimento remoto e serviços que sejam considerados inadiáveis;

XV. Borracharias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 15 de maio de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:86B8D790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº12050001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12050001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**

PROCESSO DE ORIGEM: 12050001/2020

OBJETO: Solicitação de dispensa licitatória em caráter emergencial na aquisição de material hospitalar para utilização nas atividades de combate e enfrentamento no COVID-19..

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: 2730 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 1.138 . 0 . 339030 - **Material de Consumo.**

VIGÊNCIA:12/05/2020 a 20/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BE36534C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.0877/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.0877/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0877/2020

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

Favorecido: **W. C. PINTO COMBUSTIVEIS - LTDA**

Documento: 24.587.883/0001-46

Endereço: ROD BR 405,2 KM ,2 - AEROPORTO 2 - CEP.: 59.600-000 - MOSSORO/RN

Nº Empenho	Data Empenho	Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
302.005/2020	02/03/2020	261/2020	17/03/2020	010542	17/03/2020	729,30

Especificação: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 23 de março de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 26 de março de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 14 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.0877/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CRÉDOR	W. C. PINTO COMBUSTÍVEIS - LTDA
CPF/CNPJ	24.587.883/0001-46
Nº DE EMPENHO	302.005/2020
DATA DO EMPENHO	02/03/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	261/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	17/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	010542
DATA DA NOTA FISCAL	17/03/2020
VALOR (R\$)	729,30

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.0877/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.0877/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.0877/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 23 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:9A5861FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

RESOLUÇÃO Nº 06/2020, 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe da ciência do CMAS acerca do repasse emergencial de recursos para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede.

CONSIDERANDO a urgente necessidade em evitar a proliferação do Covid-19 (Coronavírus) no estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as orientações e alertas emitidos pelo ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.512 de 13 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 013 de 17 de março de 2020 do executivo municipal, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Interadministrativa da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, nº 01 de 18 de março de 2020 que estabelece os procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015, em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e em observância à Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º-Manifestar ciência acerca do termo de aceite para repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, distrito federal e municípios devido à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus.

Art. 2º O recurso emergencial tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, para promover a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 07 de maio de 2020.

RUBERLÂNDIO SILVA DE QUEIROZ

Presidente do CMAS

CPF:031.082.614-44

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:D9647D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
(ENVELOPE 2) TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020
PROCESSO Nº. 19020001/2020**

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “MODERNIZAÇÃO DOS CANTEIROS E CALÇADAS NA RUA FRANCISCO FRANCILINO DE MEDEIROS”, na zona urbana do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Projeto Básico.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

EMPRESAS CLASSIFICADAS(TODAS):

1ª - WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12 – Valor da Proposta de Preços, R\$ 123.450,00 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais);

2ª - H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03 – Valor da Proposta de Preços, R\$ 125.544,60 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

3ª - ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 18.659.632/0001-27 – Valor da Proposta de Preços, R\$ 133.374,67 (Cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete reais);

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público em geral e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Barcelona/RN, 15 de maio de 2020.

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA
Presidente da CPL

ALINE GOMES BEZERRA
Membro

MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO
Membro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6EAF10DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
(ENVELOPE 2) TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020
PROCESSO Nº. 02030001/2020**

Objeto:

Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICIPIO DE BARCELONA/RN”, objeto do Contrato de Repasse Nº. 1.056.666-59/2018, na zona urbana do município de Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

EMPRESAS CLASSIFICADAS(TODAS):

1ª - ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 18.659.632/0001-27 – Valor da Proposta de Preços, R\$ 267.191,61 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos);

2ª - WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12 – Valor da Proposta de Preços, R\$ 269.500,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais);

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público em geral e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Barcelona/RN, 15 de maio de 2020.

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA
Presidente da CPL

ALINE GOMES BEZERRA
Membro

MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO
Membro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6EEF7032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO –ORIUANDO DO SALDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 06/2019 DO PP Nº 006/2019**

EXTRATO DO Nº. 012/2020.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.CNPJ:08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI. CNPJ: 26.915.814/0001-40.

VALOR ESTIMADO GLOBAL:R\$ 379.270,28 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e setenta reais e vinte e oito centavos)

BASE LEGAL:Artigo 55, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 14 de maio de 2021.

Bento Fernandes/RN, em 15 de maio de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:BC867340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
1/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.**

**CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
1/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.**

Pelo presente instrumento do cancelamento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Joaquim Manoel de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, doravante designado CONTRATANTE; e, de outro lado, A A DE S. WANDERLEY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.279.658/0001-35, doravante denominada CONTRATADA; resolvem, a pedido da CONTRATADA, CANCELAR os itens da Ata de Registro de Preços nº 1/2020 acima especificado, oriundo do Pregão Eletrônico nº 35/2019, que como objeto a aquisição de material médico hospitalar de uso geral, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde. (ANEXO TERMO DE DESISTÊNCIA). Aplicação do art. 21, II, do Decreto Federal. 7.892/2013.

E por estarem dessa forma as partes convencionada, assinam o presente instrumento do cancelamento de Ata de Registro de Preços — em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam. Fica eleito o Foro de Tangará para dirimir questões do presente cancelamento.

Boa Saúde (RN), 15 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE
CNPJ/MF n. 08.142.655/0001-06

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EC84C27D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
49/2020'

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000084, parte integrante do Processo nº 1385/2020 fundamentada no Lei 13.979/2020, Artigo: IV, de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.982.113/0005-80 referente à Aquisição de Smartphones, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: R\$ Item 01: QTD 04 Valor Unit: R\$ 759,05 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS**Publicado por:**
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:1C8829DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 044/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 044/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIQUEIRÊDO, inscrito(a) no CPF sob nº. 089.118.834-76, **OBJETO:** NUTRICIONISTA, **VIGÊNCIA:** 15 de maio a 15 de novembro de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00(dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 15 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:AA0037A4**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 062/ 2019.
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 062/ 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** COSME PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 066.552.744-60, **OBJETO:** VIGILANTE, **VIGÊNCIA:** 11 de maio a 11 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 11 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:C647ACOB**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 066/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 066/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** GEREMIAS AUGUSTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. 048.820.344-92, **OBJETO:** PEDREIRO, **VIGÊNCIA:** 18 de maio a 18 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX 18 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:E1E778F9**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 065/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 065/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSE JERONIMO SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 026.015.264-16, **OBJETO:** PEDREIRO, **VIGÊNCIA:** 18 de maio a 18 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 18 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:11A412BE**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 057/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 057/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSÉ NLTON ANISIO inscrito(a) no CPF sob nº. 523.359.844-20, **OBJETO:** SERVENTE DE PEDREIRO, **VIGÊNCIA:** 11 de maio a 11 de novembro de

2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 11 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:B6EB3133

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 067/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 067/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JOSENILDO ALEXANDRE DE MORAIS,** inscrito(a) no CPF sob nº. 031.600.634-37, **OBJETO: PEDREIRO, VIGÊNCIA:** 17 de maio a 17 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 15 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:9F26211D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 058/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 058/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MAURO EVARISTO DE MEDEIROS** inscrito(a) no CPF sob nº. 048.173.414-75, **OBJETO: PINTOR, VIGÊNCIA:** 11 de maio a 11 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 11 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:61E1D3D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº 055/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº 055/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MIGUEL AUGUSTO PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 288.949.604-04, **OBJETO: ELETRICISTA, VIGÊNCIA:** 11 de maio A 11 de novembro de

2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019 **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30, (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018..

Bodó/RN, 11 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:F933E0AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 054/2019

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 054/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): CICERO CAMELO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 937.268.564-04, **OBJETO: OPERADOR DE MÁQUINAS, VIGÊNCIA:** 11 de maio a 11 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.020,76 (um mil, vinte reais e setenta e seis centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 11 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:F94C404F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 063 2019

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 063 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JOÃO VICENTE SOBRINHO,** inscrito(a) no CPF sob nº. 020.970.804-21, **OBJETO: VIGIA DIURNO, VIGÊNCIA:** 10 de maio a 10 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019 **VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 10 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:83C342BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 056/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 056/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): PEDRO GILBERTO SILVA** inscrito(a) no CPF sob nº. 316.736.784-91, **OBJETO: MOTORISTA, VIGÊNCIA: 10** de maio a 10 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.020,76 (um mil, vinte reais e setenta e seis

centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:77DAE6AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 064/2019

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 064/2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **RAIMUNDO GILCLÉCIO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 966.442.574-53, **OBJETO:** **VIGILANTE**, **VIGÊNCIA:** 10 de maio a 10 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:21178826

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 060/2019

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 060/2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **MARIA ANDREZA JUSTINO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 074.784.734-74, **OBJETO:** **TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA**, **VIGÊNCIA:** 10 de maio a 10 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:C184A83A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 059/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 059/2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **ROGERIO LUCIANO SEVERIANO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 083.630.114-52, **OBJETO:** **AGRONÔMO**, **VIGÊNCIA:** 10 de maio a 10 de

novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:89C2D272

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 061/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 061/2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **LUIZ PEREIRA TAVARES SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 638.615.424-04, **OBJETO:** **VIGILANTE**, **VIGÊNCIA:** 11 de maio 11 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 11 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:2533E651

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 075/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 075/2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **MARIA DAS VITÓRIAS OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.968.989.504-44, **OBJETO:** **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, **VIGÊNCIA:** 25 de maio a 25 de novembro de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 25 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:4708AAB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 071/2019

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO DE Nº 071/2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **PATRICIA ANGELICA XAVIER PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob

nº.076.714.204-76, **OBJETO: COORDENADORA DE PROGRAMA/CRAS, VIGÊNCIA: 10** de maio à 10 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2019. **MENSAL: R\$ 1.300,00**, (um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 10 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:C99D3CD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 048/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 048/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 013.969.534-69, **OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS), VIGÊNCIA: 10** de maio à 10 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00**(um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:96E2C735

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 131/2019

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 131 DE/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) EVERALDO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 230.554.484-72, **OBJETO: ADVOGADO-CREAS, VIGÊNCIA: 03** de Maio a 03 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2019. **VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 03 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:0BF28EE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 051 2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 051 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JANIELE SILVA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 067.867.194-06, **OBJETO:**

Coordenadora de Programa (CREAS), VIGÊNCIA: 10 de maio a 10 de novembro de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00**(um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:5CC582BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 130/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 130/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) MARIA LUCENI LUCIANO BARROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 016.669.434-79, **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03** de maio a 03 de novembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2019. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 03 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:E31F95AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 047/2019.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 047/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): SIMONE PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 013.481.694-35, **OBJETO: Técnica de Nível Médio – (CREAS), VIGÊNCIA: 12** de maio 12 de novembro de 2020 Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL: R\$ 998,00**(novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 12 de maio de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:343EEDCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 042/2019

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 042/2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JANAINA ELÓIOLIVEIRA DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº.

067.323.434-75, **OBJETO:** ATENDENTE DEFARMÁCIA, **VIGÊNCIA:** 10 de maio a 10 de novembro de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de maio de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:C6C79D9A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 069/2019**

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 069/2019

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ROSEANE GENILDA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF sob nº. 065.741.524-37, **OBJETO:** FISIOTERAPEUTA, **VIGÊNCIA:** 22 de Maio 22 de Novembro de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 15 de maio de 2020.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:6838A1F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO**

Com base nas informações prestadas, reconheço de utilidade pública os imóveis pertencentes aos Senhores Carlos Antônio Ferreira de Araújo e Edson Ferreira de Oliveira, conforme detalhamento no processo, na zona rural do município de Bom Jesus/RN, para fins de ampliação da estrada vicinal que dá acesso a comunidade Ipiranga, e, para que produza os seus regulares efeitos **HOMOLOGO** o presente processo, determinando a expedição do respectivo decreto de desapropriação dos mesmos.

Bom Jesus/RN, 28 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:AB3F0F5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 3º TERMO
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 3º TERMO
ADITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

CONTRATADA: Empresa AOS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.385.898/0001-80.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2020, o prazo de Execução de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte. Conforme contrato celebrado em 07.04.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07.04.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 01 de Abril de 2020.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:EA537577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, JOBSON DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 046.314.484-82, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento Agropecuário, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E94CB0FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.02.21.0024**,

RESOLVE:

Art.1º - **REENQUADRA**, o servidor **DAGEAN MEDEIROS BARROS**, inscrito no CPF nº 007.611.444-98, no cargo de Vigia - Nível Médio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.938/2017, matrícula nº 1.5603, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9DA41B74**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO DECRETO 769 DE
14 DE MAIO DE 2020****DECRETO 769 DE 14 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção em todo território municipal, regulamenta a utilização do espaço público Ilha de Sant'Ana, determina a suspensão das atividades comerciais não essenciais, aplica novas recomendações as atividades desenvolvidas na Feira Livre e Açougue Público, prorroga a suspensão das atividades escolares até 31 de maio de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 56 inciso V e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e na cidade de Caicó/RN:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir da publicação deste Decreto, em todos os espaços públicos, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no âmbito do Município de Caicó, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º O complexo turístico Ilha de Sant'Ana passa a funcionar com as seguintes restrições:

I- o espaço passa a ser disponibilizado ao público, diariamente, incluindo-se os finais de semana e feriados, no horário compreendido entre as 04h00Min às 08h00min, e das 16h00min às 21h00min.

II- a utilização do espaço fica restrita a 120 pessoas simultaneamente. Na entrada principal do complexo, cada pessoa receberá uma ficha, para fins de controle, a qual deverá ser devolvida ao Fiscal no momento da saída, oportunizando, assim, que outro tenha acesso ao local.

III- fica proibida toda e qualquer atividade física desenvolvida em grupo, com mais de duas pessoas, no interior da Ilha de Sant'Ana.

IV- fica proibida toda e qualquer atividade física desenvolvida no ginásio poliesportivo Antenor Salvino – Nonosão, bem como nas quadras de areia existentes no complexo, onde se praticam esportes como Vôlei e Futevôlei.

Parágrafo único- a disposição do Art. 1º deste Decreto aplica-se aos usuários da Ilha de Sant'Ana.

Art. 3º Em relação a Feira Livre, mantem-se os termos do Decreto 761, de 24 de abril de 2020, reforçando que esta poderá ocorrer de segunda a domingo, das 03h00min às 11h00min, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I – referente às feiras realizadas aos sábado, as “bancas” deverão ser montadas no dia anterior (sexta-feira), no período compreendido entre as 14h00min até 00h00min, com acompanhamento de uma equipe técnica do Município de Caicó que fará a indicação do espaço correto para montagem de cada “banca”, sendo terminantemente proibida a modificação do espaço físico após a 00h00min, inclusive a montagem de novas “bancas”;

II - aos sábados, haverá controle de entrada e saída de consumidores, permitindo-se simultaneamente até 200 (duzentas) pessoas no espaço correspondente à feira livre mediante o recebimento de fichas, estando os acessos localizados:

a) dois acessos localizados no cruzamento da Rua Olegário Vale com a Av. Dr. Carlindo Dantas;

b) um acesso localizado no cruzamento da Rua Olegário Vale com a Av. Rio Branco;

c) um acesso localizado no cruzamento da Av. Seridó com a Rua Generina Vale; d) um acesso localizado no cruzamento da Av. Seridó com a Rua Augusto Monteiro;

III - instalação de até 02 (duas) "bancas" por família, admitindo-se a presença de apenas 02 (dois) feirantes por banca, que poderão ser, permissionários, familiares, empregados ou colaboradores;

IV - espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada conjunto de 02 (duas) bancas, mantendo sempre uma distância mínima de 1,5m dos clientes;

V - proibição de consumo no local e degustação de alimentos, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;

VI - proibição de venda e consumo de bebidas alcóolicas no interior do espaço definido para funcionamento da feira livre;

VII - vedação a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida pelos fiscais da prefeitura;

VIII - os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

IX - atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

X - disponibilização pelos feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% para os consumidores;

XI - fica proibida a participação de feirantes na condição de gestante e/ou lactante, dos maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas.

Art. 4º As atividades desenvolvidas no interior do Açougue Público de Caicó/RN mantém as restrições elencadas no Art. 2º do Decreto 750/2020, ratificado pelo Decreto 757/2020, dispondo que:

I - todos os comerciantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária, objetivando a prevenção da proliferação do coronavírus (COVID-19);

II – haverá limitação de 02 (dois) comerciantes por box, atendendo ao público;

III – haverá limitação de 10 (dez) clientes simultaneamente no interior do Açougue Público;

IV - haverá fiscalização por parte do Município de Caicó/RN, quanto ao cumprimento das determinações elencadas no presente Decreto;

V - em relação as filas, recomenda-se a distância mínima de 02(dois) metros entre as pessoas, evitando sempre que possível o contato físico e a conversa próxima, tudo isso com o intuito de evitar a contaminação pelo coronavírus.

Art. 5º mantém-se suspenso por tempo indeterminado o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de

alimentação, praças de food trucks, bares e similares, conforme determinou o Decreto 757/2020.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

§2º A suspensão de que trata o caput não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes e que sejam observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa

Art. 6º Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado, pelo prazo de 10 dias, ressalvadas as seguintes exceções, tidas como atividades essenciais:

I – serviços de supermercados;

II – farmácias;

III – padarias

IV – borracharias;

V – Lojas de aviamentos, cujo comercializem matéria prima para confecção de máscaras de proteção e demais equipamentos de proteção individual;

VI – postos de Combustíveis;

VII – lojas de peças e oficinas mecânicas;

VIII – postos de lavagem de veículos;

IX - pet shops / Farmácias veterinárias

X - consultórios odontológicos;

XI - óticas;

XII – serviços de telefonia e internet;

XIII – serviços bancários e casas lotéricas

XIV - atividades e serviços relacionados à imprensa;

XV - atividades de defesa e construção civil;

XVI - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela advocacia; e

XVII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas e de materiais de construção ou reforma.

Art. 7º As pessoas jurídicas de direito privado de que desenvolvem as atividades não essenciais poderão praticá-la desde que o cliente busque os bens/produtos na parte exterior da loja/espço, ou pela modalidade delivery (entrega no domicílio do cliente) sendo vedado o ingresso do particular no interior do estabelecimento comercial.

Art. 8º A partir da publicação deste Decreto, está suspenso fluxo de pessoas no interior do Mercado Público de Caicó/RN, ressalvados os permissionários e seus funcionários, equipes de segurança e limpeza.

§1º Aplica-se a disposição do Art. 7º deste Decreto aos comerciantes instalados no interior do Mercado Público, podendo o permissionário realizar a entrega do bem/produto na parte externa do Mercado, ou pela modalidade delivery.

§2º Ao permissionário que optar pela manutenção da atividade, pela modalidade descrita no Art. 7º deste Decreto, deverão obedecer o limite máximo de 02 (dois) comerciantes por box, conforme determinam os Decretos 750/2020 e 757/2020.

Art. 9º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 14 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E6DE02C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
105/2020**

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 105/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 12.980.520/0003-59, no valor de R\$ 970,00, (novecentos e setenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 07 de maio de 2020.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:FDB69EE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2020**

Extrato do Termo de Ratificação

Inexigibilidade nº 21/2020

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa VALMIR BARBOSA DE MORAIS - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.302.991/0001-41, no valor de R\$ 647,00, (seiscentos e quarenta e sete reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 20/04/2020

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B748FBFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
106/2020**

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 106/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, no valor de R\$ 15.857,80, (quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2020.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:59BB50FB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2020- GP.**

Portaria nº 088/2020- GP.

Exonera Secretário Municipal de Esportes do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **Ricardo Henrique Barros da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 099.221.224-30, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4DAB3BBC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2020- GP.**

Portaria nº 089/2020- GP.

Nomeia Secretário Municipal de Esportes do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes do Município de Canguaretama/RN, o Senhor João Maria da Silva, inscrito no CPF sob o nº 941.981.364-91.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FA1780ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 104/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: JULIANO BORGES DA SILVA ME - CNPJ: 27.405.582/0001-42.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

VALOR: R\$ 17.090,90, (dezesete mil e noventa reais e noventa centavos).

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FB4EDF4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

EMENTA: *Prorroga medidas relativas ao fechamento temporário dos estabelecimentos comerciais, proíbe a realização de feiras-livres no âmbito do Município de Caraúbas – RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, que prorrogou e estabeleceu novas medidas de enfrentamento e combate a disseminação do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é comprovadamente agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,

CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle que evitem a aglomeração de pessoas e além de procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,

CONSIDERANDO o crescimento durante as últimas horas, da confirmação de casos positivos para COVID-19 em pessoas residentes neste município de Caraúbas-RN, conforme Boletim Epidemiológico pela Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação de medidas relativas ao funcionamento do comércio e realização de feiras-livres, no intuito de reduzir a circulação de pessoas e minimizar a possibilidade de contágio entre elas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por 07 (sete) dias, no período de **18 de maio (segunda-feira) a 24 de maio (domingo) do corrente ano**, as medidas constantes do **Decreto Municipal nº 68/2020, de 02 de maio de 2020**, alteradas pelo **Decreto Municipal nº 69/2020, de 04 de maio de 2020** e pelo **Decreto Municipal nº 74/2020, de 09 de maio de 2020**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:60F16C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, inscrito no CNPJ n.º 27.008.156/0001-75.

Do objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS com a finalidade de atender as necessidades de diversas unidades administrativas.

Do preço total: R\$ valor total de R\$ 306.252,26 (trezentos e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais, vinte e seis centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 612 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 125 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 250 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE – PRÉ ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 387 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.
Da vigência: até dia 01 de outubro de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de abril de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8F62A667

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa FRANCENILDO DANTAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J 70.324.744/0001-47.

Do objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS com a finalidade de atender as necessidades de diversas unidades administrativas.

Do preço total: R\$ valor total de R\$ 261.181,04 (duzentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais, quatro centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 612 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 125 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 250 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE – PRÉ ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 387 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 01 de outubro de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de abril de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

FRANCENILDO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D6B9D916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a debilidade financeira provocada pelas limitações financeiras do Município, tem provocado o acúmulo descontrolado de débitos não quitados nos prazos legais, impedindo o tramite normal da ordem cronológica;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de pavimentação e drenagem do Conjunto Paraíba nesta cidade, foram executados no período de 15/05 a 17/06/2019, sendo descumprido o prazo previsto na cronologia do município, provocando danos a empresa que naquele momento teve que arcar com materiais e pessoal para execução dos mesmos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas líquida e certa que precisa ser quitada, para evitar dificuldade financeira do prestador de serviços, em face do mesmo ter outros contratos em vigor no município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de pavimentação e drenagem do Conjunto Paraíba nesta cidade, para o Prestador de Serviços: **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 19.119.769/0001-51, localizado a Rua Júlia Quirino da Silva, 6768, Conjunto Novos Tempos - CEP: 59.560-000 - Poço Branco/RN, referente ao Empenho nº 128.001/2019, datado em 28/01/2019, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2019/000000000015, datada de 24/06/2019, sendo o saldo final desta NFS-e no valor de **R\$ 40.437,54** (quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Tomada de Preços nº 004/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:76E94575

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel destinado ao funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidades do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos alunos e rede escolar de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Alberto Nicácio, localizada neste município de Ceará-Mirim/RN, para a LOCADORA: **BEATRIZ DA CRUZ COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 199.202.614-91, residente à Rua Vicente Justiniano Barbosa, 921 – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 23/2020, no valor de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais), Nota de Empenho nº 103.002/2020, de 03/01/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 2816/2020. Dispensa de Licitação nº 006/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:3934B9AD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de prédios escolares indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer **interrupção**, uma vez

que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de prédios destinados ao funcionamento do C.E.I. Rui Pereira, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 157.462.324-91, residente à Rua Dr. José Augusto Meira, 42-A – São Geraldo, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 29/2020, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), Nota de Empenho nº 203.033/2020, de 03/02/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 2817/2020. **Dispensa de Licitação nº 010/2019.**

Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:EA43D5DC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóveis destinados ao funcionamento de escolas indispensável para a os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinada ao

funcionamento da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, na localidade de Muriú, distrito desse município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 055.222.834-67, residente à Rua Interventor Mário Câmara, 2379 – Cidade da Esperança, CEP: 59.054-600 – Natal/RN, referente ao Recibo nº 25/2020, no valor de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), Nota de Empenho nº 203.034/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 2815/2020. Dispensa de Licitação nº 008/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:AAFF228A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel escolar indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer **interrupção**, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Rosilda Duarte, localizado na Comunidade de Lagoa do Cosmo, neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **MARCELO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o

nº 056.294.174-60, residente em Povoado Riacho da Goiabeira, nº 75 – Zona Rural – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 26/2020, no valor de **R\$ 1.690,00** (Um mil, seiscentos e noventa reais), Nota de Empenho nº 102.018/2020, de 02/01/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 2820/2020. Dispensa de Licitação nº 032/2017.

Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:325B9D0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidades dos mesmos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Monsenhor Rui Miranda, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a LOCADORA: **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0020-21, com sede à Praça Monsenhor Celso Cicco, 084 – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 27/2020, no valor de **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos

reais), Nota de Empenho nº 104.001/2020, de 04/01/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 2819/2020. Dispensa de Licitação nº 005/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E02F6363

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nestas secretarias, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 102.016/2020, de 02/01/2020. Recibos de Locação de Bens Móveis n.º 355 (R\$ 670,00) e 373 (R\$ 1.470,00), de 03/03/2020 e

01/04/2020, totalizando **R\$ 2.140,00** (dois mil, cento e quarenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MATEUS SOARES FONTINELE
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:094EC5E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO ainda que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a locação de impressora, imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de impressoras é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.009/2020, datado em 02/01/2020, no valor de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais). Recibo de Locação de Bens Móveis nº 407, datado de 04/05/2020. Pregão Presencial nº 052/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB39C77B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras e scanner indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, pelo fato do Município não ter estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 203.014/2020, de 03/02/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 368, de 01/04/2020, no valor de **R\$ 1.220,00** (hum mil duzentos e vinte reais)

). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:670CFC45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.012/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 364, de 01/04/2020, no valor de **R\$ 870,00** (oitocentos e setenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO
Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07BDDA7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Controlador Geral do Município, Senhor Raphael Ferreira Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO ainda a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que as secretarias, precisam manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material de expediente indispensável ao funcionamento das mesmas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nestas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente, para o Fornecedor: **RADIANY F MALHEIRO - ME**, inscrito no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, localizado a Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança CEP: 59.140-340, Parnamirim /RN, referente ao Empenho n.º 304.001/2020, datado em 04/03/2020, no valor de **R\$ 362,10** (trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos), correspondente a Nota Fiscal Eletrônica nº 0000002782, datada de 07/04/2020. Pregão Presencial nº 61/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO
Controlador Geral do Município

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:286C5664

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se referem ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal nº 2423/2017 e 2.457/2018, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como Administração, Saúde, Educação, entre outros, para o Prestador de Serviços: **MARCO A B DE MELO**, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, referente ao Empenho nº 102.016/2020, datado de 02/01/2020, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000000355, datada de 06/03/2020, referente ao mês de Janeiro/2020, no valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais). Pregão Presencial nº 046/2017. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36A5F726

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Defesa Social, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio adequado para acomodar;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que necessita de espaço apropriado para acomodação e funcionamento.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para atender as necessidades desta secretaria, para a Prestadora de Serviços: **MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA**, inscrito no CPF nº 663.650.404-82, residente na Rua Dr. Dalton Cunha, 3639 – Candelária – CEP: 59.066-150 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.009/2020, datado em 02/01/2020. Recibo nº 003/2020, datado de 31/03/2020, correspondente ao mês de fevereiro/2020, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais). Dispensa de Licitação nº 059/2017. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO
Secretário Municipal Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:875DE5BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para acomodar essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel para atender as necessidades desta secretaria, para a prestadora de serviços: **LEDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 338.744.764-72, referente ao Empenho n.º 102.017/2020, datado em 02/01/2020, referente ao Recibo nº 07/2020, datado de 28/02/2020, mês de fevereiro/2020, no valor de **R\$ 4.087,00** (quatro mil e oitenta e sete reais). Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F530F74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO ainda a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que as secretarias, precisam manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material de expediente indispensável ao funcionamento das mesmas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nestas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente, para o Fornecedor: **RADIANY F MALHEIRO - ME**, inscrito no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, localizado a Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança CEP: 59.140-340, Parnamirim /RN, referente ao Empenho nº 310.001/2020, datado em 10/03/2020, no valor de **R\$ 1.000,30** (hum mil reais e trinta centavos), correspondente a Nota Fiscal Eletrônica nº 0000002748, datada de 31/03/2020. Pregão Presencial nº 61/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal, de Ceará-Mirim/RN

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BDCC7727

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Sr. Dinaide Arruda Camara Júnior, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios constituem atividades essenciais ao funcionamento do Estado (art. 37, XXII, da Constituição Federal/1988);

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a Gestão Municipal, atender os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incrementar a arrecadação própria Municipal, com adoção de práticas e tecnologias de gerenciamento tributário, contributivas para controle gerencial do poder público, e promover a aplicação dos princípios elencados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de gestão e otimização dos processos, o lançamento dos tributos municipais, a arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários, parcelamentos de créditos tributários, avaliações de imóveis, cadastro de IPTU, controle de ITIV, confissões de débito de ISS, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, e de Declaração Digital Mensal de Serviço, dentre outros serviços;

CONSIDERANDO o que preveem a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária e de relevante interesse público, sendo necessário diante do imprescindível funcionamento e manutenção da normalidade das atividades do Fisco Municipal;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará diretamente na impossibilidade de entrada de recursos próprios em favor do Erário Público.

Sendo assim, por se tratar de uma despesa referente à continuidade da locação e manutenção do SIAT – Sistema de Arrecadação Tributária que garante de forma direta a manutenção e prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de Tributação, com reflexos nas finanças do Município, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o fornecedor: **TINUS INFORMÁTICA- LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, localizada na Rod. BR 230, 11034, sala 502, Renascer Shopping dos Construtores – Cabedelo/PB, CEP: 58.108-012, referente ao Pregão Presencial nº 024/2015 e contrato 037/2016, Aditivo nº 02 de 26/04/2018. Empenho nº 102.008/2020, datado de 02/01/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2702, emitida em 01/04/2020, no valor de **R\$ 7.250,00** (sete mil, duzentos e cinquenta reais), mês de março/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB46E508

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.012/2020, de 02/01/2020, Recibos de Locação de Bens Móveis n.º 366 (R\$ 670,00) e 399 (R\$ 670,00), de 01/04/2020 e 04/05/2020 totalizando **R\$ 1.340,00** (um mil, trezentos e quarenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D5AE51C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria sendo os serviços de locação de impressoras imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de impressoras é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.008/2020, datado em 02/01/2020, totalizando **R\$ 500,00** (quinhentos reais). Recibo de Locação de Bens Móveis nº 393, datado de 04/05/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BFDC4871

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELLI-ME**, inscrito no CNPJ nº **16.693.177/0001-50**, localizada na Av. Presidente Bandeira, 921, Alecrim - CEP 59.040-200, Natal /RN, referente aos Empenhos nº 422002/2020, 428001/2020 e 426001/2020 datados em 22/04/2020, 30/04/2500 e 26/04/2020 de valor total R\$ **31.321,65** (Trinta e um mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a Notas Fiscais de nº 04950,04951 e 04952 datadas em 07/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
 Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A73586D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material médico hospitalar produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material médico hospitalar para uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na Rua Lagoa de Pedra, 953, Conj. dos Bancários, Pitumbu - CEP: 59068-600, Natal /RN, referente aos Empenhos nº 417001/2020 e 417003/2020 datado em 17/04/2020 no valor de R\$ **48.996,34** (Quarenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondente a Notas Fiscais nº 1958 e 1960 datadas em 17/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de maio 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
 Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AF53D4B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a

Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material de expediente indispensáveis para o para o normal funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para manter a normalidade no atendimento aos Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de expediente para manter normal funcionamento das Unidades Básicas de Saúde Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **COMERCIAL J A LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº **01.653.918/0001-00**, localizada na Av. Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim - CEP: 59.030-350, Natal /RN, referente ao Empenho n.º 220004/2020 datado em 20/02/2020 no valor de R\$ **585,00** (Quinhentos e oitenta e cinco reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 4.845 datada em 04/03/2020.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:286A6F85

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços médicos hospitalares, são indispensáveis para o funcionamento do Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços médicos são indispensáveis para o funcionamento do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de realizar atendimentos médicos na obstetrícia

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Dr. Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos hospitalares para o Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **JMNA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.752.685/0001-56**, localizada Rua Cumaru, 7811 lote 09 quadra 06, Pitumbu, CEP: 59.078-430, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 427006/2020 datado em 27/04/2020 de valor de R\$ **540,00** (Quinhentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 00000101 e datada em 28/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:523983E0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços médicos hospitalares, são indispensáveis para o funcionamento do Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços médicos são indispensáveis para o funcionamento do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de realizar atendimentos médicos na obstetrícia

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Dr. Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos hospitalares para o Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **JMNA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.752.685/0001-56**, localizada Rua Cumaru, 7811 lote 09 quadra 06, Pitimbu, CEP: 59.078-430, Natal/RN, referente ao Empenho nº 427007/2020 datado em 27/04/2020 de valor de **R\$ 9.000,00** (Nove mil reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 00000102 e datada em 28/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:78674A4F

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **PRONTOCLINICA CEARA MIRIM LTDA -ME**, inscrito no CNPJ nº **70.313.473/0001-24**, Ave. General João Varela, 1088, Centro, sala 10- CEP: 59070-000, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho nº 509001/2020 datado em 09/05/2020 de valor **R\$ 33.000,00** (Trinta e três mil reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 0061 datada em 30/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C3D4ED34

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **CMED – CENTRO MEDICO AMBULATORIAL CIRURGICO E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 16.885.232/0001-04 localizada Av. Professor JOAO MACHADO, 2891, Capim Macio, CEP: 59078-340, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 505003/2020 datado em 05/05/2020 de valor total R\$ **10.020,00** (Dez mil e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 163 e datada em 05/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DAE618D6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais nos atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **DR PEDRO ALCANTARA CLINICA MEDICA, GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA S/S**, inscrito no CNPJ nº **26.875.050/0001-06**, localizada Rua Desembargador Dionisio Filgueira, 770 apto 105A, Areia Preta, CEP: 59014078, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 505002/2020 datado em 05/05/2020 de

valor total R\$ **17.820,00** (Dezessete mil e oitocentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 101 datada em 05/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A0871273

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais nos atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **J A J SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **27.750.862/0001-98** localizada Rua Augusto Calheiros, 16 Bom Pastor CEP: 59052-070, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 430002/2020 datado em 30/04/2020 de valor R\$ **240,00** (Duzentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 364 datada em 01/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0930637D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículos utilizados pelos Coordenadores Pedagógicos, membros dos Conselhos CACS, FUNDEB, Conselho de Alimentação e Conselho de Educação, além da equipe de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de veículos que se constituem como meio essencial de deslocamento de Nutricionistas para as escolas, técnicos, Coordenadores em serviço de orientação pedagógica, já mencionados anteriormente, implicará no retardo das atividades letivas do município cujo desenvolvimento eficaz depende desses serviços, com consequências que desfavorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN);

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais para atender as necessidades desta secretaria, para a Empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI** – CNPJ: 08.228.979/0001-61, localizada à Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas - Natal (RN) – CEP: 59.012-141, referente a **NOTA DE LOCAÇÃO Nº 6182**, de 01/04/2020 no valor de **R\$ 4.650,00** (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), relativa ao mês Março/2020, Nota de Empenho nº 131.001/2020, de 31/01/2020 – processo de despesa nº 1.949/2020, de 01/04/2020. Fonte de Recursos: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - Contrato nº 064/2019, de 01/11/2019.

Ceará-Mirim (RN), 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC802960

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, o Sr. Dinaide Arruda Camara Júnior, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação de veículo é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento, pelo fato do município não dispões de frota própria suficiente para atender, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo para atender as demandas desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Rua Teotônio Freire, 355 - Rocas, CEP: 59.012-141, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 203.001/2020, datado em 03/02/2020, no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), correspondente a Nota de Locação n.º 6218, datada de 04/05/2020. Dispensa Emergencial nº 006/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:68AA5201

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda dos serviços externos destas secretarias, pelo fato do Município não dispor de veículos próprios em condições de funcionamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação destes veículos é de uso contínuo em razão da necessidade do transporte de servidores nas ações externas de segurança pública dentre outras atividades, para que não haja paralisação ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nestas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos indispensáveis ao andamento dos serviços prestados externamente nesta secretaria, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA LOCADORA EIELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas, CEP: 59.012-141, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 203.009/2020, datado de 03/02/2020, correspondente a Nota de Locação n.º 66183, datada de 01/04/2020, no valor de R\$ **3.100,00** (três mil e cem reais). Dispensa Emergencial nº 006/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO

Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FF3FF27E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda dos serviços externos destas secretarias, pelo fato do Município não dispor de veículos próprios em condições de funcionamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação destes veículos é de uso contínuo em razão da necessidade do transporte de servidores nas ações externas de fiscalização, de segurança pública dentre outras atividades, para que não haja paralisação ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nestas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos indispensáveis ao andamento dos serviços prestados externamente nesta secretaria, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA LOCADORA EIELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas, CEP: 59.012-141, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 102.019/2020, e 203.008/2020, datados de 02/01/2020 e 03/02/2020, correspondente as Notas de Locações n.º 6049 (R\$ 750,00), 6120 (R\$ 1.450,00) e 6176 (R\$ 1.550,00) datadas de 03/02/2020, 02/03/2020 e 01/04/2020, totalizando R\$ **3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais). Dispensa Emergencial nº 006/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:21F2CBC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO ainda que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo os serviços de locação de veículo imprescindível para atender o deslocamento de servidores nos serviços de fiscalização de obras e outras atividades necessárias, já que o município não dispõe de frota própria;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de veículo é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo para atender as demandas desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas, CEP: 59.012-141, Natal/RN, referente ao Empenho nº 1.101.001/2019, datado de 01/11/2019, no valor **R\$ 1.550,00** (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente a Nota de Locação nº 6001, datada de 02/01/2020. Dispensa Emergencial nº 006/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:79A3E473

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI, CNPJ: 12.658.085/0001-89, no valor de R\$ 10.320,00, (dez mil, trezentos e vinte reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Ceará Mirim/RN, 17 de janeiro de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:0D0C5E4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa P H COM DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA , CNPJ: 11.074.126/0001-27, no valor de R\$ 320,00, (trezentos e vinte reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Ceará Mirim/RN, 02 de março de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:3F15AA90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO ALVES FREIRE, CNPJ: 32.878.609/0001-54, no valor de R\$ 1.035,00, (um mil e trinta e cinco reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2020

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:C837CAF6

SAAE
PORTARIA Nº 118/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

Portaria Nº 118/2020 de 15 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a exoneração da servidora Evelyne Gomes de Medeiros, do cargo de Coordenador de Compras e Almoxarifado, de nível Coordenadoria, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar a servidora Evelyne Gomes de Medeiros, matrícula:2.025.949, do cargo de Coordenador de Compras e Almoxarifado, de nível Coordenadoria, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 15 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:E118ED7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 41/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO GUEDES – 36.311.401/0001-00, com endereço à Rua Ângelo Tomé, 16 – Santo Antônio – Cruzeta/RN, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Objeto: Aquisição de máscaras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e na lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (enfrentamento ao COVID-19). Base legal: Processo nº 051/2020 – Dispensa nº 018/2020. VIGÊNCIA: 15/05/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.10.122.0081.2036 – Enfrentamento da emergência COVID Elemento:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 1001000 - Recursos Ordinários 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

DATA: 15/05/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane de Medeiros Góes - Contratante Ana Paula da Silva Monteiro Guedes Contratado.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FF1EC62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 052/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, tendo como objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de água potável, com Exclusividade para Micro e Pequenas Empresas, que se realizará dia 28 maio de 2020, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 15 de maio de 2020.

Informações pelo email: cplpmcruzeta@hotmail.com.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B98EE927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 004.2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50, CONTRATADA: Ana Maria da Silva Macedo, CPF sob nº. 049.294.454-77, Valor Global de R\$: 16.550,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Chamada Pública nº 004/2020. VIGÊNCIA: 15/05/2020 à 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 06.006.12.361.0005.2023 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

06.006.12.365.0005.2024 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CRECHE

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 10010000 e 11220000

Data: 15/05/2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante – Ana Maria da Silva Macedo – Contratada

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:197EBD91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Adilton José do Nascimento 03885898411, inscrito no CNPJ35.683.072-65.

Objeto: Serviço de Carro de Som para Divulgações, Publicidade e Propaganda de Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Nota de Empenho nº 320001/ 430003/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção nos serviços objeto da Ata de Preço celebrada com o prestador acima qualificado, em especial no que se refere à divulgação de ações e comunicados oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão da prestação dos serviços do objeto acima referido, ainda mais neste período em que a população precisa ser comunicada com eficácia sobre ações de Combate à Pandemia do COVID-19, benefícios assistenciais, bem como decretos relacionados ao COVID-19.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, educação e assistência social,

que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços objeto de contrato e/ou ata celebrado com o fornecedor/prestador, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 12/2020**, liquidada em **01/04/2020**, 17/2020 liquidada em 08/05/2020, totalizando um valor de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 15 de maio de 2020.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:E64F8377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020**

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que altera o Edital da licitação na modalidade PREGÃO Nº 02/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 29 de maio de 2020, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 15 de maio de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3FE6C1CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0304, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43, 44 e 192 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 5.822/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Ideisia Fernandes Alves Araújo**, matrícula nº 1567-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme art. 192 da Lei Complementar nº 07/2006 Regime (Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A2ACC49B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0303, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43, 44 e 192 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 5.823/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Maria da Guia Araújo Medeiros**, matrícula nº 1587-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme art. 192 da Lei Complementar nº 07/2006 Regime (Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F232A23A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA - PMCN/ APAE**

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

OBJETO: Oferecer à criança, adolescente ou jovem usuário com necessidades especiais a oportunidade de participarem de um programa de tratamento sócio-terapêutico, proporcionando-lhes condições para uma melhor qualidade de vida.

RECURSOS: Unidade Orçamentária - 02.001– Gabinete do Prefeito - Ação 2128– Apoio Financeiro Destinado a Convênio com a APAE, Fonte 10010– Recursos Ordinários, Natureza: 3.3.90.41- Contribuições/Repases.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020 retroagindo seus efeitos a 02º demarço do ano corrente.

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020

PRAZO: 10 (dez) meses.

SIGNATÁRIOS: pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.- Antônia Ivaneide Santos Nóbrega- Presidenta da Associação.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:73CF54B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0301, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 070/2020/PMCN/SEMAD, de 13 de maio de 2020, subscrito pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **José Josivan de Oliveira**, ocupante do cargo de **Almoxarife**, matrícula 1701-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, devidamente habilitado, conforme Registro nº 00781361909, categoria B, com validade até 01/09/2024, a conduzir os veículos da frota descrita:

Categoria	Frota (origem)	Placa
Automóvel	Secretaria Municipal de Administração	NNO2059
Automóvel	Secretaria Municipal de Saúde	NNO1859

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 13 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4E2EED07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 070/2020/PMCN/SEMAD, de 13 de maio de 2020, subscrito pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Sutérdio Bezerra de Araújo**, matrícula 2179-1, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, devidamente habilitado, conforme Registro nº 03398904304, categoria AB, com validade até 10/11/2024, a conduzir os veículos da frota descrita:

Categoria	Frota (origem)	Placa
Automóvel	Secretaria Municipal de Administração	NNO2059
Automóvel	Secretaria Municipal de Saúde	NNO1859

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 13 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B9B6F71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0306, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o teor o requerimento de protocolado sob nº 5823/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 0294, de 13 de maio de 2020, para apuração de possível infração, prevista no tipificadas no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, mediante exposto na Portaria 0303, de 14 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macedo”, em 15 de maio de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0ADB8061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0307, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o teor o requerimento de protocolado sob nº 5822/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 0298, de 13 de maio de 2020, para apuração de possível infração, prevista no tipificadas no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, mediante exposto na Portaria 0304, de 14 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de maio de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EF6CBCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1614/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ EUGENIO VITOR, CPF Nº 736.175.634-49, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no (a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de Abril de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3112/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Currais

Novos, 01 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DE1822F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 574/2020 - JOSÉ EUGENIO VITOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ EUGENIO VITOR, CPF Nº 736.175.634-49

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: Abril de 2020 a Junho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6F58DB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.011/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
4.921/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 09.121.471/0001-22 com sede na Rua Genival Diniz, 128, Batalhão, Cotoledo do Rocha/PB CEP 58.884-000, com a finalidade de adquirir:

10.000 máscaras respiratória anatômica filtrante, com duas camadas de tecido com gramatura de 124 g/m², proteção interna em espuma antibactericida, com elástico pelo valor unitário de 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 29 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Hyanai Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:3D3489A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.005/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
4.865/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

5000 MÁSCARA N95/PFF-2 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);

300 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0, pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove reais)

400 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5, pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);

200 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0, pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 29 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyanai Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:08BDAF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 3.144/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na Rua 13 de Maio, 324, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, com a finalidade de contratar os serviços:

10 serviços de manutenção preventiva e corretiva em canetas de baixa rotação (contra ângulo), com reposição de peças quando necessário pelo valor unitário de 50,00 (cinquenta reais);

10 serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em compressor odontológico, com reposição de peças sempre que necessário pelo valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais);

5 serviços de instalação e/ou desinstalação de compressor odontológico pelo valor unitário de 100,00 (cem reais);

3 serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em fotopolimerizador odontológico, com reposição de peças sempre que necessário pelo valor unitário de 170,00 (cento e setenta reais);

10 serviços de manutenção preventiva e corretiva em seladora, com reposição de peças quando se faz necessário pelo valor unitário de 100,00 (cem reais);

1 serviço de manutenção preventiva e corretiva de motor de prótese, com reposição de peças quando se faz necessário pelo valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais);

10 serviços de manutenção preventiva e corretiva em canetas de baixa rotação (micro motor), com reposição de peças quando necessário pelo valor unitário de 100,00 (cem reais).

E a contratação da empresa Elton Alves da Silva inscrita no CNPJ:00.852.365/0001-44 com sede na Rua Melo Franco 560, bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, Cep: 59.611-090, com a finalidade de contratar:

15 serviços de manutenção preventiva e corretiva em gabinetes odontológicos. Com reposição de peças quando necessário pelo valor unitário de 300,00 (trezentos reais);

19 serviços de manutenção preventiva e corretiva em canetas de alta rotação, com reposição de peças quando necessário pelo valor unitário de 180,00 (cento e oitenta reais);

2 serviços de substituição do sistema elétrico completo de gabinetes odontológicos pelo valor unitário de 320,00 (trezentos e vinte reais);

1 serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho rotatório, com reposição de peças quando se faz necessário pelo valor unitário de 200,00 (duzentos reais);

2 serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho destilador de água, com reposição de peças quando necessário pelo valor unitário de 300,00 (trezentos reais);

1 serviço de manutenção preventiva e corretiva de motor cortador de gesso, com reposição de peças quando se faz necessário pelo valor unitário de 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);

3 serviços de instalação/desinstalação de gabinetes odontológicos pelo valor unitário de 200,00 (duzentos reais);

2 serviços de revisão simples em aparelho localizador apical pelo valor unitário de 200,00 (duzentos reais);

3 serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em amalgamador capsular odontológico, com reposição de peças sempre que necessário 120,00 (cento e vinte reais).

A contratação visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 08 de Maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:37C6F1F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
272/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1982/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO RICARDO GALVÃO BEZERRA, CPF Nº 080.640.954-17, para prestação de serviços como FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO no (a) LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA “MOSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, no período de 23 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4775/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4DE84934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2020 - JOÃO RICARDO
GALVÃO BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOÃO RICARDO GALVÃO BEZERRA, CPF Nº 080.640.954-17

OBJETO: Prestação de serviços como FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO no (a) LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA “MOSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 23 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:51CEE415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2020 - SMTHAS**

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais legislações específicas,

Considerando a necessidade de apuração de denúncias realizadas acerca do credenciamento de famílias no ‘Programa Bolsa Família’, notadamente para que se faça uma análise atualizada e real dos beneficiários;

Considerando a necessidade de se realizar periodicamente uma reavaliação dos contemplados para averiguação de quem deve permanecer no aludido programa; e

Considerando principalmente o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Moacir Filho**, servidor contratado desse Município, para analisar detidamente todas as questões inerentes aos beneficiários do ‘Programa Bolsa Família’, produzindo um relatório com análises detalhadas e completas de seus favorecidos, identificando as situações tidas como diferenciadas e/ou anormais e que mereçam uma maior atenção, observação e avaliação concreta da situação encontrada, num prazo de até 20 dias da publicação do presente instrumento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador/RN, 03 de maio de 2020.

JANE CARMEM PEREIRA DA SILVA
Secretária SMTHAS

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:32710525

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2020 - SMTHAS

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais legislações específicas,

Considerando que foi aberto procedimento de avaliação para apuração de denúncias realizadas acerca do credenciamento de famílias no 'Programa Bolsa Família', notadamente para análise atualizada e real dos beneficiários;

Considerando a designação de estudos e consequente confecção de relatório acerca do aludido programa como determina a Portaria 001/2020 – SMTHAS, onde a imparcialidade e neutralidade nas apurações devem prevalecer;

Considerando principalmente o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar de suas funções, a Sr^a **SAMARA JÉSSICA DA SILVA**, CPF nº 090.523.954-70, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão do Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador/RN, por um prazo de até 30 dias da publicação do presente instrumento, prorrogáveis por igual período, em razão de necessidade do serviço público.

Art. 2º - A referida servidora passará a desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, pelo período que perdurar seu afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador/RN, 03 de maio de 2020.

JANE CARMEM PEREIRA DA SILVA
Secretária SMTHAS

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:FFA17FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00036/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00036/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): ATACADO DO BEBÊ CNPJ Nº 09.001.018/0001-82– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE KITS DE ENXOVAIS DE RECÉM NASCIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE AS GESTANTES: R\$ 11.492,80(onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Espírito Santo/RN, 22 de abril de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0C8D521F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2020 ADESÃO 02/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019

PROCESSO Nº06040001/20

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - CNPJ Nº 27.796.696/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de A a Z do órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico – ABC FARMA/guia da farmácia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência). VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - Fundo Municipal de Saúde - Programa: 10 301 0009 **2.048** – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita; FONTE: 100100000, 121100000, 12140000, 15300000.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - Fundo Municipal de Saúde - Programa: 10 303 0009 2.054 – Manutenção do Programa Farmácia Básica; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; FONTE: 100100000, 121100000, 121400000, 153000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020. Data da assinatura 06/04/2020. Independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: 06 de Abril de 2020

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Gestora do FMS

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BA56545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 120/2019 TOMADA DE PREÇOS. Nº 001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030001/19 - Partes: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CNPJ: nº 27.771.327/0001-13. CONTRATADA (O): VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27. OBJETO: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução de serviços de “CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DA CIDADANIA DE FELIPE GUERRA (CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO)”, localizado na Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, partes integrantes do Edital. Prazo: de **07/05/2020 até 04/09/2020** se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados no item 1.4 da Cláusula Primeira e item 4.2 e 4.5 da Clausula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal n.ºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.

Felipe Guerra/RN, 07 de Maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do Fundo Municipal do Idoso

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C30E50D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
017/2020**

PROCESSO Administrativo Nº. 11050001/20

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Tendões Abertas durante o momento de pandemia, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, para serem utilizadas em ações implementadas para prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavírus, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

Quantidade de itens: 02

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fornecedor: E PEREIRA TORRES-ME - CNPJ Nº 35.299.650/0001-64. Termo de Dispensa em 11/05/2020. Ratificação em: 11/05/2020.
Haroldo Ferreira de Moraes - Prefeito Municipal.

Contratada (o): E PEREIRA TORRES-ME - CNPJ Nº 35.299.650/0001-64. Valor global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: Unidade Orçamentária: 1301 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0009 2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte: 12110000. VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 11/07/2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito.

Publicado por:Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A713E6DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 099/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27020003/20 - Partes: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CNPJ: nº 27.771.327/0001-13. CONTRATADA (O): VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços de “CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA NA CENTRAL DA CIDADANIA DE FELIPE GUERRA (CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO)”, localizado na Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 28/04/2020 até 27/06/2020 se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Clausula Segunda do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.

Felipe Guerra/RN, 28 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do Fundo Municipal do Idoso

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB4BE042**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019**Extrato do Segundo termo Aditivo do contrato Nº 066/2019, Tomada de preços nº 002/2019, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 03.681.329/0001-53.**Objeto do aditivo:** aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, para Contratação de empresa para construção de um polo da academia da saúde – modalidade intermediária, no município de Fernando Pedroza/RN.**Fundamento Legal:** Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.**Elemento de despesa:** 44.90.51 - Obras e Instalações;**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 19.09.2019, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2019, inclusive as condições de pagamento.**Data da assinatura do aditivo:** 15 de Maio de 2020,**Vigência:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a partir do final do prazo do Primeiro aditivo, ficando o novo período compreendido entre 16 de Maio de 2020 a 15 de Julho de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 15 de maio de 2020

ASSINATURAS:Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela ContratanteFrancisco Bernardo de Souza
Pela Contratada**Publicado por:**Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:57218A49**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**A comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da licitação em epígrafe que tem como **OBJETO:** contratação de empresa para realização dos serviços de adequação para acessibilidade e reforma da estrutura física onde funciona SCFV, no Município de Fernando Pedroza/RN, que após análise documental das 02 (duas) empresas participantes da sessão, foi constatado que as empresas: **LV CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no **CNPJ: 33.666.642/0001-83** e a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 27.668.411/0001-06**, estavam com toda documentação em conformidade com as exigências editalícias, não havendo nenhuma manifestação de irregularidade, sendo inclusive analisada a veracidade das certidões via internet constatando que todas as certidões estavam regulares.Assim a Comissão Permanente de Licitação vem informar a todos os interessados que voltará a reunir-se no dia 20/05/2020 as 09h00min, para abertura do envelope de proposta de preços das empresas, dessa forma para que ninguém alegue desconhecimento fica as empresas interessadas **LV CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no **CNPJ: 33.666.642/0001-83** e a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 27.668.411/0001-06**, desde já notificadas.

Fernando Pedroza/RN, 15 de maio de 2020

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI

Presidente da Comissão

Publicado por:Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:523EAB51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07/2020PPP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto: Possível aquisição de material odontológico para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e o programa saúde bucal. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 21/05/2020, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 08/05/2020

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:0F8A94B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105018/2020****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 0105018/2020
Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 4.600,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7D7FD3F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105019/2020****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 0105019/2020
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 1.526,08
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:33EE4F45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105020/2020****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 0105020/2020
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 2.014,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B17BF667

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105021/2020****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 0105021/2020
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R\$ 547,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D95F3DD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105022/2020****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 0105022/2020
Objeto: Serviços de som para divulgação na prevenção do covid-19
Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)
Valor Total Julgado: R\$ 263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:34D97FFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01040101/2020****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 01040101/2020
Objeto: Serviços de fornecimento de marmitas para hospital municipal Severina Carlos de Andrade.
Contratado: LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (045.308.084-75)
Valor Total Julgado: R\$ 550,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5067145B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105023/2020****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 0105023/2020
Objeto: Serviços de viagens com profissionais do NASF para campanha contra o covid-19
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C8F1F970

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105024/2020****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 0105024/2020**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 999,47**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3C5920DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PE 001.2020****VENCEDORES DO PROCESSO**

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Pregão Eletrônico 001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019.

AGRIMAQ - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.825.872/0001-21					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Grade Aradora	PGACR	1 UN	R\$ 20.700,00	R\$ 20.700,00
0002	Roçadeira Agrícola	RHA	1 UN	R\$ 45.790,00	R\$ 45.790,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 66.490,00
BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 29.218.631/0001-63					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Trator 4x4	9500S	1 UN	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 135.000,00
Valor Total:					R\$ 201.490,00

Publicado por:Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D7BC6BE9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PE 001.2020****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Pregão Eletrônico 001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	GRADE ARADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29.555,3400
Valor Final:	20.700,0000
Valor Total:	20.700,0000
Adjudicado em :	15/05/2020 - 09:20:43
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	22.825.872/0001-21 AGRIMAQ
Modelo:	PGACR
Item:	0002
Descrição:	ROÇADEIRA AGRÍCOLA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45.824,0000
Valor Final:	45.790,0000
Valor Total:	45.790,0000
Adjudicado em :	15/05/2020 - 09:20:43
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	22.825.872/0001-21 AGRIMAQ
Modelo:	RHA

Item:	0003
Descrição:	TRATOR 4X4
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	142.633,3000
Valor Final:	135.000,0000
Valor Total:	135.000,0000
Adjudicado em :	15/05/2020 - 09:20:43
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.218.631/0001-63 BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Modelo:	9500S

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro(a)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Autoridade Competente

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:01DCBE2E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001.2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Pregão Eletrônico 001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019.

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	GRADE ARADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29.555,3400
Valor Final:	20.700,0000
Valor Total:	20.700,0000
Situação:	Homologado em 15/05/2020 09:32:13 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	AGRIMAQ
Modelo:	PGACR
Item:	0002
Descrição:	ROÇADEIRA AGRÍCOLA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45.824,0000
Valor Final:	45.790,0000
Valor Total:	45.790,0000
Situação:	Homologado em 15/05/2020 09:32:13 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	AGRIMAQ
Modelo:	RHA
Item:	0003
Descrição:	TRATOR 4X4
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	142.633,3000
Valor Final:	135.000,0000
Valor Total:	135.000,0000
Situação:	Homologado em 15/05/2020 09:32:13 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Modelo:	9500S

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Autoridade Competente

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:69A558F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 007/2020 - INEX**

**INEXIGIBILIDADE 007/2020 –INEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2020
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PIAS ARTESANAIS, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO TURÍSTICA E BANCOS EM MADEIRA.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: ELOI & SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ: 34.411.607/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0013 OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 15 451 0013 2023 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS 254 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

Galinhos/RN, 14 de Maio de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C5B2AAB6

**GABINETE DO PREFEITO
ADITAMENTO – EDITAL Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Galinhos, através da Comissão Especial Executiva do Processo Seletivo Simplificado - **Edital nº 001/2019**, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; no art.26, inciso IX da Constituição Estadual; **Lei Municipal 431/2019**; e a Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que **será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do EDITAL Nº 01/2019**, sendo mantida a validade dos contratos até o fim do prazo dessa prorrogação, **excetuando-se os contratos que tiveram como validade dezembro/2020**. Importante informar que, em razão da calamidade pública decretada pelo Governo do Estado do Rio grande do Norte, **os contratos poderão sofrer rescisão unilateral, pela conveniência ou oportunidade administrativa**.

Galinhos/RN, 07 de Maio de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F5352C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da licitação de que trata o Processo Administrativo nº 1312/2019, **Tomada de Preço nº 001/2020**, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATUAÇÃO NO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – RN**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 e ADJUDICO** ao proponente a pessoa física o Sr. **ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ - CPF: 046.484.974-81**, no valor global de **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 28 de abril de 2020.

Goianinha-RN, em 14 de maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:F4A1F0BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº268/2020-GP**

Goianinha/RN, 13 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ELIANE LEANDRO DA SILVA FERNANDES, sob a portaria nº 268/2020, do cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 13 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:FA107396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº269/2020-GP**

Goianinha/RN, 13 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MARA PAULINA NASCIMENTO E ARAÚJO COSTA, sob a portaria nº 269/2020, do cargo de Chefe do Departamento de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 13 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:6E7DCD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº270/2020-GP

Goianinha/RN, 13 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARA PAULINA NASCIMENTO E ARAÚJO COSTA, sob a portaria nº 270/2020, para cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 13 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:896A66DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA - ME - **CNPJ:** 16.737.759/0001-91;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO EM CILINDROS, COM CONCESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 2797/2020;

VIGÊNCIA: INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);

FIRMADO EM: 12/05/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA - CPF Nº. 077.050.294-64

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:849DE3A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2020

Regulamenta a Lei nº 753, de 26 de dezembro de 2019, que cria o Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PROMCAPES) no Município de Guimarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PROMCAPES) no Município de Guimarães, criado pela Lei nº 753, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - agricultor familiar: a pessoa que atenda aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II - organização de agricultores familiares: cooperativas, associações ou grupos informais de agricultores familiares com DAP Jurídica ativa;

III - produtos manufaturados: produtos fabricados a partir de alimentos *in natura*, os quais passaram por processos de manipulação, beneficiamento, transformação e/ou industrialização;

IV - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP): documento de habilitação às políticas públicas federais e estaduais direcionadas à agricultura familiar, que identifica o beneficiário da referida política;

V - cadastro de fornecedores da agricultura familiar e da economia solidária: procedimento de inscrição prévia que todas as organizações da agricultura familiar, cooperativas, associações, agricultores individuais ou organizados em grupos informais e organizações da economia solidária deverão efetuar junto à Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural, como pré-requisito obrigatório para acesso ao PROMCAPES;

VI - formulário de proposta de venda: documento anexo ao edital de chamada pública, a ser preenchido pela organização de agricultura familiar, por agricultores familiares reunidos em grupos informais e individuais e por organizações da economia solidária, com informações de identificação dos fornecedores, de produtos a serem fornecidos, de suas respectivas quantidades e preços, bem como cronograma de entrega;

VII - empreendimentos de economia solidária: empreendimentos definidos conforme o art. 10, I, da Lei Estadual nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado do Rio Grande do Norte;

VIII - chamada pública: procedimento de dispensa de licitação para credenciamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e/ou de organizações de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios *in natura* ou manufaturados;

IX - chamada pública paralela: procedimento para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que contempla o cadastro, a habilitação e a seleção de agricultores individuais e de suas organizações que fornecerão alimentos para compor o cardápio das refeições preparadas fornecidas por empresas contratadas pelo Poder Executivo Municipal; e

X - órgão executor: órgão ou entidade da administração pública municipal interessado na aquisição de gêneros alimentícios.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A aquisição de alimentos da agricultura familiar e da economia solidária no Município de Guamaré será integrada e articulada às políticas e programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada, tendo como referência os seguintes marcos legais:

I - Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); e

II - Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Art. 4º. Para atingir os objetivos do PROMCAPES, o Poder Executivo promoverá as seguintes ações:

I - viabilização de suporte técnico e financeiro necessário;

II - desenvolvimento de atividades de formação profissional, especialmente nas áreas da produção, da administração, da cooperação e da comercialização;

III - divulgação de atividades relacionadas à compra institucional entre os beneficiários;

IV - estímulo à inserção dos beneficiários na economia municipal, especialmente por meio de mecanismos que estimulem a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária;

V - estímulo à criação de redes e de cadeias produtivas solidárias de modo a articular os agricultores familiares;

VI - estímulo à utilização de selo de identificação com origem e qualidade dos produtos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária, em observância à legislação vigente;

VII - capacitação da agricultura familiar para o fornecimento regular de gêneros alimentícios e de outros bens no mercado territorial no qual estão inseridos;

VIII - incentivo à produção agroecológica diversificada, disponibilizando apoio multisetorial das entidades de extensão rural e dos órgãos de pesquisa agropecuária, de inspeção vegetal e animal, de crédito, de abastecimento e de armazenamento da administração pública municipal;

Parágrafo único – Poderá ser formulado termo de cooperação técnica, convênio, parcerias ou afins com órgãos da administração estadual e federal destinado a execução do programa.

IX - estabelecimento de cardápios adaptados às potencialidades regionais, bem como às safras agrícolas, junto aos órgãos da administração pública municipal e/ou estadual que executem serviços de alimentação.

Art. 5º. A transparência e o controle social na execução do PROMCAPES serão apresentados ao Comitê Gestor, nos termos deste decreto.

CAPÍTULO III DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Art. 6º. O PROMCAPES será executado nas modalidades de compra direta e indireta, na seguinte forma:

I - modalidade de compra direta: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar individual e suas organizações, por meio de chamada pública, com exceção das compras realizadas no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea; e

II - modalidade de compra indireta: aquisição de alimentação preparada cuja composição do cardápio possua gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, por meio de chamada pública paralela.

§ 1º A modalidade de compra direta será operacionalizada com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios para doação simultânea a instituições educativas e socioassistenciais ou para composição de alimentação a ser preparada pelas instituições de ensino da rede pública municipal.

§ 2º No caso de aquisição junto aos empreendimentos de economia solidária, será exigida a certificação pelo Conselho de Assistência Social.

§ 3º Os empreendimentos de economia solidária poderão acessar o PROMCAPES, desde que demonstrem o fornecimento de produtos manufaturados cuja fabricação contenha, pelo menos, 70% (setenta por cento) de produtos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária, comprovados via Nota Fiscal e DAP.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

Art. 7º. A aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar, via PROMCAPES, só poderá ocorrer por meio das organizações de agricultores familiares com DAP Jurídica ativa, de agricultores familiares individuais e/ou organizados em grupos informais com DAP ativas e de organizações da economia solidária.

Art. 8º. Serão utilizados como critérios avaliativos para definir a pontuação e a prioridade no desempate das chamadas públicas e chamadas públicas paralelas, respectivamente:

I – Projetos locais de agricultura familiar ou suas organizações com sede no município;

II – Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou quilombolas, não existindo prioridade entre si.

III - produção agroecológica e/ou orgânica comprovadamente certificada, mesmo que seja de parte da produção ofertada no projeto de venda;

IV – Grupos formais (DAP jurídica ativa), grupos informais (DAP física ativa, organizados em grupos) e fornecedores individuais (DAP física ativa).

Parágrafo único – Havendo empate por grupos formais, terá prioridade de seleção as organizações com maior percentual de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme extrato da DAP jurídica.

I - estarem organizados em cooperativas e associações com DAP Jurídica ativa no Município de Guimarães; (consórcio)

II - maior porcentagem de mulheres e jovens como sócios que sejam fornecedores das organizações de agricultores familiares;

III - produção agroecológica e/ou orgânica comprovadamente certificada, mesmo que seja de parte da produção ofertada no projeto de venda;

IV - organizações representativas de comunidades quilombolas ou indígenas; e

V - maior porcentagem de agricultores familiares, com DAP ativa, no quadro de agricultores fornecedores.

Parágrafo único. Para fins de reconhecimento de indígenas e quilombolas, deverá ser considerada a documentação emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e pela Fundação Cultural Palmares (FCP), respectivamente.

Art. 9º. A aquisição de gêneros alimentícios na modalidade de compra direta, realizada por meio de chamada pública, deverá atingir:

a) no mínimo, 30% (trinta por cento) em 2020;

b) no mínimo, 40% (quarenta por cento) em 2021; e

c) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) a partir de 2022.

Art. 10. A aquisição de gêneros alimentícios na modalidade de compra indireta, realizada pelo órgão executor por meio de chamada pública paralela, deverá adquirir junto à agricultura familiar, no mínimo, 30% do valor dos produtos que compõem os cardápios dos fornecedores de alimentação preparada ao respectivo órgão adquirente.

Parágrafo único. Após o processo de chamada pública paralela e da habilitação dos agricultores e/ou organizações selecionadas, será celebrado contrato entre o fornecedor de alimentação preparada e os agricultores familiares e/ou suas organizações habilitadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural.

Art. 11. Para a contratação de serviços de fornecimento de alimentação pelo Poder Executivo, como obrigações da contratada, deverá constar nos editais de licitação a obrigatoriedade da comprovação do recebimento dos produtos oriundos da agricultura familiar, por meio de chamada pública paralela.

Parágrafo único. A comprovação disposta no *caput* ocorrerá mediante a apresentação:

I - de declaração de recebimento assinada pelo fornecedor da agricultura familiar e pelo fornecedor de refeição preparada;

II - de nota fiscal emitida pelas organizações de agricultores familiares, previamente cadastradas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural;ou

III - de relação com numerações das DAP Jurídica e/ou físicas, quando for o caso.

Art. 12. A observância dos percentuais estabelecidos no art. 10 deste Decreto poderá ser dispensada, excepcionalmente, nos seguintes casos:

I - não atendimento das chamadas públicas, por quebra de contrato ou chamadas desertas, pelos agricultores familiares e suas organizações;

II - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente pelo agricultor ou sua organização;

III - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios por parte dos agricultores ou suas organizações;

IV - incidência de pragas ou acidente natural que resulte na perda da produção dos agricultores familiares;

V - ausência de produção oriunda da agricultura familiar; ou

VI - não atendimento as exigências de certificação sanitária, conforme legislação vigente.

§ 1º Mediante a solicitação formal dos órgãos executores de compras governamentais municipais ou na sua ausência órgãos executores de compras governamentais estadual ou federal, emitirá laudo técnico nos casos descritos nos incisos I a V do *caput*.

§ 2º Mediante a solicitação formal dos órgãos executores de compras governamentais municipais ou na sua ausência órgãos executores de compras governamentais estadual ou federal, emitirá laudo técnico no caso descrito no inciso VI do *caput*.

Art. 13. No processo de cadastramento das instituições fornecedoras da agricultura familiar, deverá ser registrado o número da DAP e o percentual de agricultores familiares ativos, podendo as informações ser averiguadas a qualquer momento, a pedido dos órgãos executores.

§ 1º Ficam os órgãos executores autorizados a adquirir produtos oriundos da agricultura familiar de outros municípios, desde que não sejam produzidos pela agricultura familiar do Município de Guimarães ou não disponha da quantidade pretendida ao atendimento do interesse público, mediante o cadastro prévio e oferta de produtos homologados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural.

§ 2º A relação de produtos usados como base para construção de cardápios e realização de chamadas públicas será emitida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, após aprovação da Comissão dos Cardápios e de Aquisição dos Produtos da Agricultura Familiar pelo Programa Compra Direta.

Seção I

Do Preço de Aquisição dos Gêneros Alimentícios

Art. 14. Os preços de aquisição de gêneros alimentícios pagos aos agricultores familiares constantes dos editais de chamada pública e chamadas públicas paralelas deverão ser compatíveis com os preços vigentes no mercado em âmbito local ou regional.

§ 1º Os alimentos adquiridos devem ser, obrigatoriamente, de produção própria dos agricultores familiares e de suas organizações e devem cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, próprios para o consumo humano.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com auxílio de órgãos municipais ou atuação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN) e do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte (IDIARN), criar mecanismos de fiscalização para os alimentos adquiridos sejam provenientes da agricultura familiar.

Art. 15. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios, poderão ser observadas as seguintes fontes oficiais:

I - pesquisa de preços praticados no mercado local ou territorial, disponíveis junto aos bancos de preços públicos como o Portal de Compras do Governo do Estado, do Governo Federal ou da CONAB.

II - preços praticados no varejo por organizações da agricultura familiar locais, territoriais e regionais;

III - preços praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

§ 1º Na definição dos preços de aquisição, deverá ser adotado prioritariamente o disposto no inciso I deste artigo e, de forma subsidiária, o disposto nos demais incisos, caso necessário.

§ 2º Deverão ser levados em consideração os custos logísticos e de sazonalidade de produção, aplicados no ato da coleta de preços ou no fechamento das cotações realizadas pelos órgãos executores.

§ 3º Os preços de aquisição, publicados em chamadas públicas e em licitações, deverão considerar todos os custos, tais como encargos sociais, frete, embalagem e quaisquer outros ônus que possam recair sobre o fornecimento.

§ 4º As pesquisas de preços e seus respectivos valores de referência, por produto, serão publicados no portal da Transparência e no Diário Oficial do Município (DOM).

Seção II

Do Valor Máximo Anual

Art. 16. Fica definido como teto para venda de produtos para o PROMOCAPES, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.775, de 4 de julho de 2012, os seguintes valores:

I - por unidade familiar, máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano e por órgão comprador; e

II - por organizações de agricultores familiares habilitadas, máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por ano e por órgão comprador.

CAPÍTULO V DO COMITÊ GESTOR

Art. 17. O Comitê Gestor do PROMOCAPES, órgão permanente, deliberativo e paritário, tem o objetivo de acompanhar e monitorar a implementação e gestão das ações correlatas às compras governamentais, sendo composto por 1 (um) representante titular e o respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - do Poder Executivo Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que o coordenará;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Administração;
- e) Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura;
- f) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimônio;
- g) Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Controladoria Geral do Município;

II - da Sociedade Civil:

- a) Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Guamaré;
- b) Colônia de Pesca Z7- Comandante Armando Pina;
- c) Cooperativa de Desenvolvimento Rural de Guamaré;
- d) Associação Nova Esperança – Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Santa Maria III;
- e) Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Umarizeiro;

f) Associação do Projeto de Assentamento Santa Paz;

g) Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Projeto Lagoa de Baixo;

h) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Lagoa de Baixo ;

§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação pelos representantes dos órgãos e entidades a serem representados.

§ 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º O Comitê Gestor do PROMOCAPES deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, contendo informações sobre a organização interna, gestão, forma de convocação e substituição de membros, bem como periodicidade das reuniões.

§ 4º O Regimento Interno do Comitê Gestor do PROMOCAPES deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a sua constituição.

§ 5º O Comitê Gestor do PROMOCAPES poderá solicitar a participação de outros órgãos do Poder Executivo em pautas específicas, bem como solicitar informações a outros órgãos públicos e privados, por escrito, sobre assuntos relacionados ao seu objeto.

Art. 18. A participação no Comitê Gestor do PROMOCAPES será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo promoverá a adaptação dos contratos administrativos em vigor, pertinentes a aquisições de gêneros alimentícios ou de fornecimento de refeições, aos termos do presente Decreto, conforme avaliação dos órgãos executores quanto à viabilidade e impacto econômico.

Parágrafo único. Os contratos que se vencerem 30 (trinta) dias após o período de *vacatio legis* desta regulamentação não poderão ser aditivados, devendo ser realizados novos processos de compras adequados às normas vigentes.

Art. 20. Caberá aos órgãos do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo fiscalizar a execução do PROMOCAPES, inclusive em relação ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na Lei Municipal nº 753/2019, e neste Decreto.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural expedirá as normas e procedimentos complementares necessários à fiel observância do disposto neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de maio de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:748F5A52

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022/2020

Dispõe sobre a incorporação no orçamento vigente de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 112.125,00 (cento e doze mil cento e vinte e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

SubFunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0367 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional Crédito Extraordinário - COVID-19

Projeto/Atividade: 2.427 - Ações de combate ao Coronavírus – COVID-19

Assistência Social

Elemento de Despesa: 33900400 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

33903000 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

33903200 - Material de Distribuição gratuita R\$ 20.000,00

33903900 -Serviços de Terceiros PJ R\$ 2.125,00

33903600 - Serviços de Terceiros - PF R\$5.000,00

44905200 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1990000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 112.125,00 (cento e doze mil cento e vinte e cinco reais), decorrerão de recursos do Ministério da Assistência Social oriundo de auxílio financeiro, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS. E serão destinados para Implementação e/ou Financiamento de ações e serviços públicos de assistência Social, compreendidos por: Ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de equipamentos de proteção individual, material de limpeza e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde e assistência, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 701/2017, alterada pela Lei Municipal nº 729/2019, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guimarães/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº. 734/2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 756/2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de maio de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:85AA5041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Aprovar Plano de Ação do município de Guimarães sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guimarães/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que trata do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria citada tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 2ª Reunião Extraordinária de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, realizada no dia 14 de maio de 2020, sobre o montante recebido do Governo Federal para ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão infecção humana decorrente da pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no município de Guimarães/RN, que consiste na compra e distribuição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para técnicos da linha de frente que compõem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e para o alojamento de pessoas idosas ou deficientes, cuja família não tem condições de adequadas de cuidado, respeitando a dignidade da pessoa enferma, para um local onde será providenciado condições de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da COVID-19.

Art.2º O recurso emergencial de que trata a referida Portaria ministerial tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I – estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

II – cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guimarães/RN, 14 de maio de 2020.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:6F3573EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E
INDEFERIDAS REFERENTE AO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 001-2020**

Dispõe sobre a relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas e prazo de recurso referente ao Edital de Convocação Nº 001-2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que versa acerca do Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a análise das inscrições realizadas até o dia 06 de março de 2020, do Edital Nº 001-2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente à convocação de representantes legais das associações, cooperativas e entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, com sede e fórum no município de Guamaré, com objetivo de habilitação para o Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº. 008-2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guamaré/RN, justificando, assim, o atraso na divulgação das solicitações deferidas e indeferidas, conforme o item 4.2 do Edital Nº. 001-2020 da SEMAS, que trata da convocação para o Processo Seletivo do Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI;

CONSIDERANDO as decisões tomadas na 2ª Reunião Extraordinária de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, realizada no dia 14 de maio de 2020, sobre a deliberação final das entidades inscritas no referido Edital;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital Nº 001-2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

I – DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

- Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Projeto de Assentamento de Lagoa de Baixo;
- Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lagoa de Baixo;
- Associação Nova Esperança do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária de Santa Maria III;
- Associação do Projeto de Assentamento Santa Paz;
- Associação do Projeto Assentamento Umarizeiro;
- Colônia de Pescadores Z-7.

II – DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ENTIDADE	SITUAÇÃO
Cooperativa de Desenvolvimento Rural de Guamaré – CODERG	INDEFERIDO DE ACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL Nº. 001-2020
Associação Comunitária Esportiva de Salina da Cruz	INDEFERIDO DE ACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL Nº. 001-2020
Associação dos Pescadores Artesanais de Guamaré – APAG	INDEFERIDO DE ACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL Nº. 001-2020
Grupo Escoteiro São Paulo 29º/RN – GESP	INDEFERIDO DE ACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL Nº. 001-2020
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Guamaré	INDEFERIDO DE ACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL Nº. 001-2020

Art. 2º - De acordo com o item 4.3 do referido Edital, a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, as inscrições indeferidas terão até cinco (05) dias úteis para recorrer do resultado com recurso no prazo estabelecido.

Art. 3º - Os recursos deverão ser apresentados na sede do CMAS, situada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, Nº. 221, Centro – Guamaré, no horário das 07h às 13h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 12h, na sexta-feira.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 14 de maio de 2020.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:8B341374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2020**

PORTARIA Nº 005/2020

Prorroga o protocolo de funcionamento e as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guamaré-RN.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13 da Lei 525/2011,

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do Coronavírus (Covid-19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) haver declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao potencial pandêmico da doença e as proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da (Covid-19), que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 regulamentou o isolamento social como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO atender ao Decreto de nº 008/2020 do Executivo Municipal, que dispõe acerca das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO atender ao Decreto de nº 020/2020 do Executivo Municipal, que Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Guamaré e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do Coronavírus (Covid-19)

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito das dependências, bem como forma de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica adotado pelo período que foi prorrogado por meio do Decreto Municipal nº 020/2020 as seguintes formas de ações nos seguintes setores, conforme consta no anexo.

§ 1º. O atendimento ao público referente aos setores do referido anexo serão realizado por meio de agendamentos via contatos telefônicos institucionais, plataforma Guimarães digital, bem como aplicativo denominado "1Doc" disponível para download em smartphone.

§ 2º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social e o Conselho Tutelar do município atenderão de forma agendada conforme consta no anexo, salvo em situações emergenciais e inadiáveis.

Art. 3º Será realizado atendimento ao público nos setores do Centro de Referência de Assistências Social de Guimarães e Baixa do Meio, setor de Serviços e Benefícios, setor de Habitação, Núcleo de Atendimento Jurídico a População, via plataforma Guimarães digital, bem como aplicativo denominado "1Doc" disponível para download em smartphone, ressalvado os casos de urgência.

§ 1º Serão disponibilizados os contatos telefônicos institucionais do setor de Serviços e Benefícios e Habitação: (084) 9982-8792 e Núcleo de Atendimento Jurídico a População: (084) 9982-6606.

Art. 4º Será suspensa pelo período que foi prorrogado por meio do Decreto Municipal nº 020/2020 as reuniões em grupo para todas as idades no setor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares, bem como a realização de visitas domiciliares efetuadas pelo Programa Criança Feliz.

Art. 5º O Restaurante Popular funcionará por meio de fornecimento de quentinhas aos usuários, visando evitar aglomeração de pessoas no estabelecimento.

Art. 6º O atendimento ao público efetuado pela Secretária Municipal de Assistência Social será suspenso pelo período que foi prorrogado por meio do Decreto Municipal nº 020/2020.

Art. 7º Será suspensa pelo período que foi prorrogado por meio do Decreto Municipal nº 020/2020 as visitas aos acolhidos da Unidade de Acolhimento Institucional "Caminho do Lar", bem como as suspensão de visitas do público externo e atividades ofertadas por pessoas que não compõem a equipe técnica da Alta Complexidade.

Art. 8º Os servidores públicos pertencentes aos setores desta secretaria deverão permanecer trabalhando de forma interna, bem como via plataforma Guimarães digital, o qual serão elaborados relatórios, planejamentos, pareceres técnicos e outros documentos pendentes nos setores.

Art. 9º As disposições constantes desta Portaria poderão ser alteradas segundo a evolução epidemiológica da COVID-19, no âmbito deste município, seguindo o que for disciplinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Guimarães/RN, 15 de maio de 2020.

ANDRÉ BERTOLDO

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO

SETORES	TELEFONES
Cadastro Único	Guimarães (084) 99982-9031 Baixa do meio (084) 99644-4324
Centro de Referência Especializado de Assistência Social	(084) 99982-8937
Central da Cidadania	(084) 99644-0808 -
Conselho Tutelar	(084) 99644-9630

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:511E91DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 010/2020 - PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA O ALCANCE DO DESIDÉRATO INSTITUCIONAL, NO EXERCÍCIO DE 2020. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E NÚCLEOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.** No dia **28 de Maio de 2020, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 15 de Maio de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:53DEF447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO/MI/RN nº 803/2020

Assunto: Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, NO QUE TANGE A CONTABILIDADE PUBLICA NA PRESTACAO DE CONTAS ANUAIS DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL COM ENTREGA DE RAIS, DIRF, ECF, DCTF (ENTREGA A RECEITA FEDERAL MENSALMENTE), SICONF (PREENCHIMENTO BIMESTRAL), SIOPS (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS), SIGPC (PRESTACAO DE CONTAS ANUAL), SIOPE (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS) E ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (COM ENTREGA DA GFIP E IMPLANTACAO DO E-SOCIAL.

Considerando os atos praticados pelo presidente da comissão permanente de licitações de Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.534.756/0001-74, no Valor

Total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; eS & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – Pela Proponente Contratada.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

Ipueira/RN, 07 de maio de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:612402B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO/MI/RN nº 803/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.534.756/0001-74, no Valor Total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, NO QUE TANGE A CONTABILIDADE PÚBLICA NA PRESTACAO DE CONTAS ANUAIS DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL COM ENTREGA DE RAIS, DIRF, ECF, DCTF (ENTREGA A RECEITA FEDERAL MENSALMENTE); SICONF (PREENCHIMENTO BIMESTRAL), SIOPS (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS), SIGPC (PRESTACAO DE CONTAS ANUAL), SIOPE (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS) E APOIO TÉCNICO NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (COM ENTREGA DA GFIP E IMPLANTACAO DO E-SOCIAL, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 07 de maio de 2020

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3C956253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13.05.003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 13.05.003/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUASANITÁRIA), PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES DO MUNICÍPIO DURANTE PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19.

Em tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) em favor de: MARILUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob o nº 04.747.896.0001/28 Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho. Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 13 de maio de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:00EFB15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 488/2020 - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LEI Nº 488/2020

Estabelece critérios para a Administração Pública direta e indireta do município de Itaú contratar artistas para espetáculos em festejos de época e outros eventos comemorativos e culturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º – A Administração Pública direta e indireta do município de Itaú valorizará as expressões artísticas que têm origem neste município ou que sejam realizadas prioritariamente em seu território, fazendo cumprir-se esse princípio quando das contratações de artistas para espetáculos em festejos de época e outros eventos comemorativos e culturais.

§1º – Deverá ser garantida, para os fins do disposto no “caput”, a difusão das expressões artísticas itauenses por meio das contratações de artistas de origem ou de atuação prioritária neste município, no limite mínimo obrigatório de pelo menos 30% (trinta por cento).

§ 2º – Consideram-se como de atuação prioritária neste Município, para os fins desta lei, os artistas residentes e estabelecidos profissionalmente no município de Itaú, onde executam a maior parte de seu trabalho.

§ 3º – O remanescente do percentual definido no §1º incidirá no cômputo da contratação de outros artistas num mesmo espetáculo ou na média aritmética dos eventos realizados num dado período, conforme a regulamentação desta lei.

§ 4º – Ficam desobrigadas da aplicação do percentual definido no §1º as produções de festividades folclóricas ou autóctones, de festivais de teatro ou dança, de concursos de artes plásticas e outras atividades semelhantes, realizadas na ocasião dos festejos de época e de outros eventos comemorativos e culturais a que se refere esta lei.

Artigo 2º – A Secretaria Municipal de Cultura manterá cadastro atualizado dos artistas de origem ou de atuação prioritária neste município, com a finalidade de simplificar sua eventual contratação e garantir a aplicação do limite mínimo definido nesta lei.

Artigo 3º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Artigo 4º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Itaú – RN, 15 de Maio de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A593B470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

LEI Nº 489/2020 - FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DO PROCURADOR E DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 489/2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, do Procurador e do Controlador Geral do Município para Legislativa 2021/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislativa 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Parágrafo Único: O substituto legal que, na forma regimental, assumir o cargo, nos impedimentos ou nas ausências, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 2º. O Subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a Legislativa 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsídio devido ao cargo ao qual foi nomeado.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral e do Controlador Geral para a Legislativa 2021 a 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único. Aos Secretários Municipais, ao Procurador Geral do Município, ao Controlador Geral do Município, quando pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Itaú ou de outro Ente Federativo, fica resguardado o direito de opção pelo recebimento da sua remuneração de servidor efetivo, acrescida da gratificação de representação no percentual de 60% (sessenta por cento), sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em Itaú – RN, 15 de Maio de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:FB579EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 490/2020 - FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ PARA A LEGISLATIVA 2021/2024

LEI Nº 490/2020

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaú para a Legislativa 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados, na Câmara Municipal de Itaú, os seguintes subsídios mensais para a XVI Legislativa, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024:

I – R\$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para o vereador que exercer a Presidência da Câmara; e

II – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para os demais vereadores.

Parágrafo Único: O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou nas ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 2º. Em caso de substituição os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal, à razão de 1/30 avos por dia de substituição.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Parágrafo único. As sessões plenárias extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, art. 57, § 7º, não serão remuneradas.

Art. 4º. Os valores ora fixados obedecem aos limites do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal e os arts. 18, 19 e 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser observados pelo ordenador de despesas, o qual deverá adequá-los sempre que necessário.

Parágrafo Único: É vedada, em exercícios seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.

Art. 5º. A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente pela instituição previdenciária a que se vincula o Vereador.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itaú – RN, 15 de Maio de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:1329923C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 314/2020**

“Dispõe sobre a criação do Programa de Bolsa-Monitoria no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e no PAIF do Município de Jaçanã e dá outras providências”.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Bolsa-Monitoria na Assistência Social, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e no PAIF, no Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º O Programa Bolsa da Assistência Social objetiva, em caráter temporário, compor quadro de auxílio técnico dos Serviços e Programas Sociais, no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gestão da SMAS.

Art. 3º Para fins desta Lei, serão abertos processos seletivos específicos, dispondo a área e atribuições correlatas.

Art. 4º O Programa a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social visa proporcionar instrumento de integração e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 5º O processo seletivo será executado e acompanhado pelo corpo técnico e Gestão do SUAS na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de Jaçanã/RN, seguindo os parâmetros estabelecidos pelas resoluções do CMAS.

Art. 6º Para participar do Processo de seleção, o interessado deve atender às seguintes exigências:

- a) experiência comprovada na monitoria/oficina escolhida através de certificados ou declarações;
- b) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- c) não estar prestando estágio em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

Art. 7º As inscrições serão realizadas gratuitamente e exclusivamente na Secretaria de Assistência Social (SMAS), devendo ser apresentados documentos comprobatórios listados em edital a ser divulgado.

Art. 8º A análise da documentação de inscrição será o primeiro critério de seleção, passando pelo crivo da equipe técnica da Gestão do SUAS, responsável pela seleção dos classificados, desclassificando-se os candidatos que não apresentarem a integralidade dos documentos listados no edital.

Art. 9º. Os candidatos classificados passarão por um estudo social, a ser realizado pela equipe técnica da Gestão do SUAS.

Art. 10. A duração da monitoria será estabelecida no edital de convocação, não podendo exceder 02 (dois) anos.

Art. 11. A assinatura do termo de compromisso não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública.

Art. 12. O valor da remuneração do bolsista-monitor é fixo na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 13. A jornada de atividade será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Fundo Municipal de Assistência Social –

FMAS e no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 15 de maio de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:CF337EE5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 315/2020**

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE UM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CAERN E O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Estadual nº 9.349, de 1º de julho de 2010, faz saber que a Câmara Municipal de Jaçanã APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município autorizado a celebrar um Convênio de Cooperação com a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte-CAERN, com fundamento no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização e prestação, em sua zona urbana, áreas rurais contíguas à zona urbana e aglomerados urbanos da área rural, que possam ser atendidos por meio dos grandes sistemas adutores da CAERN, dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§1º O Poder Executivo, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o *caput* deste artigo, terá competência para, por intermédio de órgão da sua Administração Indireta, organizar e administrar a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, nos moldes do art. 8º da Lei nº 11.445, de 2007.

§2º Os Convênios de Cooperação a que se refere o *caput* deste artigo serão celebrados pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por acordo entre as partes.

Art. 2º - Fica o órgão da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, por delegação, autorizado a celebrar com os Poderes Executivos Municipais Contratos de Programa com o objetivo de, em regime de exclusividade, processar a administração e a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005.

§1º Os Contratos, a que se refere o *caput* deste artigo serão celebrados pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por acordo entre as partes.

§2º Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens ao titular do serviço público dar-se-á mediante o pagamento da indenização eventualmente devida.

Art. 3º - Os Contratos de Programa referidos nesta Lei continuarão vigentes mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação que autorizou a delegação do serviço público, nos termos do 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Art. 4º - As autorizações de que tratam os Arts. 1º e 2º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

I - captação, adução e tratamento de água bruta;
II - adução, reservação e distribuição de água tratada.

Art. 5º - O Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º desta Lei deverão estabelecer:

I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
II - os direitos e obrigações do Município;
III - os direitos e obrigações do Estado; e
IV - as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 15 de maio de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:CEB7790B

GABINETE DO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 001/2018/TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA GR CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SSDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **GR CONSTRUÇÕES LTDA-ME** com sede na Rua Passos de Miranda, 41-A, Centro, Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 20.265.912/0001-00, neste ato representada por RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 003.103.641 ITEP-RN e inscrito no CPF sob o nº 082.205.134-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é custear os serviços que foram feitos a mais na referida obra, tendo em vista ter sido solicitação da Caixa Econômica Federal a construção das calçadas da obra da Rua Francisco Pereira, em todo o percurso onde foi feito o pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO será arcado com recursos livres, em conformidade com a disponibilidade orçamentária apresentada, cujo montante excedente compreende a quantia de R\$ 25.689,17 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado. E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 14 de maio de 2020.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	GR Construções LTDA-ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos
CPF: 085.930.974-64

Eduardo Medeiros da Costa
CPF: 701.446.794-85

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:84CCODCO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2020/GP DE 15 DE MAIO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2020 à 30/06/2020, ao servidor DAMIÃO IVO DE ARAÚJO, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 15 de maio de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:703713FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2020/GP DE 15 DE MAIO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2020 à 30/06/2020, a servidora KÁTIA SUELI ANASTÁCIO, Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 15 de maio de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:8865443C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2020/GP, DE 15 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSEILTON DE LIMA NEVES, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para custear suas despesas de locomoção e alimentação, para atender ao pleito solicitado de acompanhar adolescente até o Ceará-CE, a fim de fazer sua entrega aos familiares, no dia 18 de maio do corrente ano.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 15 de maio de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:7745C191

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2020/GP, DE 15 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor FRANCISCO BATISTA DE MOURA JUNIOR, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para custear suas despesas de locomoção e alimentação, para atender ao pleito solicitado de acompanhar adolescente até o Ceará-CE, a fim de fazer sua entrega aos familiares, no dia 18 de maio do corrente ano.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 15 de maio de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:46A9F488

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 56/2020 PROCESSO NO. 66/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA PROD E EQUI DIAGNOSTICO LT, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 13.160.859/0001-00. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNOSTICO RÁPIDO. VALOR GLOBAL: R\$ 16.985,63(dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). ORIGEM DOS RECURSOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 15 de maio de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:74DB4352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO
011/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO, REMOÇÃO DE RAIZES, CORTE E RECORTE DE ÁRVORES E PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ- RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 29-05-2020, às 10:00 horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 15 de Maio de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:19EE390F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 29-05-2020, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 15 de Maio de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:0820F38B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 40/2020

Objeto: MANUTENÇÃO NO COMPRESSOR DE MODELO CPS 815-14 N/S BQD116637.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

CONTRATADA: MASTERQUIP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com sede ROD. 116, KM 06, 1865, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA/RN, CEP:60824115, CNPJ/MF: **07.384.077/0001-51**

VALOR: R\$ 2.610,80 (dois mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:12.001 - SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA

Programa: 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Jandaira

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:DE038533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 100220.5/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR O PREFEITO, ANTONIO JOSÉ
BEZERRA, E A SENHORA ANTONIA CLEIDE PEREIRA, NA
FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em caráter Emergencial, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ANTONIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o nº 067.180.784-68, residente na Rua Altamiro Gurgel do Amaral, 19, São Bento – Janduís/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a senhora **ANTONIA CLEIDE PEREIRA**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.025.544 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 061.053.174-33, residente e domiciliada na Rua da Paz, 35, São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam, entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 544/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 100220.5/2020, celebrado em 10 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma da Lei.

Janduís/RN, 01 de abril de 2020.

ANTONIA CLEIDE PEREIRA

ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)

Contratada

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EE4BD4DD

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010420.18/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** **LENILTON FERREIRA DA SILVA** / CPF: 093.840.344-36 RG nº 2.384.188/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **GUARDA MUNICIPAL** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito – Comunidade de Permissão, Zona Rural, Janduís/RN, referente a 01 (um) mês, devido as FÉRIAS do Servidor Efetivo – Matrícula 505, o senhor, **FRANCENILDO CARDOSO**, conforme a Portaria nº 034/2020-GS, datado de 30 de março de 2020. **Vigência:** de 01 a 30 de abril de 2020. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das Atividades da Administração e RH - Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / **THALYTA PAULA GOMES PEREIRA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – **CONTRATANTE** / **LENILTON FERREIRA DA SILVA – CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AF5EF4F4

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
100220.19/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** **PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA** / CPF: 050.406.964-00 RG nº 2.323.955/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito – Comunidade de Permissão – Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / **ANA IVANEIDE PAULA GURGEL** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68
CPF: 055.131.814-79

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8BFCB940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº050/2020 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, matrícula nº 453, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 11 de maio a 09 de junho 2019, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DCFA296F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº051/2020 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, ocupante do cargo público de **Agente do Serviço Administrativo**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Licitação, matrícula nº 02, lotado na Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 04 a 23 de maio de 2020, período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:45D579FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.9/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** **FÁBIO JUNIOR FREIRE DA SILVA**/ CPF: 017.060.314-83, RG nº 3.170.984 - ITEP/RN. /Objeto: Prestar serviços como **Agente Comunitária de Saúde - ACS**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto à comunidade rural de Permissão e áreas adjacentes. / Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 16.786,80** (dezesesseis mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2037-Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC’S. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ FÁBIO JUNIOR FREIRE DA SILVA - CONTRATADO /**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DBB3DF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.219/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** **EDINUZIA MARIA DE BRITO**, COREN/RN nº 001.277.345, RG nº 2.279.316 - SSP/RN, e CPF nº 059.317.634-06. / Objeto: Prestar serviço como Técnica de Enfermagem, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, a serem prestadas no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia./**Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 11.698,20** (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE / EDINUZIA MARIA DE BRITO - CONTRATADA/**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:49960BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.28/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA LUCIA DA SILVA BRITO**, CPF: 081.011.254-00 e RG. 002.878.018 SSP/-RN, / Objeto: Prestar Serviços como **Auxiliar de Serviços Gerais**, em regime de trabalho de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 horas semanais, a serem realizados junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, considerando que esta função faz parte dos serviços essenciais da referida unidade de Saúde./ Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 11.286,00** (onze mil duzentos e oitenta e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** – 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE** / MARIA LUCIA DA SILVA BRITO- **CONTRATADA**/

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:02D6F85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.18/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA JOSÉ ESTEVAM DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, COREN-RN 1506284-TE, RG 2.687.973 ITEP-RN e CPF 073.950.614-54, / Objeto: Prestar serviço como Técnica de Enfermagem, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia./Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 11.698,20** (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/MARIA JOSÉ ESTEVAM DA SILVA- **CONTRATADA**/

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ED771FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.4/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ:

11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **NECI DA SILVA ALMEIDA**, RG nº 002.254.338 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 044.614.184-48. / Objeto: Prestar serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, (servente), em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia.. Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 11.698,20** (onze mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE** / NECI DA SILVA ALMEIDA - **CONTRATADA**/

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D1A96A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.10/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ANTONIA CLEIDE PEREIRA**, RG nº 002.025.544 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 061.053.174-33 / Objeto: Prestar serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, (servente), em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia.. Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 11.698,20** (onze mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE** / ANTONIA CLEIDE PEREIRA - **CONTRATADA**/

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B5A4CA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.23/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA**, Enfermeira, portadora do RG nº 2.772.647 - ITEP/RN, CPF 079.831.804-03 e COREN/RN 000.472.474. / Objeto: Prestar serviços como **Enfermeira plantonista** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. / Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 23.893,20** (vinte três mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo

Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ HORTENCIA LORELLY TARGINO DUTRA - CONTRATADA/**

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9438A9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.29/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **LUCINEIDE BATISTA DA SILVA**, CPF: 057.113.644-30 e RG. 002.323.971 ITEP/-RN. / Objeto: Prestar Serviços exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em regime de trabalho de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 horas semanais, a serem realizados junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, considerando que esta função faz parte dos serviços essenciais da referida unidade de Saúde./ Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 11.286,00** (onze mil duzentos e oitenta e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** – 3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE / LUCINEIDE BATISTA DA SILVA - CONTRATADA/**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:742050D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.19/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA**, Técnica de Enfermagem, COREN-RN 1.352.913, RG nº 001.628.307 - ITEP/RN, e CPF 877.161.604-78. / Objeto: Prestar serviço como Técnica de Enfermagem, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia./**Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 11.698,20** (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA - CONTRATADA/**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6FC58FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.12/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ANA MARIA VIEIRA DE ARRUDA**, portadora do RG nº 1.872.722 - ITEP/RN, CPF 031.633.954-73 / Objeto: Prestar serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, (copeira), em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 11.286,00** (onze mil duzentos e oitenta e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE / ANA MARIA VIEIRA DE ARRUDA - CONTRATADA/**

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B3F7C3AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.24/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **FRANCISCO MARCELO FERNANDES**, CNH-RN nº 04508309933, RG nº 2.025.512 – SSP/RN, e CPF 061.948.734-85, / Objeto: Prestar serviço como **Motorista**, em regime de escala de plantão 24 X 96 horas ininterruptas, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, suprimindo as necessidades de locomoção de pacientes transferidos em urgências e/ou emergências para tratamento fora do domicílio. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 16.198,20** (dezesesseis mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE / FRANCISCO MARCELO FERNANDES - CONTRATADO/**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2D386D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.30/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA MADALENA ALVES DA COSTA**, RG nº 003.495.772 - SSP/RN, e CPF nº 707.127.204-21, / Objeto: Prestar serviço como RECEPCIONISTA, em regime de trabalho de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de **40 horas** semanais, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia. Vigência: 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O valor estimado do presente contrato é de **R\$. 9.405,00** (nove mil quatrocentos e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde. / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE** / MARIA MADALENA ALVES DA COSTA - **CONTRATADA** /

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5EF42B74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.20/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, COREN/RN Nº 1.196.865, RG nº 002.460.434 - SSP/RN, CPF nº 059.055.614-27. / Objeto: Prestar serviço como Técnica de Enfermagem, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia./Vigência: de 01 de abril a 31 de maio de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 11.698,20** (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA - **CONTRATADA** /

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:026BC0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.6/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA LUANA GOMES ALVES** / CPF: 707.391.364-96, RG nº 003.531.207 - ITEP/RN /Objeto: Prestar serviços como **Agente Comunitária de Saúde - ACS**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto às comunidades rurais de Verruma e áreas adjacentes. / Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 16.786,80** (dezesesseis mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:10.122.0019.2032- Funcionamento das Atividades do

Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ MARIA LUANA GOMES ALVES – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:857FA9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.13/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA**, enfermeiro, portador do RG nº 002.393.477 - ITEP/RN, CPF 057.847.324-04 e COREN/RN 316.471. /Objeto: Prestar serviços como **Enfermeiro plantonista** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. / Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 23.893,20** (vinte três mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA - **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:82DB291A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.25/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **WASHINGTON FERNANDES TARGINO**, CNH-RN nº 05776889484, RG nº 1.935.693 - ITEP/RN, e CPF nº 058.762.994-05 / Objeto: Prestar serviço como **Motorista**, em regime de trabalho de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, suprimindo as necessidades de locomoção das equipes de profissionais dos Programas de Saúde, com exclusividade à Atenção Básica. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 16.198,20** (dezesesseis mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE** / WASHINGTON FERNANDES TARGINO - **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9F8C19D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.31/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA ELIANA ALVES, COREN/RN nº 553.141, RG nº 001.753.713 - ITEP/RN, e CPF nº 034.119.174-40.** / Objeto: Prestar serviço como Técnica de Enfermagem, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 11.698,20** (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / MARIA ELIANA ALVES - CONTRATADA/**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A580144B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.7/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA, RG nº 001.861.976 - ITEP/RN, e CPF nº 050.301.594-60.** / Objeto: Prestar serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, (servente), em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 11.698,20** (onze mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA - CONTRATADA/**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1F0916C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.14/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ:

11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **JULIA EDUARDA GADELHA DE SOUSA, Enfermeira, portadora do RG nº 003.029.540 - ITEP/RN, CPF 092.480.354-18 e COREN/RN 567.779.** / Objeto: Prestar serviços como **Enfermeira plantonista** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. / Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 23.893,20** (vinte três mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE/ JULIA EDUARDA GADELHA DE SOUSA - CONTRATADA/**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F7A15BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.26/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **RICASSIA FERNANDES ROQUE, portadora do RG nº 002.774.901 - ITEP/RN, CPF 084.713.264.18./** Objeto: Prestar serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, (copeira), em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 11.286,00** (onze mil duzentos e oitenta e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. **FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / RICASSIA FERNANDES ROQUE - CONTRATADA/**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:530AE594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020420.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **PAULA VIVIANY JALES DANTAS, Enfermeira, portadora do RG nº 003.082.582 - ITEP/RN, CPF 098.758.484-76 e COREN/RN 623.865 /** Objeto: Prestar serviços como **Enfermeira plantonista** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. / Vigência: de 02 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 23.893,20** (vinte três mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO**

ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE/ PAULA VIVIANY JALES DANTAS - CONTRATADA/

Janduís-RN, 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0EDFFBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.8/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **LIZANY ARRUDA DUARTE** / CPF: 082.720.574-09, RG nº 2.720.459 - ITEP/RN. / Objeto: Prestar serviços como **Agente Comunitária de Saúde - ACS**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto à comunidade rural de Retiro e áreas adjacentes. / Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 16.786,80** (dezesesseis mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao período da vigência, correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2037- Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC'S. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE/ LIZANY ARRUDA DUARTE - CONTRATADA /**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2B189ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.16/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES**, CPF 079.683.644-26 RG 2.561.564 - ITEP/RN e CRM/RN 10.243./ Objeto: Prestar serviço como **MÉDICO PLANTONISTA**, em regime de plantões de 12 horas diurna e 24 (vinte e quatro) horas, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia./ Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE/ EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES - CONTRATADO**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1AFFEAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.27/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARICELMA PEREIRA CABRAL**, CPF: 062.959.564.08 e RG. 001.924.223 SSP/-RN, / Objeto: Prestar Serviços exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em regime de escala de plantão 24 x 72 horas, ininterruptos a serem realizados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, considerando que esta função faz parte dos serviços essenciais da referida unidade de Saúde./ Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020./ O seu valor está estimado em **R\$. 11.286,00** (onze mil duzentos e oitenta e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** – 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE/ MARICELMA PEREIRA CABRAL - CONTRATADA/**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B5619BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 130420.1/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA ALAIDE FERNANDES DE AQUINO FREITAS**, Enfermeira, portadora do RG nº 911.868 - ITEP/RN, CPF 721.996.524-91 e COREN/RN 281.622. / Objeto: Prestar serviços como **Enfermeira plantonista** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. / Vigência: de 13 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 23.013,20** (vinte e três mil e treze reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE/ MARIA ALAIDE FERNANDES DE AQUINO FREITAS - CONTRATADA/**

Janduís (RN), 13 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:385253AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.5/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **DRENALINA SCARLETT ARAUJO BRITO**, portadora do RG 2.234.285 - ITEP/RN, CPF 106.265.354-84, Carteira de Trabalho 5802363 – 0040-RN, e PIS/PASEP 202.09424.44-8, / Objeto: Prestar serviços como **Agente Comunitária de Saúde - ACS**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais, a serem desempenhadas junto à população do Município de Janduís, mais precisamente na área 03, compreendendo o Bairro São Bento e adjacentes – zona urbana. / Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 16.786,80** (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao período da vigência /

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:10.122.0019.2032-
Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. /
Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo
Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas
de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO
ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ DRENALINA
SCARLETT ARAUJO BRITO** - **CONTRATADA** /

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AF09FD6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
DISPENSA Nº 050/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 084/2020

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI;
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de
pavimentação à paralelepípedo com drenagem superficial das Ruas
Ana de Barros (trecho) e Adonias Delmiro Dantas, Município de
Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** termo inicial em cinco (05) dias
após o recebimento da OS e execução em 120 (cento e vinte) dias;
VALOR GLOBAL: R\$ 265.304,90 (duzentos e sessenta e cinco mil,
trezentos e quatro reais e noventa centavos); **FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** art. 24, V, da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Elídio
Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Antônio Railton Rocha da
Silva – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 22 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C65C1141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 128.090/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do
Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** VINE –
VIDA & NEGOCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
29.425.559/0001-45; **OBJETO:** Contratação de empresa para a
execução dos serviços de ultrassonografia de abdômen total, parede
abdominal, vias biliares, obstétricas, vias urinárias, próstata, pélvica,
tireoide e transvaginal no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA
DA ASSINATURA:** 14 de Maio de 2020; **VIGÊNCIA:** 14 de Maio de
2020 e termo final em 14 de Maio de 2021; **MODALIDADE
LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 73.440,00 (Setenta e três mil,
quatrocentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de
Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo
Contratante e Givaneide Fabiana de Macedo, inscrita no CPF/MF sob
o nº 051.271.694-36 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 14 de Maio de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:221C8A2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 323.433/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do
Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARQ
TECH COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
07.969.641/0001-06; **OBJETO:** Revisão do valor do item 05 – Álcool
em gel 70%, constante na Ata de Registro de Preço nº 033/2020, cujo
objeto se refere a “Aquisição de insumos ambulatoriais destinados às
ações preventivas e combativas ao Corona Vírus (COVID-19)”;
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020; **VIGÊNCIA:** 14 de
maio de 2020 e termo final em 17 de Outubro de 2020;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; **VALOR DO
TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a
contratante pagará a contratada o valor de R\$ 29,00 (Vinte e nove
reais) para cada litro de Álcool em gel 70% solicitado, resultante da
revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa
de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo
Contratante e Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF
sob o nº 537.619.104-44 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de maio de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:490635AA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.173, DE 13 DE MAIO DE 2020.***

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico,
Instrumento da Política Municipal de Saneamento
Básico e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito do Município de Jardim do
Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O **Plano Municipal de Saneamento Básico**, como
instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, respeitadas
as competências da União e do Estado, tem como diretrizes, melhorar
a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado
em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes
ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e
recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o
direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º. Para o estabelecimento do **Plano Municipal de Saneamento
Básico de Jardim do Seridó** serão observados os seguintes princípios
fundamentais:

- I. a universalização, a integralidade e a disponibilidade;
- II. preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- III. A adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as
peculiaridades locais e regionais;
- IV. A articulação com outras políticas públicas;
- V. a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e
ambiental;
- VI. a utilização de tecnologias apropriadas;
- VII. a transparência das ações;
- VIII. controle social;
- IX. a segurança, qualidade e regularidade;
- X. a integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º. Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim do Seridó tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de Jardim do Seridó.

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano Municipal de Saneamento Básico:

- I.** Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
- II.** Implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
- III.** Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
- IV.** Estimular a conscientização ambiental da população;
- V.** Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I.** Abastecimento de Água;
- II.** Esgotamento Sanitário;
- III.** Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e
- IV.** Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 5º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó deverá respeitar o que determina a Lei Municipal nº 1.148 de 07 de Novembro de 2019 que estabelece a Política Municipal de Saneamento, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram os anexos desta lei: Anexo 1 – Programas, Projetos e Ações – Infraestrutura de Abastecimento de Água, Infraestrutura de Esgotamento Sanitário, Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Anexo 2 – Plano de Execução.

§ 1º. A revisão de que trata o *caput*, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Jardim do Seridó.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim do Seridó deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Jardim do Seridó estiver inserido.

Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º. As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º. Em caso de concessão dos serviços públicos de saneamento básico, deve ser observado os ditames da Lei Municipal nº 896/2011.

§2º. Os executores das atividades mencionadas no *caput* deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 3º. A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 8º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I** - advertência, com prazo para a regularização da situação;
- II** – multa simples ou diária;
- III** - interdição.

Parágrafo Único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

Art. 9º. Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º. No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º. A multa pecuniária será graduada entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 1.148 de 07 de Novembro de 2019 e suas alterações.

§ 4º. Os critérios objetivos de dosimetria da pena de multa serão os estabelecidos por Instrução Normativa que será elaborada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca a qual será submetida à aprovação do Conselho de Municipal de Saneamento Básico, nos termos do *caput* do Art. 30 da Lei Municipal 1.148 de 07 de Novembro de 2019.

§5º A instrução normativa a que se refere o § anterior, somente será editada após Lei aprovada na Câmara Municipal dispondo sobre os critérios e dosimetria das referidas multas.

Art. 10º. A penalidade de interdição será aplicada:

- I** – Em caso de reincidência;
- II** - quando da infração resultar:
 - a) contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;
 - b) degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;
 - c) risco iminente à saúde pública.

Art. 11º. Os Programas, Projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó deverão ser regulamentados por Lei, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único. Os Regulamentos comporão anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

Art. 12º. Constitui órgão executivo do Presente Plano a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, na forma da Lei Municipal nº 1.148 de 07 de Novembro de 2019.

Art. 13º. Constitui órgão superior do presente Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó, de caráter consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base no artigo 30 da Lei Municipal nº 1.148 de 07 de Novembro de 2019.

Art. 14º. Constitui o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó** os documentos anexos a esta Lei.

Art. 15º. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal 11.445/07 e o Decreto Regulamentador 7.217/10.

Art. 16º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó - RN, 13 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FA7BA2A4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 014-A/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, aprovado com emendas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.173.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.173 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 13 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:86D01C87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas: Sonia Costa de Medeiros, inscrita no CPF/MF n.º 850.455.864-91 e Edson Santos de Azevedo, inscrito no CPF/MF n.º 040.759.954-10 para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregores no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 15 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F8CB7B8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

RESOLVE:

Art. 1º Encerra a cessão da servidora **JECLEIDE NASCIMENTO DE AZEVEDO**, cozinheira, servidora do Município de Caicó/RN.

Parágrafo único. A servidora deverá se reapresentar ao seu órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C91426E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057 DE 13 DE MAIO DE 2020**

PORTARIA Nº 057 DE 13 DE MAIO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19 NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO, a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do **Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 009 de 03 de abril de 2020;**

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e nas regiões circunvizinha municipal;

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Jpenhense;

CONSIDERANDO, os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID - 19 na Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e

assessoramento nas ações que visam o combate à disseminação do COVID – 19.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I – JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA – Coordenadora.
- II - DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
- III - BERTRANDY LENO ALMEIDA ANACLETO
- IV - CLEDINA DE MESQUITA ANDRADE MAGALHÃES
- V - THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA
- VI - ANA KARINA VIDAL
- VII - KAREN CRISTINNY FONTES PASCOAL
- VIII - LAIANNY KAROLA CARVALHO DE ARAÚJO
- IV - ROBERTA THAMIRYS DE MORAES ROCHA

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

- I - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e
- II - Outras autoridades públicas e especialistas, se necessário.

Art. 3º Compete Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19:

- I - Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;
- II - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
- III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de José da Penha - RN;
- IV - Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
- V - Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid - 19 e de seus impactos;
- VI - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta

Portaria, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: F35564B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 10/2020**

GABINETE DO PREFEITO

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

E-mail: gabinete@jucurutu.net

CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o candidato José Renes de Medeiros Santos, classificado em 8º lugar para o cargo de Gari, convocado através do Edital nº 09/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 05 de maio de 2020, Edição nº 2264, deixou transcorrer o prazo de 05 (cinco) dias previsto no item 12.5 do edital do concurso Público nº 001/2016 sem apresentar qualquer manifestação de aceite ou recusa do cargo;

CONSIDERANDO o memorando nº 198/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando a convocação de um vigilante para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, em virtude do falecimento do Sr. Cledilson Augusto de Araújo;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por email/telefone, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por email/telefone, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.8 e 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2016.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.10.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Jucurutu/RN, 15 de maio de 2020

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2020**

Cargo: 102 – GARI					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640001238	Richard Quencer D. de Araújo	10º	N	6	22/10/1996
Total de convocados: 01 (Um)					
Cargo: 103 – VIGILANTE					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640024610	Jucerlanio Matias de Souza	11º	N	7,75	17/10/1984
Total de convocados: 01 (Um)					

Jucurutu/RN, 15 de maio de 2020

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:54DD1EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 28 de MAIO de 2020, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com

Jundiá/RN, 15 de maio de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria Nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:08FE4091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000057/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M. da A. F. de Oliveira Freire - ME para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de uso diário destinados aos Agentes Comunitários de Saúde deste Município, no valor global de R\$ 4.318,40 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de maio de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D9CE95D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº
002/2020

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A REFORMA DE EDIFÍCIO PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ REALIZADA ÀS **10h10MIN** DO DIA **26/05/2020**. **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME DEVERÃO SER REALIZADOS PELO SISTEMA ATRAVÉS DO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br OU PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.**

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:88EDC867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1669/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDIDOS CFTV, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CFTV NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: SITONIO DE ARAUJO, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 1330, ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 - **CNPJ/MF: 04.031.812/0001-55.**

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:11CF4D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 87/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 07.055.280/0001-84, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDADA À RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, BAIRRO: AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE MOSSORO/RN, CEP: 59.607-240.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 446.171,01 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E UM CENTAVO).

VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:191333DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020 - SRP - COMBUSTÍVEL**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-SRP, REALIZADO EM 14/05/2020 A SABER:

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500, Diesel S10 e Arla32) para atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

POSTO RM LTDA EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 04 E 05; perfazendo o valor de 1.646.380,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais);

LAGOA NOVA/RN, EM 15 DE MAIO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7B998BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2020 – SRP. COMBUSTÍVEL**

HOMOLOGO Pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipa de apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 009/2020 - SRP com início 28 de abril de 2020, realizado em 14 de maio de 2020 (quinta-feira), nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500, Diesel S10 e Arla32) para atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

POSTO RM LTDA EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 04 E 05; perfazendo o valor de 1.646.380,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais);

LAGOA NOVA/RN, EM 15 DE MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DB0A14F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

VOLUNTÁRIO(A): BÁRBARA EBILIZARDA COUTINHO BORGES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, Nº 499- CENTRO - LAGOA NOVA/RN– CEP: 59.390-000 PORTADORA DO CPF Nº 099.979.004-80 E RG Nº 002.928.703 – ITEP/RN, E COREN: 630.235 ENF.

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O (A) VOLUNTÁRIO (A) PRESTARÁ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES TÉCNICAS INERENTES À FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, DE ACORDO COM ART.7º DA LEI MUNICIPAL Nº631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MAIO 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:61188210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.378.789 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 878.415.414-49, DOMICILIADA NA RUA PROFESSORA ANA PINHEIRO, 55, WALFREDO GALVÃO - CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 12 DE MAIO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, FIRMADO EM 04 DE JUNHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2C927473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE, BRASILEIRA, CANSADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.456.660- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.145.744-07, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 268, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: DE 04 DE MAIO DE 2020 A 03 DE MAIO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 04 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3D283806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 605/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 605/2020 Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2020.

“DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - COBRADE - 1.5.1.1.0”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Lagoa Nova, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID - 2019), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos

riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do Coronavírus (COVID - 2019) no nosso Estado; e também no município de Lagoa Nova/RN.

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 2019) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID - 2019);

CONSIDERANDO também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 2019);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 593/2020, de 24 de março de 2020, que “DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)”;

CONSIDERANDO CONSIDERANDOa decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, em razão da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 593, de 24 de março de 2020, com reconhecimento da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN em sessão de 03 de abril de 2020, e pelo Poder Legislativo Estadual através do Decreto Legislativo nº 6 de 14 de abril de 2020, publicado na edição eletrônica nº 418, em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

CONSIDERANDO que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os

fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de Coronavírus (COVID-19) acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de igual relevância;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Situação de Calamidade Pública**, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas do município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo Único - A decretação de **Situação de Calamidade Pública** de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534, de 19 de março de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica as Unidades do Poder Executivo Municipal autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da Coronavírus (COVID-19) no âmbito do território municipal.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto reintera a **Situação de Calamidade Pública**, promulgada pelo Decreto Municipal nº 593/2020, de 24 de março de 2020, para os fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que foi reconhecido pela Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em sessão de 03 de abril de 2020 e pelo Poder Legislativo Estadual através do Decreto Legislativo nº 6, de 14 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, na sua edição nº 418, em 15 de abril de 2020.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3D181AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020- GP**

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00057/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.009-SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.009.27.812.0101.2039.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
0010010000-Recursos Ordinários	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00
Total Parcial Suplementado:	15.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.009-SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.009.27.812.0106.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes
0015200000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00
Total Parcial Reduzido:	15.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 15, Maio de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:735BCDF4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2020-GP**

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00059/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.017.04.131.0105.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0010010000-Recursos Ordinários	50.000,00
Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Suplementado:	50.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.008- SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.008.20.606.0103.1080.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes
0015100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000,00
Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Reduzido:	50.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 15, Maio de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:9DA632C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2020-GP**

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00060/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.12.361.0116.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	3.000,00
Sub-Total:	3.000,00
Total Parcial Suplementado:	3.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.12.361.0116.2146.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0011110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
Sub-Total:	3.000,00
Total Parcial Reduzido:	3.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 15, Maio de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B368295A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de Dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - a servidora **ALZIRA KARONNINE LOPES AVELINO DE LIMA**, matrícula 1932, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de Maio de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7A90E464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE REDUÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2020 - ARP Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN; e

CONTRATADO: POSTO FREI DAMIÃO - LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REDUÇÃO** nos valores aditivados para aquisição de **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol**, com os seguintes valores:

Descrição dos Combustíveis	Preço Atual	Variação %	Preço Atualizado
Gasolina Comum	R\$ 4,29	11,72%	R\$ 3,84
Óleo Diesel Comum	R\$ 3,38	17,36%	R\$ 2,88
Óleo Diesel S10	R\$ 3,48	15,23%	R\$ 3,02
Etanol	R\$ 3,48	2,65%	R\$ 3,39

Gasolina Comum de: R\$: 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos) para R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos); **Óleo Diesel Comum de:** R\$: 3,38 (Três reais e trinta e oito centavos), para R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), por litro; **Óleo Diesel S-10 de:** R\$ 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 3,02 (Três reais e dois centavos) e **Etanol de:** R\$ 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos). Tudo conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

Em vista da presente repactuação, os valores dos combustíveis passam a ser como demonstrados em epígrafe.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 - §1º, do art. 65.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2020.

Lajes/RN, 15 de Maio de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C3B7B736

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020 - Nº
1617/2020

Processo nº 1617/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Pneus**

CONTRATANTE: Prefeita Municipal de Lajes

CONTRATADO: **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Pneus para o veículo Ambulância Saveiro, de placa QGM 6247.

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações

Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Valor: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:34ADA7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 11 de junho de 2020, às 09h00min, no prédio sede do CONVIVER, sito a Rua José Varela, nº 01, Conjunto Nova Cidade – Lajes Pintadas/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução da obra de urbanização da entrada da cidade de Lajes Pintadas/RN. A sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro,

Lajes Pintadas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de maio de 2020.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0C780A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 120302320

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDÊNCIO

CPF/MF: 641.711.321-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE 02 DOIS PORTÕES EM METALON CHAPA GALVANIZADA PARA PROMOÇÃO DOS EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS DA S M J T E DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

Lucrécia/RN 15 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CE5719ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020069
ORIGEMDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120302320
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
CONTRATADO(o)..... FRANCISCO ROGERIO GAUDÊNCIO

CPF/MF: 641.711.321-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE 02 DOIS PORTÕES EM METALON CHAPA GALVANIZADA PARA PROMOÇÃO DOS EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS DA S M J T E DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL....R\$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHOEXERCICIO 2020 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.060 Prog. De Inc. ao Esporte, Tur. Apoio Juventude CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 100100 RECURSOS ORDINARIOS

VIGENCIA15 DE MAIO DE 2020 ATE 15 DE JUNHO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA 15 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:35FAC298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial deste município torna público que realizará Pregão Presencial tipo menor preço item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde de Assistência Social neste Município no dia 28 de Maio de 2020 às 09:00 horas no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia no período das 08:00 hs as 11:00 hs.

Lucrécia/RN, 15 de maio de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:46163F46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial deste município torna público que realizará Pregão Presencial tipo menor preço item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde de Assistência Social neste Município no dia 29 de maio de 2020 às 09:00 horas no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia no período das 08:00 hs as 11:00 hs.

Lucrécia/RN, 15 de maio de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2F8230E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 14/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 01 de Junho de 2020 – às 09:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item com a AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Programas do Fundo Municipal de Saúde e Programas do Fundo da Assistência Social, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/ das 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 15 de maio de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4382AA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-DL/2020

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Termo de Referência e justificativas da contratação, publica a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 09-DL/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, com itens que compõem a cesta básica dos Benefícios Eventuais para famílias carentes em risco no município de Marcelino Vieira-RN, após análise jurídica encaminha para o Gestor Municipal apreciar e Ratificar em favor das empresas que apresentaram suas propostas e após o julgamento dos itens foram classificados os menores preços conforme pesquisa de mercado. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso IV e suas alterações, Lei Federal Nº 13.979/2020, E Suas alterações posteriores, Ofício Circular nº 1/2020/Sethas – Cogesuas/Sethas – Secretaria – Sethas; Ofício Circular nº 002/2020-GP-TCE; Decreto Nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007; Instrução Normativa nº 01, de 20 de Março de 2020, e Orientações sobre os Benefícios Eventuais e as Situações de Emergência e Calamidade e Lei Municipal nº 291/2017.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:61EEE0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-DL/2020

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência e justificativas da contratação, publica a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 10-DL/2020, cujo objeto é a locação de imóvel para que seja instalado o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, para o funcionamento das secretarias municipais de Assistência Social, Obras e Urbanismos, Transporte e Transito, Educação e Desporto, Cultura, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Saneamento, e demais órgãos, após análise jurídica encaminha para o Gestor Municipal apreciar e Ratificar em favor da titular do referido imóvel a Sra. Tânia Maria Costa Fontes Holanda, inscrita no CPF nº 339.296.024-15. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso X e suas alterações, Lei Nº8.245, De 18 De Outubro De 1991. Lei do inquilinato.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:269D23F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-DL/2020

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, acatou a Declaração a Dispensa de Licitação nº 09-DL/2020 através da CPL para a aquisição de gêneros alimentícios,

com itens que compõem a cesta básica dos Benefícios Eventuais para famílias carentes em risco no município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e justificativas da contratação. O gestor Municipal RATIFICA o processo em favor de: Marta Francisca Fernandes – MEI, inscrita no CNPJ nº 27.360.509/0001-00 e Maria Reconciliadora Fernandes de Medeiros – MEI inscrita no CNPJ nº 02.125.617/0001-69, que apresentaram os menores preços nas suas propostas, conforme julgamento dos itens. Data de assinatura: 14/05/2020. Fundamentação legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso IV e suas alterações, Lei Federal Nº 13.979/2020, E Suas alterações posteriores, Ofício Circular nº 1/2020/Sethas – Cogesuas/Sethas – Chefia de Gabinete Sethas – Secretaria – Sethas; Ofício Circular nº 002/2020-GP-TCE; Decreto Nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007; Instrução Normativa nº 01, de 20 de Março de 2020, e Orientações sobre os Benefícios Eventuais e as Situações de Emergência e Calamidade e Lei Municipal nº 291/2017. Atendendo a solicitação da Secretaria requisitante com a finalidade de proceder com aquisição de gêneros alimentícios, com itens que compõem a cesta básica dos Benefícios Eventuais no município de Marcelino Vieira-RN, com recursos financeiros provenientes do próprio município e Outros.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B7F4F224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-DL/2020

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, acatou a Declaração a Dispensa de Licitação nº 10-DL/2020 através da CPL para a locação de imóvel para que seja instalado o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, para o funcionamento das secretarias municipais de Assistência Social, Obras e Urbanismos, Transporte e Transito, Educação e Desporto, Cultura, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Saneamento, e demais órgãos, conforme Termo de Referência. O gestor Municipal RATIFICA o processo em favor da Titular do imóvel a Sra. Tânia Maria Costa Fontes Holanda, inscrita no CPF nº 339.296.024-15, que apresentou proposta com o valor mensal de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou período, até o limite de 60 meses, conforme Lei Federal 8.666/92, no Art.57. Inciso II. Data de assinatura: 15/05/2020. Fundamentação legal: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, com recursos financeiros provenientes do próprio município e Outros.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D0C59004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: W.G.M. GALEGO SO POSTO NETO LTDA
CNPJ: 23.976.306/0001-83

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 5.000 (cinco mil) KITS NUTRICIONAIS PARA A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo administrativo nº 20200406001.

1.1. Do valor: O valor por unidade é de R\$ 36,99 (Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

1.2. Do valor: O valor do contrato é de R\$ 184.950,00 (cento e oitenta quatro Mil e novecentos e cinquenta Reais)

2. Dotação Orçamentária:

2.1. consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 0205 Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.084 Programa Nacional de Alim. Escolar PNAE

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fontes: 11220000 – Transferências de Recurso do PNAE

Unidade: 0205 Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.082 Programa Nacional de Alim. Escolar PNAE Ens. Fundamental

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fontes: 11220000 – Transferências de Recurso do PNAE

Unidade: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.015 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.026 Manutenção dos Benefícios Eventuais

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.026 Manutenção dos Benefícios Eventuais

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

13900000 – Outros Recursos da Assistência Social

3. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, ou enquanto dure a Situação de Emergência neste município, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 13 de maio de 2020.

Assinaturas: Pela contratada: WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO - Socio CPF: 083.739.664-63 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.5

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:474909E2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041.2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: J. R. V. BARBOSA ME

CNPJ: 08.902.334/0001-62

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo administrativo nº 20200430001.

1.2. Do valor: O valor do contrato é de R\$ 17.407,00 (Dezessete mil quatrocentos e sete reais).

2. Dotação Orçamentária:

Consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2017 – Índice de Gestão Descentralizada

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

3. Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 13 de maio de 2020.

Assinaturas: Pela contratada: JOÃO RODOLFO LICELLI BARBOSA - Socio CPF: 051.724.184-66 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:E03AFF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 245/2020 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

Considerando o momento de pandemia e combate ao COVID-19, que assola o mundo inteiro,

Considerando a quantidade de informações a serem analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam, notas técnicas, decretos, portarias, leis e demais documentos emitidos pelos diversos órgãos de governos municipal, estadual e federal,

Considerando a necessidade de apoio técnico para que as medidas a serem tomadas nesse momento de pandemia, sejam realizadas de maneira ágil e eficaz,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO**, portador do CPF/MF sob o número 096.146.314-73, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, na assessoria dos serviços jurídicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 21 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:CE4C0050

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 93/2020** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial na Rua São João, no centro do município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **04 DE JUNHO DE 2020**, às **10h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min

(de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 002/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:DE8E179C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 123/2020**

Prorroga as medidas de prevenção e saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Montanhas/RN, revoga o Decreto nº 120/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o cenário global de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

CONSIDERANDO a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país, no Rio Grande do Norte, a confirmação no âmbito municipal do segundo caso, bem como, da primeira morte causada em decorrência novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO constatação da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de saúde no sentido de buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, bem como a diminuição na probabilidade de contágio com o uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Os serviços essenciais do poder público municipal, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com critérios a serem definidos pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ficam suspensos, até o dia 31 de maio de 2020:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração

pública municipal, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) ou mais pessoas, desde que mantido e espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes;

II - a participação, a serviço, de servidores públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

III - as atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, bem como todas as atividades estabelecidas no calendário escolar;

IV - as atividades esportivas e culturais no município de Montanhas, constantes dos calendários de eventos;

V - as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em todas as suas modalidades, visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, CRAS e CREAS.

VI - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico a ser disponibilizado os respectivos endereços eletrônicos nos prédios públicos;

§ 1º Enquanto durar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ficam suspensos os contratos temporários dos servidores que não serão utilizados durante este período, devendo o responsável por cada pasta encaminhar à Chefia de Recursos Humanos as devidas informações.

§ 2º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 3º Eventuais exceções ao disposto nos incisos III e IV deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os servidores públicos que estiverem fora do território do Município de Montanhas na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, caso seja possível, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º A avaliação médica que trata o § 4º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 6º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devendo obedecer as relações de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), editadas pelo Governo Federal.

Art. 8º O comércio em geral funcionará com as medidas mínimas determinadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, dentre essas orientamos: assepsias de fechaduras, corrimões, higienização do ambiente e equipamentos disponibilizados ao público, bem como, só permitir a entrada de número de pessoas que não compreenda espaço inferior a 2 (dois) metros entre elas, respeitando o limite máximo de dez pessoas no interior do ambiente, sob pena de aplicação de multa ou fechamento com a suspensão de alvará de funcionamento.

§ 1º – quanto a feira livre, essa permanece suspensa para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e será objeto de um novo Decreto específico para este fim, pois encontra-se em fase de conclusão, estudos da melhor maneira para seu funcionamento, preservando assim a vida e saúde dos municípios.

§ 2º – fica vedado o funcionamento de casas de shows, bem como realização apresentações musicais, ou qualquer tipo de apresentação artística que cause aglomeração.

Art. 9º Fica recomendado, a toda população do município de Montanhas/RN, o uso de máscara de proteção, especialmente àqueles que se encontrarem em repartições públicas, serviços de atendimento ao público, casas lotéricas, bancos, estabelecimentos comerciais e espaços destinados à exploração de atividades comerciais, bem como, diante da necessidade de contato com outras pessoas, em deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

§ 1º – ficam as repartições públicas e proprietários comerciais obrigados a orientarem seus usuários e clientes a usarem máscaras e a adentrarem nos estabelecimentos.

§ 2º – no período estipulado no artigo 3º, o poder público fiscalizará o cumprimento da medida imposta no parágrafo 1º deste artigo, orientando e advertindo sobre ele para verificar sua efetivação. O descumprimento será alvo de nova regulamentação durante a vigência do presente decreto.

§ 3º As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhadas.

Art. 10 De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto mundial e nacional, fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 31 de maio de 2020.

Montanhas/RN, em 15 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:60121B19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2020**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia**, com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 28 (vinte e três) de maio de 2020, às 08:00 (oito) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 006/2020 publicado em 01 de abril de 2020 onde em seu inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:21E8F913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2020**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de medicamento controlado**, com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 28 (vinte e três) de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 006/2020 publicado em 01 de abril de 2020 onde em seu inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5373B979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06270420**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001-2020, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 15 de Maio de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:AD41CD68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABCFARMA ATUALIZADA EM MARÇO 2020

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora com desconto de 3% (três por cento) na tabela ABCFARMA atualizada em março 2020.** Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 15/05/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:920357E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 019/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Reitera os Decretos Municipais de nºs. 008/2020, de 19 de março de 2020; 012/2020, de 16 de abril de 2020 e 015/2020 de 22 de abril de 2020 (no que não for contrário) e Estabelece novas medidas de

prevenção ao contágio do novo coronavírus e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO, o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo Covid-19;

CONSIDERANDO, aedição dos Decretos Municipais nº. 009/2020, 12/2020 e 15/2020 que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus – Covid-19, no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, por fim, o aumento exponencial dos casos da Covid-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte na Região Oeste Potiguar, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir da publicação deste Decreto, em todo o âmbito do território do Município de Olho D'Água do Borges, sem prejuízo das demais recomendações de isolamento social.

Art. 2º - Fica estabelecida, a partir da publicação deste Decreto, a política de isolamento social, a qual, nesse momento, trata-se de recomendação e que deverá ser realizada nos seguintes termos:

Parágrafo Único -O disposto no *caput*, deste artigo, importa em um alerta para que os municípios evitem circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

- I** - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
- II** - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
- III** - o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
- IV** - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
- V** - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
- VI** - o deslocamento para serviços de entregas em domicílio (delivery);
- VII** - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
- VIII** - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
- IX** - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
- X** - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Art. 3º - Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade comercial exercida por particular ou por pessoa jurídica de direito privado que não são tidas como atividades essenciais, ressalvas as exceções abaixo:

- I** – serviços de supermercados e seus congêneres;
- I** – Frigoríficos;
- II** – farmácias;
- IV** – padarias
- V** – borracharias;
- VI** – postos de Combustíveis;

VII – lojas de peças e oficinas mecânicas;

VIII – postos de lavagem de veículos;

IX – serviços bancários e casas lotéricas.

§ 1º – Os demais estabelecimentos que desenvolvem as atividades não essenciais poderão praticá-la desde que o cliente busque os bens/produtos na parte exterior da loja/espço, ou pela modalidade delivery (entrega no domicílio do cliente) sendo vedado o ingresso do particular no interior do estabelecimento comercial.

§ 2º - Os serviços acima elencados deverão limitar o acesso simultâneo de clientes, de acordo com a sua área de uso comum, limitando-se a 01 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados) e mantendo uma distância mínima de 1,5m entre os clientes.

Art. 4º - Fica Suspenso o funcionamento de feiras livres em todo o Município de Olho D'Água do Borges.

Art. 5º - Mantém-se suspenso, por tempo indeterminado, o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos de que trata o *caput* poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio (delivery) ou como pontos de apoio para o seu proprietário ou coleta dos respectivos produtos.

Art. 6º - Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos e estabelecimentos similares.

Parágrafo Único - A suspensão mencionada *nocaput* envolve as atividades internas que se fizerem necessárias para a organização dos estabelecimentos (limpeza, serviços de secretaria, preparação de transmissão online), desde que sejam observadas as medidas indispensáveis para evitar o contágio e que somente adentrem as pessoas responsáveis pela prática das atividades, permanecendo vedada a abertura do templo ao público.

Art. 7º - Fica proibida toda e qualquer atividade física desenvolvida em grupo, com mais de duas pessoas, nas vias públicas e nas estradas vicinais do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Parágrafo Único – Mantém-se, por tempo indeterminado, a suspensão de todas as atividades dispostas no art. 3º do Decreto nº. 008/2020, de 19 de março de 2020.

Art. 8º – A partir da publicação deste Decreto e enquanto durar a pandemia, os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta funcionarão das 08h00min até as 14h00min, de forma corrida.

Parágrafo Único - Os horários descritos no *caput* deste artigo não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

art. 9º - Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, durante os velórios e sepultamentos realizados no Município de Olho d'Água do Borges, é recomendado o número máximo de 10 (dez) pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas.

§ 1º - Quando se tratar de pessoa que não esteja enquadrada em caso de suspeita ou confirmação de infecção pelo Covid-19, o velório será limitado a 2h (duas horas) de duração.

§ 2º - Quando se tratar de caso suspeito ou confirmado de infecção pelo Covid-19, a urna funerária deverá ser lacrada e o enterro imediato, sem direito a velório.

Art. 10 – O descumprimento de qualquer das medidas dispostas neste Decreto, bem como nos Decretos Municipais de nºs. **008/2020, de 19 de março de 2020; 012/2020, de 16 de abril de 2020 e 015/2020 de 22 de abril de 2020**, deve ensejar a responsabilização por eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, devendo a autoridade policial ser comunicada.

Art. 11 - Ficam mantidos as determinações contidas Decretos Municipais de nºs. **008/2020, 012/2020 e 015/2020**, quando não confrontarem com presente decreto.

Art. 12 – Fica expressamente revogado o art. 3º do Decreto nº. 015/2020, de 22 de abril de 2020;

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, desde já, as disposições que lhe forem contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de maio de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:61F557E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 006/2020**

MANTEM O REPASSE DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA DA ATENÇÃO BÁSICA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 834, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 834, de 19 de novembro de 2014, que instituiu premiação financeira aos servidores da atenção básica à saúde, especialmente o teor do art. 3º, § 1º e art. 11;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, tratou de reconhecer em seu art. 4º, a transição ao novo modelo de custeio por etapas;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, especificou em seu art. 5º, que durante a transição serão mantidos os repasses para os municípios com decréscimo no custeio, por 12 (doze) competências financeiras no corrente ano, com base nos valores apurados em 2019;

CONSIDERANDO que os valores serão idênticos aos que já vinham sendo repassados aos profissionais no ano de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a valorização dos servidores da saúde, colocados na linha de frente para combate ao Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos os valores da Premiação Financeira de Incentivo, estabelecidos na Lei Municipal nº 834, de 19 de novembro de 2014, para os profissionais enquadrados no referido dispositivo, enquanto houver repasse pelo Governo Federal para custeio na forma prevista pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 15 de maio de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:BBA7EB8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO
DE PRAZO TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2020**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO
DE PRAZO**

Tomada de Preço – Nº 001/2020

A Presidente da CPL do município de Paraú/RN torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, com abertura prevista para às 09:00 horas do dia 18/05/2020, fica prorrogado para o dia **02 de junho de 2020 às 09:00**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN.

A prorrogação se fez necessário para Retificação do Edital, sendo necessário publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos do §4º, Art. 21, da Lei 8.666/93.

O Edital Retificado com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN, sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h30min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis), o mesmo poderá ser solicitado através do departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da data da publicação deste aviso, o edital também pode ser baixado no site oficial da prefeitura municipal: <http://parau.rn.gov.br>.

Paraú/RN, 15 de maio de 2020.

FABIÓLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabióla de Araujo Morais

Código Identificador:8A43382C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020**

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O procedimento licitatório citado tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

A empresa **AMV Projetos & Construções**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.480.822/0001-70**, apresentou pedido de esclarecimento via e-

mail, em face do instrumento convocatório acima referenciado, nos termos do documento juntado ao processo em epígrafe.

1 – DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do subitem 8.3.5 do Edital da Tomada de Preço nº 001/2020, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deveriam ser enviados à Comissão Permanente de Licitações.

Com efeito, observa-se que a empresa **AMV Projetos & Construções**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.480.822/0001-70**, enviou e-mail a esta Comissão solicitando esclarecimento com relação ao Edital.

Neste sentido, conhecemos o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa peticionante em face do edital de licitação, ao qual passamos a apreciar no mérito.

2 – DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Em seu pedido de esclarecimento, a empresa **AMV Projetos & Construções**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.480.822/0001-70**, assim se manifestou:

.....
O participantetem que apresentar as duas garantias? Mesmo sabendo que o editalcontemitem não permitidopor lei.

O pedido de esclarecimento da empresa se refere à previsão inserida nos **subitens 7.5.3 e 7.5.4** do Edital da Tomada de Preço nº 001/2020 – documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

7.5.3. O licitante que apresentar índices contábeis em discordância com os valores indicados no subitem 7.5.2.1, poderá, subsidiariamente, comprovar sua boa situação econômico-financeira pela demonstração de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 93.027,99 (noventa e três mil, vinte e sete reais e noventa e nove centavos), por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

7.5.4. Apresentar garantia no valor total de R\$ 9.302,80 (nove mil trezentos e dois reais e oitenta centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme Art. 31, III da Lei 8.666/93.

A Comissão analisando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **AMV Projetos & Construções**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.480.822/0001-70**, constatou que não se pode exigir em seu instrumento convocatório garantia de manutenção da proposta e capital social ou patrimônio líquido simultaneamente para habilitação dos licitantes, como consta, por exemplo, no recente Acórdão 2.743/2016, Relator: Min. Marcos Bemquerer:

REPRESENTAÇÕES. CONCORRÊNCIA. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS. POSSÍVEL RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME E DIRECIONAMENTO DO SEU RESULTADO. CONCESSÃO DE CAUTELAR. OITIVAS. AGRAVO DA ENTIDADE LICITANTE. PERICULUM IN MORA REVERSO. CONHECIMENTO DO RECURSO E SUSPENSÃO DA CAUTELAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA. CUMULAÇÃO INDEVIDA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DAS REPRESENTAÇÕES. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. PERDA DE OBJETO DO AGRAVO, EM DECORRÊNCIA DA APRECIÇÃO DO MÉRITO DA MATÉRIA REPRESENTADA. "Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços." Enunciado da Súmula de Jurisprudência do TCU 275.

Verificou-se ainda que o Art. 31, da Lei 8.666/93, que trata da qualificação econômica financeira, em seu §2º diz o seguinte:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

.....

§2º - A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

Por tanto a exigência **cumulada** de capital social mínimo, ou de patrimônio líquido mínimo ou de garantia de proposta fere o disposto no art. 31, § 2º, da Lei 8.666/1993;

3 – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Licitação entende que a questão suscitada pela empresa peticionante apresenta motivos suficientes que justificam a RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório.

Encaminhamos a presente para autoridade superior, solicitando autorização para Retificação do Edital e Publicação de Reabertura de prazo, conforme disciplinado no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

PARAÚ - RN, 14 de maio de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:E2A444CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 1405001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CNPJ:08.113.631/0001-29.

Contratada: Brenda Alexia dos Santos Ferreira70086525425 – CNPJ:
33.941.939/0001-00

Objeto:Serviço na confecção de mascaras em tecido para proteção pessoal para distribuição a população de Parazinho/RN no combate ao COVID 19.

Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamentação Legal: lei: 13.979, Art. IV

Parazinho/RN, em 14 de maio de 2020

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E221B474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O Pregoeiro do Município de Parazinho, torna público que no dia 29/05/2020, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020 – Objetivo: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas. O edital e anexos através do www.parazinho.rn.gov.br (LICITAÇÃO 2020), ou na sala da CPL, á Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, 14/05/2020.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9C1D5B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Pregoeiro do Município de Parazinho, torna público que no dia 29/05/2020, às 11hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020 – Objetivo: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de fardamento para servidores e alunos da rede municipal de ensino de Parazinho/RN. O edital e anexos através do www.parazinho.rn.gov.br (LICITAÇÃO 2020), ou na sala da CPL, á Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, 14/05/2020.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FACBF190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 013/2020

O Pregoeiro do Município de Parazinho, torna público que no dia 29/05/2020, às 14hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020 – Objetivo: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Parazinho - RN. O edital e anexos através do www.parazinho.rn.gov.br (LICITAÇÃO 2020), ou na sala da CPL, á Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, 14/05/2020

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:97150D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 271/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:CC27412A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 272/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F2C24B63

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 273/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Maio 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:9F657F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 048/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. CNPJ:08.113.896/0001-27.

Contratada: Brenda Alexia dos Santos Ferreira70086525425 – CNPJ: 33.941.939/0001-00

Objeto: Serviço na confecção de mascaras em tecido para proteção pessoal para distribuição a população de Pedra Grande/RN no combate ao COVID 19.

Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamentação Legal: lei: 13.979, Art. IV

Pedra Grande/RN, em 13 de maio de 2020

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D6C581DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada, no fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), destinados a suprir a demanda das unidades básicas de Saúde deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 06.901.** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa: **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ: 16.737.759/0001-91, Rua. Presidente John Kennedy, nº 26, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – 59062-290.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 15 de maio de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:827A88F2

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 16.737.759/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, no fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), destinados a suprir a demanda das unidades básicas de Saúde deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:77224CD6

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
029/2020

PROCESSO Nº: 902/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, no fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), destinados a suprir a demanda das unidades básicas de Saúde deste município.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada, no fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), destinados a suprir a demanda das unidades básicas de Saúde deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 15 de maio de 2020.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0F4185CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WENIA PEREIRA DA SILVA**, Portadora do **CPF: 838.796.505.78** e **RG: 845756**, no cargo comissionado de

Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 04 de Maio de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de Maio de 2020.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:1F5BE22C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601013/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a aquisição de material hospitalar emergencial em decorrência da pandemia Coronavírus (Covid-19). No Município de Pedro Velho/RN.

Declaro o interessado, **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, CNPJ: 18.588.224/0001-21, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos, no valor total de R\$ 65.020,70 (SESSENTA E CINCO MIL E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Os produtos serão fornecidos imediatamente e sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela pandemia de coronavírus (Covid-19), sendo fundamental para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional a contratação de serviços de saúde para efetivação das ações públicas. Do exposto, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Por fim, destaca-se que os serviços constantes nas propostas em anexo atenderão somente a necessidade presente enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Pedro Velho/RN, 31 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho/RN

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:67330CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÊNDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DA
CONCORRÊNCIA Nº 036/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÊNDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: ACF CONSTRUÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ de Nº 07.161.258/0001-19. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula quarta do Preço com readequação de 6,06% no total da licitação, com acréscimo de 103.226,65 (cento e três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, conforme relatório de mudanças

substanciais e planilha de readequação incluindo serviços não pactuados com FNDE. DATA: 13.05.2020. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / ACF CONSTRUÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1F784608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000054/20**

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a AQUISIÇÃO de materiais, insumos hospitalares e EPI's, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais lotados no Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Portalegre.

DA JUSTIFICATIVA:

Diante do cenário de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e do aumento de casos confirmados no Brasil, e no Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, reforça a importância dos profissionais da Odontologia e enfermagem, médicos acompanharem as recomendações divulgadas diariamente pelo Ministério da Saúde e pela SESAP para prevenir a propagação do SARS-CoV2 (Coronavírus), causador da Covid-19, assim como redobrar atenção ao cumprimento das normas de biossegurança indicadas pelos órgãos sanitários.

Para atendimento de pacientes com sintoma respiratório a esclarecer e com ou sem diagnóstico de infecção pelo coronavírus, recomenda-se o uso de EPI completo descartável (avental fechado, gorro), óculos e máscara cirúrgica sendo substituída por máscara N95 de uso único.

Tendo em vista a publicação do Decreto Municipal nº 017/2020, de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 2º do referido decreto..

DOS FORNECEDORES:

Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, com endereço na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA,508,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84;

H. C. CORDEIRO, com endereço na R CORONEL GURGEL,1311,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35;

MARIA LUCIA DE JESUS BARRETO 00984180419, com endereço na R MATA GRANDE,47,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.072.751/0001-23;

NOSSA QUIMICA LTDA, com endereço na „MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.256.680/0001-95;

V. L. MATOS, com endereço na R OLAVO BILAC,2002,CAUCAIA/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.218.738/0001-46;

VIAMED LTDA, com endereço na R ROTARY,1155,CAJAZEIRAS/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.445.253/0001-22; e

ZZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com endereço na AV BANDEIRANTES,492,LONDRINA/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.930.881/0001-05.

DOS RESPECTIVOS VALORES:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - Valor Total: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);

H. C. CORDEIRO - Valor Total: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);

MARIA LUCIA DE JESUS BARRETO 00984180419 - Valor Total: R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais);

NOSSA QUIMICA LTDA - Valor Total: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

V. L. MATOS - Valor Total: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais);

VIAMED LTDA - Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); e

ZZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Valor Total: R\$ 2.497,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 15 de maio de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B1119A0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 102/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **14/05 e 15/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Jose Ailton Freitas Pereira para realizar consulta oftalmológica terciária de tratamento ocular no Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de maio de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7E31DD59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/ 2020- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000054/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO de materiais, insumos hospitalares e EPI's, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais lotados no Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Portalegre. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DO FORNECEDORES:

Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, com endereço na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA,508,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84;

H. C. CORDEIRO, com endereço na R CORONEL GURGEL,1311,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35;

MARIA LUCIA DE JESUS BARRETO 00984180419, com endereço na R MATA GRANDE,47,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.072.751/0001-23;
 NOSSA QUIMICA LTDA, com endereço na „MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.256.680/0001-95;
 V. L. MATOS, com endereço na R OLAVO BILAC,2002,CAUCAIA/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.218.738/0001-46;
 VIAMED LTDA, com endereço na R ROTARY,1155,CAJAZEIRAS/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.445.253/0001-22; e
 ZZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com endereço na AV BANDEIRANTES,492,LONDRINA/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.930.881/0001-05.

DOS RESPECTIVOS VALORES:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - Valor Total: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);
 H. C. CORDEIRO - Valor Total: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);
 MARIA LUCIA DE JESUS BARRETO 00984180419 - Valor Total: R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais);
 NOSSA QUIMICA LTDA - Valor Total: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
 V. L. MATOS - Valor Total: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais);
 VIAMED LTDA - Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); e
 ZZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Valor Total: R\$ 2.497,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Portalegre/RN, 15 de maio de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D738B199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15050001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
 CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 200,40 (Duzentos reais e quarenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de 30 (trinta) pulverizadores destinados às unidades básicas de saúde deste município, para as ações de combate e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso IV.

PUREZA/RN, 15 de maio 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde
 Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:EC67491C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
 PORTARIA Nº. 009/2020, 15 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº. 009/2020, 15 de maio de 2020.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando os termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 235/1998, que Institui o Conselho Municipal de Educação no âmbito do município de Rafael Godeiro-RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Educação – CME:**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria Luzilania Maia Cortez
 Jozenice Fernanda de Paiva Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

Waneçi Barboza Rodrigues

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ATUAÇÃO NA PRÉ-ESCOLA:

Wilks Pereira de Oliveira (**PRESIDENTE**)

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ATUAÇÃO NO ENSINO DE 1º GRAU:

Raimunda Ivânia Maia (**VICE-PRESIDENTE**)
 Irenice Tomaz Amaral Almeida

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE:

Elenilza Maria da Silva Pereira
 Antônio Iran Maia

SUPLENTES:

Jedson Cortez de Paiva
 Kenia Diogo Jales Oliveira
 Maria Angélica Maia dos Santos Medeiros

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9C819452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de Material médico Hospitalar;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de Material médico hospitalar para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento destes materiais;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Material médico hospitalar), para o fornecedor: Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares EIRELI EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75, referente nota fiscal nº 276, data da emissão: 07/05/2020, no valor de R\$ 4.526,20 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3C691AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2020 – GP

Portaria nº 122/2020 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a AURICÉLIA DOS SANTOS ALVES, CPF nº 030.634.204-92, matrícula nº 80.071-6, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao primeiro período aquisitivo, no período de 16 de Março de 2020 a 16 de Junho de 2020, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8304D058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2020 – GP

Portaria nº 123/2020 – GP

Exonerar o Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Gabriel Costa da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 114.218.684-90 e Registro Geral sob o Nº 3.337.961 SSP/RN, que exercia o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A9FBE08C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município. Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6672	12/05/2020	Saveiro	GGX -9833	1.002,90
Nº 6675	12/05/2020	Caçamba	OWD - 7072	2.502,40
Nº 6676	12/05/2020	Moto Niveladora	_____	3.066,46

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:2435563E

madeira, gradis, aterro, granito e esquadrias, na nova escola da localidade de Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN, teve como licitante vencedora, a empresa **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 06.089.757/0001-80**. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de proposta de preços, conforme preceitua a alínea “b”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Rio do Fogo/RN, 15 de maio de 2020

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:D35CDFA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6671	12/05/2020	Gol	QGY - 5203	1.007,71

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após análise das propostas de preços, referente a licitação : Tomada de Preços nº 001/2020, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de muros, fossas séptica, sumidouros, calçadas, drenagem de água pluviais, revestimento cerâmica, pintura com verniz em

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2FCEAA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6673	12/05/2020	Gol	QGY-5453	1.203,02

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES
Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7953D6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6674	12/05/2020	Gol	QGY-5253	804,09
Nº 6687	13/05/2020	Moto	OWB-9925	98,26

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:16F5D8A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização das Rondas Policias realizadas neste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento do veículo da Policia Militar deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6670	12/05/2020	Gol Veículo da Policia Militar	QGN-9818	402,30

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:437D6C8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, a Senhora Carla Vicência Tavares Rodrigues, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deste Município, serviço contínuo e essencial para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **BRASECO S/A**, CNPJ: 01.487.456/0001-90, referente a nota fiscal nº 0000004744, data da emissão: 21/02/2020, no valor de R\$ 18.417,35 (dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e trinta e cinco centavos).

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

CARLA VICÊNCIA TAVARES RODRIGUES

Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5D6B6B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 142/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA” destinado a aquisição de veículos para a Atenção Básica em Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a aquisição de veículos para a Atenção Básica em Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1.158/GM/MS/2020, de 8 de maio de 2020 e a Portaria Nº. 1.327/GM/MS/2019 de 12 de junho de 2020, que “Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO parecer técnico de mérito favorável referente a PROPOSTA: 70031.323000/1200-01, emitido pelo Ministério da saúde, com respectivos de acordo e homologação em 03/04/2020, para a solicitação de recursos financeiros visando a Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes;

CONSIDERANDO que os veículos serão destinados a estruturação de Rede de Serviços da Atenção Básica em Saúde Municipal, da qual temos como referência as unidades básicas de saúde do município, que serão alocados tais veículos, com vistas a ampliação do acesso dos usuários as ações e serviços de saúde oferecidos pela gestão municipal. Nesse ínterim, é fundamental esta conquista por parte do município de Rodolfo Fernandes/RN tendo em vista o propósito da atual gestão em garantir e qualificar o padrão de atendimento nos serviços prestados à população, proporcionado maior resolutividade nos procedimentos desenvolvidos, bem como maior satisfação por parte dos usuários. Assim, pedimos a apreciação e aprovação deste pleito junto ao Ministério da Saúde, pois ao logarmos esse êxito, temos a certeza que os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) estão sendo postos em prática nos serviços de saúde municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**” para a Aquisição de veículos para a Atenção Básica em Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8D9EFD79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
013/2020 SRP - RESULTADO DE JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 013/2020 SRP. Foi Adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 001 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG
Quantidade: 30.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,04 (quatro centavos).

Item: 002 - ÁCIDO AMINOCAPROICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 22,72 (vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Item: 003 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).

Item: 004 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,19 (dezenove centavos).

Item: 005 - ÁGUA BIDEUTILADA, AMP 10ML
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,19 (dezenove centavos).

Item: 006 - ÁGUA BIDEUTILADA, FR 250ML
Quantidade: 1.500
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 007 - ÁGUA BIDEUTILADA, FR 500ML
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 008 - ALBENDAZOL, 400MG

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

Item: 009 - AMBROXOL, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FR 100ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos).

Item: 010 - AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 100ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Item: 011 - AMITRIPTILINA, 25MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,06 (seis centavos).

Item: 012 - AMITRIPTILINA, 75MG

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 013 - AMOXICILINA, 500MG

Quantidade: 25.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,23 (vinte e três centavos).

Item: 014 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Item: 015 - ANLÓDIPINO, 5MG

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 016 - AZITROMICINA, 500MG

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos).

Item: 017 - AZITROMICINA, 200MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 15ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 018 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 14,07 (quatorze reais e sete centavos).

Item: 019 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 13,14 (treze reais e quatorze centavos).

Item: 020 - BIPERIDENO, 2MG

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 021 - BROMAZEPAM, 3MG

Quantidade: 25.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Item: 022 - BROMAZEPAM, 6MG

Quantidade: 25.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 023 - BROMETO DE IPATRÓPIO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FR 20ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos).

Item: 024 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, AMP 5ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 025 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, FR 20ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos).

Item: 026 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Item: 027 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos).

Item: 028 - CARBAMAZEPINA, 200MG

Quantidade: 30.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 029 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, FR 100ML

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos).

Item: 032 - CARBONATO DE LÍTIU, 300MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

Item: 033 - CARVEDILOL, 12,5MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,14 (quatorze centavos).

Item: 034 - CARVEDILOL, 25MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Item: 035 - CARVEDILOL, 3,125MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 036 - CARVEDILOL, 6,25MG

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 037 - CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos).

Item: 039 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 20,00 (vinte reais).

Item: 040 - CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 042 - CINARIZINA, 25MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 043 - CIPROFLOXACINO, 500MG

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 044 - CITRATO DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,05MG/ML, AMP 2ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos).

Item: 045 - CITRATO DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,05MG/ML, AMP 5ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Item: 046 - CLONAZEPAM, 0,5MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,09 (nove centavos).

Item: 047 - CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, GOTAS, FR 20ML
Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos).

Item: 048 - CLONAZEPAM, 2MG

Quantidade: 25.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 049 - CLORPROMAZINA, 100MG

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 050 - CLORPROMAZINA, 25MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 051 - CLORPROMAZINA, 40MG/ML, GOTAS, FR 20ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos).

Item: 052 - CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos).

Item: 054 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Item: 055 - DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FR 100ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

Item: 056 - DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos).

Item: 057 - DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2,5ML

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,00 (um real).

Item: 059 - DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Item: 060 - DIAZEPAM, 10MG

Quantidade: 30.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 061 - DIAZEPAM, 5MG

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,09 (nove centavos).

Item: 062 - DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos).

Item: 063 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML

Quantidade: 3.600

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos).

Item: 064 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 065 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 066 - DIGOXINA, 0,25MG

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 067 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 4.000
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 068 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FR 10ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos).

Item: 069 - ENALAPRIL, 10MG
Quantidade: 20.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 070 - ETILEFRINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Item: 071 - FENITOÍNA SÓDICA, 100MG
Quantidade: 20.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 072 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG
Quantidade: 25.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos).

Item: 073 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

Item: 074 - FENOBARBITAL, 40MG, GOTAS, FR 20ML
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos).

Item: 075 - FLUCONAZOL, 150MG
Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 077 - FLUOXETINA, 20MG
Quantidade: 30.000
Unidade de fornecimento: CÁPSULA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,13 (treze centavos).

Item: 078 - FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,60 (sessenta centavos).

Item: 079 - FUROSEMIDA, 40MG
Quantidade: 16.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,06 (seis centavos).

Item: 080 - GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,02 (um real e dois centavos).

Item: 081 - GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos).

Item: 082 - GLIBENCLAMIDA, 5MG
Quantidade: 40.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,04 (quatro centavos).

Item: 083 - GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML
Quantidade: 1.800
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Item: 084 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 085 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, GOTAS, FR 20ML

Quantidade: 1.500
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Item: 086 - HALOPERIDOL, 5MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 087 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, AMP IML
 Quantidade: 500
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos).

Item: 088 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 089 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ PARA INJEÇÃO
 Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 090 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ PARA INJEÇÃO
 Quantidade: 1.500
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 091 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML
 Quantidade: 500
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Item: 092 - INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML
 Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 71,00 (setenta e um reais).

Item: 093 - INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, FR 10ML
 Quantidade: 20
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Item: 099 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG
 Quantidade: 3.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Item: 100 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG
 Quantidade: 3.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Item: 101 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG
 Quantidade: 3.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,17 (dezessete centavos).

Item: 102 - LIDOCAÍNA, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G
 Quantidade: 300
 Unidade de fornecimento: BISNAGA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Item: 103 - LIDOCAÍNA, 2%, INJETÁVEL, FR 20ML
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 104 - METFORMINA, 500MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 105 - METFORMINA, 850MG
 Quantidade: 50.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 106 - METILDOPA, 500MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos).

Item: 107 - METILGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP IML
 Quantidade: 500
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos).

Item: 108 - METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 10ML

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,90 (noventa centavos).

Item: 109 - METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos).

Item: 110 - METRONIDAZOL, 250MG

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 111 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BOLSA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Item: 112 - MORFINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos).

Item: 113 - MORFINA, 10MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos).

Item: 115 - NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 116 - NIFEDIPINO, 10MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 117 - NIFEDIPINO, 20MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,12 (doze centavos).

Item: 118 - NIMESULIDA, 100MG

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 119 - NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 50ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

Item: 120 - NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Item: 122 - NORFLOXACINO, 400MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 123 - NORTRIPTILINA, 50MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos).

Item: 124 - OMEPRAZOL, 20MG

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 125 - PARACETAMOL, 500MG

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 126 - PARACETAMOL, 750MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Item: 127 - PAROXETINA, 20MG

Quantidade: 10.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 128 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL, LAXATIVO, ORAL, FR 100ML

Quantidade: 300
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 129 - PIROXICAM, 20MG

Quantidade: 5.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,60 (sessenta centavos).

Item: 130 - PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 60ML

Quantidade: 1.000
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Item: 131 - PREDNISONA, 20MG

Quantidade: 10.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Item: 132 - PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 133 - PROPRANOLOL, 40MG

Quantidade: 30.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 134 - RANITIDINA, 150MG

Quantidade: 10.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 135 - RANITIDINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 2.000
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Item: 136 - RISPERIDONA, 2MG

Quantidade: 15.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 137 - SIMETICONA, 75MG/ML, GOTAS, FR 10ML

Quantidade: 500
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,03 (um real e três centavos).

Item: 138 - SINVASTATINA, 20MG

Quantidade: 15.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,13 (treze centavos).

Item: 139 - SINVASTATINA, 40MG

Quantidade: 15.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 140 - SOLUÇÃO DE RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML

Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Item: 141 - SOLUÇÃO DE RINGER, SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML

Quantidade: 3.800
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Item: 143 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II

Quantidade: 12.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 145 - TRAMADOL, 50MG

Quantidade: 5.000
 Unidade de fornecimento: CÁPSULA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos).

Item: 146 - TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 1.000
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos).

Item: 148 - VALPROATO DE SÓDIO, 500MG
 Quantidade: 3.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame Homologado pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 001 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,04 (quatro centavos).

Item: 002 - ÁCIDO AMINOCAPROICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 22,72 (vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Item: 003 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).

Item: 004 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG
 Quantidade: 3.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos).

Item: 005 - ÁGUA BIDEDESTILADA, AMP 10ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos).

Item: 006 - ÁGUA BIDEDESTILADA, FR 250ML
 Quantidade: 1.500
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 007 - ÁGUA BIDEDESTILADA, FR 500ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 008 - ALBENDAZOL, 400MG

Quantidade: 3.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

Item: 009 - AMBROXOL, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FR 100ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos).

Item: 010 - AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 100ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Item: 011 - AMITRIPTILINA, 25MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,06 (seis centavos).

Item: 012 - AMITRIPTILINA, 75MG
 Quantidade: 3.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 013 - AMOXICILINA, 500MG
 Quantidade: 25.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,23 (vinte e três centavos).

Item: 014 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Item: 015 - ANLÓDIPINO, 5MG
 Quantidade: 4.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 016 - AZITROMICINA, 500MG
 Quantidade: 6.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos).

Item: 017 - AZITROMICINA, 200MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 15ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 018 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 14,07 (quatorze reais e sete centavos).

Item: 019 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 13,14 (treze reais e quatorze centavos).

Item: 020 - BIPERIDENO, 2MG

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 021 - BROMAZEPAM, 3MG

Quantidade: 25.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Item: 022 - BROMAZEPAM, 6MG

Quantidade: 25.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 023 - BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FR 20ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos).

Item: 024 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, AMP 5ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 025 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, FR 20ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos).

Item: 026 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Item: 027 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos).

Item: 028 - CARBAMAZEPINA, 200MG

Quantidade: 30.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 029 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, FR 100ML

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos).

Item: 032 - CARBONATO DE LÍTIO, 300MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

Item: 033 - CARVEDILOL, 12,5MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos).

Item: 034 - CARVEDILOL, 25MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Item: 035 - CARVEDILOL, 3,125MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 036 - CARVEDILOL, 6,25MG

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 037 - CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos).

Item: 039 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Item: 040 - CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 042 - CINARIZINA, 25MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 043 - CIPROFLOXACINO, 500MG

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 044 - CITRATO DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,05MG/ML, AMP 2ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos).

Item: 045 - CITRATO DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,05MG/ML, AMP 5ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Item: 046 - CLONAZEPAM, 0,5MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,09 (nove centavos).

Item: 047 - CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, GOTAS, FR 20ML

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos).

Item: 048 - CLONAZEPAM, 2MG

Quantidade: 25.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 049 - CLORPROMAZINA, 100MG

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 050 - CLORPROMAZINA, 25MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 051 - CLORPROMAZINA, 40MG/ML, GOTAS, FR 20ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos).

Item: 052 - CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos).

Item: 054 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Item: 055 - DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FR 100ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

Item: 056 - DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos).

Item: 057 - DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2,5ML

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,00 (um real).

Item: 059 - DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Item: 060 - DIAZEPAM, 10MG
Quantidade: 30.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 061 - DIAZEPAM, 5MG
Quantidade: 10.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,09 (nove centavos).

Item: 062 - DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos).

Item: 063 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML
Quantidade: 3.600
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos).

Item: 064 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG
Quantidade: 12.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 065 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG
Quantidade: 12.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 066 - DIGOXINA, 0,25MG
Quantidade: 4.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 067 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 4.000
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 068 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FR 10ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos).

Item: 069 - ENALAPRIL, 10MG
Quantidade: 20.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 070 - ETILEFRINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Item: 071 - FENITOÍNA SÓDICA, 100MG
Quantidade: 20.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 072 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG
Quantidade: 25.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos).

Item: 073 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

Item: 074 - FENOBARBITAL, 40MG, GOTAS, FR 20ML
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos).

Item: 075 - FLUCONAZOL, 150MG
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 077 - FLUOXETINA, 20MG
Quantidade: 30.000
Unidade de fornecimento: CÁPSULA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,13 (treze centavos).

Item: 078 - FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos).

Item: 079 - FUROSEMIDA, 40MG

Quantidade: 16.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,06 (seis centavos).

Item: 080 - GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,02 (um real e dois centavos).

Item: 081 - GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos).

Item: 082 - GLIBENCLAMIDA, 5MG

Quantidade: 40.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,04 (quatro centavos).

Item: 083 - GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML

Quantidade: 1.800

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Item: 084 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 085 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, GOTAS, FR 20ML

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Item: 086 - HALOPERIDOL, 5MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 087 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, AMP 1ML

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos).

Item: 088 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG

Quantidade: 40.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 089 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ PARA INJEÇÃO

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 090 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ PARA INJEÇÃO

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 091 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Item: 092 - INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais).

Item: 093 - INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, FR 10ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Item: 099 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Item: 100 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Item: 101 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,17 (dezesete centavos).

Item: 102 - LIDOCAÍNA, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Item: 103 - LIDOCAÍNA, 2%, INJETÁVEL, FR 20ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 104 - METFORMINA, 500MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 105 - METFORMINA, 850MG

Quantidade: 50.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 106 - METILDOPA, 500MG

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos).

Item: 107 - METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos).

Item: 108 - METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 10ML

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,90 (noventa centavos).

Item: 109 - METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos).

Item: 110 - METRONIDAZOL, 250MG

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 111 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BOLSA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Item: 112 - MORFINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos).

Item: 113 - MORFINA, 10MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos).

Item: 115 - NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 116 - NIFEDIPINO, 10MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 117 - NIFEDIPINO, 20MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,12 (doze centavos).

Item: 118 - NIMESULIDA, 100MG

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 119 - NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 50ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

Item: 120 - NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: BISNAGA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Item: 122 - NORFLOXACINO, 400MG
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 123 - NORTRIPTILINA, 50MG
Quantidade: 5.000
Unidade de fornecimento: CÁPSULA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos).

Item: 124 - OMEPRAZOL, 20MG
Quantidade: 10.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 125 - PARACETAMOL, 500MG
Quantidade: 15.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 126 - PARACETAMOL, 750MG
Quantidade: 20.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Item: 127 - PAROXETINA, 20MG
Quantidade: 10.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 128 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL, LAXATIVO, ORAL, FR 100ML
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 129 - PIROXICAM, 20MG
Quantidade: 5.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos).

Item: 130 - PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 60ML
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Item: 131 - PREDNISONA, 20MG
Quantidade: 10.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Item: 132 - PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 133 - PROPRANOLOL, 40MG
Quantidade: 30.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 134 - RANITIDINA, 150MG
Quantidade: 10.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 135 - RANITIDINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Item: 136 - RISPERIDONA, 2MG
Quantidade: 15.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 137 - SIMETICONA, 75MG/ML, GOTAS, FR 10ML
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,03 (um real e três centavos).

Item: 138 - SINVASTATINA, 20MG
Quantidade: 15.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,13 (treze centavos).

Item: 139 - SINVASTATINA, 40MG
Quantidade: 15.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 140 - SOLUÇÃO DE RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Item: 141 - SOLUÇÃO DE RINGER, SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML
Quantidade: 3.800
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Item: 143 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II
Quantidade: 12.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 145 - TRAMADOL, 50MG
Quantidade: 5.000
Unidade de fornecimento: CÁPSULA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos).

Item: 146 - TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos).

Item: 148 - VALPROATO DE SÓDIO, 500MG
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).

Não houve apresentação de propostas para os itens 031, 041, 053, 076, 094, 095, 096, 097, 098, 121, 142 e 147, sendo os mesmos considerados DESERTOS. A Pregoeira informa ainda que os itens 030, 038, 058, 114 e 144 foram considerados FRACASSADOS, por não haver proposta compatível com o preço de referência.

Os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Maio de 2020

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5027CA6C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
013/2020 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2020 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 001 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG
Quantidade: 30.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,04 (quatro centavos).

Item: 002 - ÁCIDO AMINOCAPROICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 22,72 (vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Item: 003 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).

Item: 004 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos).

Item: 005 - ÁGUA BIDEDESTILADA, AMP 10ML
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos).

Item: 006 - ÁGUA BIDEDESTILADA, FR 250ML
Quantidade: 1.500
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 007 - ÁGUA BIDEDESTILADA, FR 500ML
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 008 - ALBENDAZOL, 400MG

Quantidade: 3.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

Item: 009 - AMBROXOL, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FR 100ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos).

Item: 010 - AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 100ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Item: 011 - AMITRIPTILINA, 25MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,06 (seis centavos).

Item: 012 - AMITRIPTILINA, 75MG
 Quantidade: 3.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 013 - AMOXICILINA, 500MG
 Quantidade: 25.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,23 (vinte e três centavos).

Item: 014 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Item: 015 - ANLÓDIPINO, 5MG
 Quantidade: 4.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 016 - AZITROMICINA, 500MG
 Quantidade: 6.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos).

Item: 017 - AZITROMICINA, 200MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 15ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 018 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL
 Quantidade: 2.000
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 14,07 (quatorze reais e sete centavos).

Item: 019 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL
 Quantidade: 1.500
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 13,14 (treze reais e quatorze centavos).

Item: 020 - BIPERIDENO, 2MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 021 - BROMAZEPAM, 3MG
 Quantidade: 25.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Item: 022 - BROMAZEPAM, 6MG
 Quantidade: 25.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 023 - BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FR 20ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos).

Item: 024 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, AMP 5ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 025 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, FR 20ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos).

Item: 026 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20ML
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Item: 027 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos).

Item: 028 - CARBAMAZEPINA, 200MG
Quantidade: 30.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 029 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, FR 100ML
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos).

Item: 032 - CARBONATO DE LÍTIU, 300MG
Quantidade: 5.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

Item: 033 - CARVEDILOL, 12,5MG
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos).

Item: 034 - CARVEDILOL, 25MG
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Item: 035 - CARVEDILOL, 3,125MG
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 036 - CARVEDILOL, 6,25MG
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 037 - CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos).

Item: 039 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Item: 040 - CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: BISNAGA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 042 - CINARIZINA, 25MG
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 043 - CIPROFLOXACINO, 500MG
Quantidade: 8.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 044 - CITRATO DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,05MG/ML, AMP 2ML
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos).

Item: 045 - CITRATO DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,05MG/ML, AMP 5ML
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Item: 046 - CLONAZEPAM, 0,5MG
Quantidade: 20.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,09 (nove centavos).

Item: 047 - CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, GOTAS, FR 20ML
Quantidade: 1.500
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos).

Item: 048 - CLONAZEPAM, 2MG

Quantidade: 25.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 049 - CLORPROMAZINA, 100MG

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 050 - CLORPROMAZINA, 25MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 051 - CLORPROMAZINA, 40MG/ML, GOTAS, FR 20ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos).

Item: 052 - CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos).

Item: 054 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Item: 055 - DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FR 100ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

Item: 056 - DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos).

Item: 057 - DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2,5ML

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,00 (um real).

Item: 059 - DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Item: 060 - DIAZEPAM, 10MG

Quantidade: 30.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 061 - DIAZEPAM, 5MG

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,09 (nove centavos).

Item: 062 - DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos).

Item: 063 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML

Quantidade: 3.600

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos).

Item: 064 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 065 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 066 - DIGOXINA, 0,25MG

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 067 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 068 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FR 10ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos).

Item: 069 - ENALAPRIL, 10MG
Quantidade: 20.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 070 - ETILEFRINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Item: 071 - FENITOÍNA SÓDICA, 100MG
Quantidade: 20.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 072 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG
Quantidade: 25.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Item: 073 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

Item: 074 - FENOBARBITAL, 40MG, GOTAS, FR 20ML
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos).

Item: 075 - FLUCONAZOL, 150MG
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 077 - FLUOXETINA, 20MG
Quantidade: 30.000
Unidade de fornecimento: CÁPSULA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,13 (treze centavos).

Item: 078 - FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos).

Item: 079 - FUROSEMIDA, 40MG
Quantidade: 16.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,06 (seis centavos).

Item: 080 - GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,02 (um real e dois centavos).

Item: 081 - GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos).

Item: 082 - GLIBENCLAMIDA, 5MG
Quantidade: 40.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,04 (quatro centavos).

Item: 083 - GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML
Quantidade: 1.800
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Item: 084 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 085 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, GOTAS, FR 20ML
Quantidade: 1.500
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Item: 086 - HALOPERIDOL, 5MG
Quantidade: 20.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 087 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, AMP 1ML
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos).

Item: 088 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG
Quantidade: 40.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 089 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ PARA INJEÇÃO
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 090 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ PARA INJEÇÃO
Quantidade: 1.500
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 091 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Item: 092 - INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais).

Item: 093 - INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, FR 10ML
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Item: 099 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Item: 100 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Item: 101 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos).

Item: 102 - LIDOCAÍNA, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: BISNAGA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Item: 103 - LIDOCAÍNA, 2%, INJETÁVEL, FR 20ML
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 104 - METFORMINA, 500MG
Quantidade: 5.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 105 - METFORMINA, 850MG
Quantidade: 50.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 106 - METILDOPA, 500MG
Quantidade: 15.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos).

Item: 107 - METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos).

Item: 108 - METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 10ML
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,90 (noventa centavos).

Item: 109 - METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos).

Item: 110 - METRONIDAZOL, 250MG

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 111 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BOLSA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Item: 112 - MORFINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos).

Item: 113 - MORFINA, 10MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos).

Item: 115 - NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 116 - NIFEDIPINO, 10MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 117 - NIFEDIPINO, 20MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,12 (doze centavos).

Item: 118 - NIMESULIDA, 100MG

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 119 - NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 50ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

Item: 120 - NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Item: 122 - NORFLOXACINO, 400MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 123 - NORTRIPTILINA, 50MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos).

Item: 124 - OMEPRAZOL, 20MG

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 125 - PARACETAMOL, 500MG

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 126 - PARACETAMOL, 750MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Item: 127 - PAROXETINA, 20MG

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 128 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL, LAXATIVO, ORAL, FR 100ML

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 129 - PIROXICAM, 20MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos).

Item: 130 - PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 60ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Item: 131 - PREDNISONA, 20MG

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Item: 132 - PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 133 - PROPRANOLOL, 40MG

Quantidade: 30.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 134 - RANITIDINA, 150MG

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 135 - RANITIDINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Item: 136 - RISPERIDONA, 2MG

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 137 - SIMETICONA, 75MG/ML, GOTAS, FR 10ML

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 1,03 (um real e três centavos).

Item: 138 - SINVASTATINA, 20MG

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,13 (treze centavos).

Item: 139 - SINVASTATINA, 40MG

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 140 - SOLUÇÃO DE RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Item: 141 - SOLUÇÃO DE RINGER, SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML

Quantidade: 3.800

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Item: 143 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo valor de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 145 - TRAMADOL, 50MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos).

Item: 146 - TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos).

Item: 148 - VALPROATO DE SÓDIO, 500MG

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2020

Homologado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo valor de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).

Não houve apresentação de propostas para os itens 031, 041, 053, 076, 094, 095, 096, 097, 098, 121, 142 e 147, sendo os mesmos considerados DESERTOS. Os itens 030, 038, 058, 114 e 144 foram considerados FRACASSADOS, por não haver proposta compatível com o preço de referência.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Maio de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:9DDB464C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 29 de maio de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Motor Grupo Gerador, para ser utilizado no Centro de Saúde da Família, localizada no Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, conforme constante do item 5, subitem 5.2, do Edital.

Santa Cruz/RN, em 15 de maio de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:40815446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2020**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI interpôs Recurso Administrativo contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. Desta feita, fica suspensa a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” anteriormente aprazada, até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 15 de maio de 2020.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EA0245D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 681/2020**

Portaria de diária nº 681/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com

matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até a Clínica de Rim, no dia 13 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:3495058F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 682/2020**

Portaria de diária nº 682/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para o Hospital Regional do Seridó, no dia 14 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:19B11B0F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018, ORIUNDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1419/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019.**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016622	Oleo Diesel S10	LT	R\$ 3,69
016621	Oleo Diesel S500	LT	R\$ 3,54
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,22

VALORES REFACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
016622	Óleo Diesel S10	LT	2,7100%	RS 3,59
016621	Óleo Diesel Comum S500	LT	2,8248%	RS 3,44
016620	Gasolina Comum	LT	0,9478%	RS 4,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 15 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2BAA4410

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – PROC. ADM. MSM/RN Nº 3605/2019**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, doravante denominado **DISTRATANTE/ CONTRATANTE** e empresa : **F. N. DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.639.242/0001-83, com sede na Av. Senador Joao Câmara, nº2829, Janduis, Assú/RN – CEP: 59650-000, neste ato representada por FRANCISCO NETO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador de CPF nº 241.700.704-53 e RG nº 421.585 (SSP-RN), residente na Rua Belo Horizonte, 1182, Dom Elizeu, Assú/RN, CEP: 59650-000, denominada de **DISTRATANTE/CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3605/2019.**

Santana do Matos/ RN, 14 de maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4A3F22D9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 123/2020– GP**

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. AMANDA PAULINA PINHEIRO DE MEDEIROS, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatória lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:636A966B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122/2020– GP**

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. AMANDA PAULINA PINHEIRO DE MEDEIROS, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:6550340A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA, do cargo comissionado de Coordenador de Urbanismo e Meio Ambiente (CCM-5), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CE3C359D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOÃO BOSCO MENDES DE SOUSA, do cargo comissionado de Coordenador de Obras, lotado na secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3958EAF4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:72AEBAA0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO BOSCO MENDES DE SOUSA, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Urbanismo e Meio

Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:29BD090F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2020.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ANNE KALIANE PEIXOTO DA SILVA, CPF Nº 071.492.444-08, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ANNE KALIANE PEIXOTO DA SILVA, CPF Nº 071.492.444-08, Matrícula nº 2198, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana do Matos, retroagindo seus efeitos á 14 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:33B051DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0987/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 987, DE 15 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ATUAÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES RESIDENTES E /OU DOMICILIADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da

Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 979, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Santana do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 980 de 02 de abril de 2020, na qual dispôs sobre a situação de emergência, bem como definiu outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO a reunião realizada em 14 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com o Comitê de Enfrentamento a Pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida no âmbito do Município de Santana do Seridó a atuação de vendedores ambulantes e/ou porta a porta, ações de panfletagem, e/ou propaganda de qualquer natureza, inclusive por veículo de sonorização (de qualquer espécie) por pessoas não residentes e domiciliadas no Município de Santana do Seridó/RN.

Parágrafo Único – Não se aplica a proibição do art 1º, quando tratar-se de ações ao combate e enfrentamento ao COVID-19, realizadas pelo Município de Santana do Seridó/RN através de suas secretarias municipais;

Art. 2º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá dar ensejo ao crime de desobediência previsto no Art. 330, ou ainda contra a saúde pública, conforme o Art. 268, ambos do Código Penal Brasileiro;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 15 de maio de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:BA704B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 13040016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **AUTO POSTO MACEDO LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 08.399.054/0001-83, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03 no valor total de R\$ 505.584,00. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Óleo Diesel B S500, Diesel S-10), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais. Da**

vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 15 de maio de 2020,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

AUTO POSTO MACEDO LTDA

P/ Fornecedor

Promitente Contratado.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:DCAB350A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 13040016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 13040016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Óleo Diesel B S500, Diesel S-10), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **AUTO POSTO MACEDO LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 505.584,00. Homologado em 15/05/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:7D2C54ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 13040016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 13040016/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Óleo Diesel B S500, Diesel S-10), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais**, em favor do(s) licitante(s) **AUTO POSTO MACEDO LTDA - EPP**, nos itens 01, 02, 03 no valor total de R\$ 505.584,00.

Santana do Seridó/RN, 15 de maio de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:D4467614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PROCESSO 15020027/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15020027/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: HUDSON G DA

SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – Inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26. Objeto: ADITAR A CLAUSULA 3ª EM MAIS UM PERÍODO DE 90 DIAS, COMPREENDIDO DE 27/04/2020 a 27/07/2020. Base legal: PROCESSO nº 15020027/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE e JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - Contratada. Joelaine Carla Alves Dantas - Presidente da CPL -

Santana do Seridó/RN, 28 de Abril de 2020

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:79640E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 22040005/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 22040005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTA BÁSICA) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDO/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO – ME – CNPJ 26.609.320/0001-37**, nos LOTES I e II, no valor total de R\$ 89.693,00. Homologado em 15/05/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2A40FA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 22040005/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 22040005/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTA BÁSICA) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDO/RN**, em favor do(s) licitante(s) **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO**, nos LOTES I e II, no valor total de R\$ 89.693,00.

Santana do Seridó/RN, 15 de maio de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:86554D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 22040005/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO – ME** – inscrita no CNPJ sob o nº

26.609.320/0001-37, vencedor dos LOTES I e II, no valor total de R\$ 89.693,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTA BÁSICA) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDO/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 15 de maio de 2020,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e a

EMPRESA JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO – ME
P/ Fornecedor – Promitente Contratado

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F1EF950F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA PE SRP Nº.
0009/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Santo Antônio/RN torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0009/2020, objetivando Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material elétrico para a manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Santo Antônio/RN. Realizada dia 14 de abril de 2020, às 9h, foi considerada deserta no lote 01 e fracassada no lote 02. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio/RN, em 15 de maio de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ADD3040A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2020 PROCESSO DE Nº 240304/2020**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **04.805.345/0001-73** para a **Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer do Município de São Bento do Norte/RN.**, no valor global de R\$ 10.040,00 (deis mil e quarenta reais);, ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 30 de abril de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:1B32072D

Designa servidor público municipal para a vigilância Sanitária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2020.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2020.

PROCESSO Nº 0113.05/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de maio de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: J. I. C. DE CARVALHO, CNPJ: 09.439.791/0001-25, cujo processo CONSISTIRÁ na Aquisição de cestas básicas para distribuição a famílias hipossuficientes financeiramente, cadastradas no Cad. Único, neste município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 14 de maio de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CB784A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022-GPMSF/2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de função na Vigilância Sanitária de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor efetivo STÊNIO MAIA BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 002.688.530 – SSP/RN e do CPF n.º 075.115.854-26, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da função de Fiscal de Vigilância Sanitária no Município de São Fernando-RN.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 15 de maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0DF7CE36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023-GPMSF/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando da atribuição que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º- DESIGNAR a servidora JOSENILDA SOARES DANTAS, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.650.257 - SSP/RN e do CPF n.º 081.537.244-28, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária no Município de São Fernando-RN, durante o exercício de 02 de maio a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de maio do corrente ano.

Art. 3.º- Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 15 de maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EA07207F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 100/2020,12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	12 de maio de 2020	150,00	150,00

TOTAL

R\$ 150,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de maio de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:61CE4573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 101/2020, 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	14 de maio de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de maio de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1B918FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 102/2020, 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Patos/PB	15 de maio de 2020	210,00	210,00

TOTAL

R\$ 210,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 16 de maio de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2020

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9D372087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 096/2020, 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	05 de maio de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN , no dia 05 de maio de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2020

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4A3DDCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 028/2020

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 29/05/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – **OBJETO: Formação de registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de conservação, manutenção e expansão de Iluminação pública no município de São Paulo do Potengi, sem fornecimento de material, cabendo a empresa a mão de obra e todos os equipamentos necessários para a realização de serviços preventivos e corretivos de iluminação pública e ornamentação no município de São Paulo do Potengi-RN.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 15 de maio de 2020

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:B67E6377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 24 – INCISO IV DA LEI FEDERAL N° 8.666/93

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS REVOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, MATÉRIA VEICULADA NO DIA 13/05/2020, EDIÇÃO 2270 DO DIÁRIO OFICIAL DOS

MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: SELVAGEM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS.

CNPJ: 23.633.603/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS, VISANDO A DESINFECÇÃO DE LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA DIMINUIR A POSSIBILIDADE DE CONTÁGIO DO VÍRUS COVID-19 – NOVO CORONA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN .

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 15 DE MAIO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:6597E828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO - TP Nº 001/2020 - RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES Nº 001 – (HABILITAÇÃO) E Nº 002 –
(PROPOSTAS DE PREÇOS)

Aos quinze dias, do mês de maio do ano de dois mil e vinte (15/05/2020), às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo os Sr., **JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA e FILIPE NERI SOARES**, para sob a presidência do 1º (primeiro), conforme dispõe a Portaria Executiva nº 002 de 20 de janeiro de 2020, para análise de documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório de nº 13010004/2020, na Modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Constitucional, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, SALDO REMANESCENTE – CONVÊNIO 372.665.93/2011 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** O aviso de convocação para abertura dos envelopes de habilitação e proposta foi divulgado nos meios de comunicação, tais como: Quadro de aviso da PMST/RN, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, Diário Oficial da União - DOU e Jornal de Grande Circulação - Tribuna do Norte, para que as empresas participantes tivessem conhecimento não alegando quaisquer ignorância ulteriores. Aberta a Sessão, dado início a fase de credenciamento verificou-se que **06 (seis) empresas PROTOCOLARAM** seus respectivos documentos de habilitação e proposta de preços, quais sejam: **01 – ARTHUR NUNES DE FREITAS - CNPJ Nº 28.432.179/0001-75**, por seu representante legitimado; **02. ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ Nº 30.399.726/0001-00**, por seu representante legitimado; **03. CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 26.635.344/0001-60**, por seu representante legitimado; **04. GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 14.055.950/0001-28**, por seu representante legitimado; **05. AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 12.072.392/0001-83**, devidamente representada por seu representante

legitimado; **06. JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE-LTDA, CNPJ Nº 24.621.931/0001-75**, devidamente representada por seu representante legitimado. Ato contínuo, compulsando-se os autos do processo o Sr. Presidente da CPL solicitou aos membros da Comissão que mantivessem os critérios de impessoalidade, objetividade e igualdade, de acordo com a Lei 8.666/1993. O Sr. Presidente solicitou aos membros da CPL que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade, **não havendo manifestação verbal**. Em prosseguimento o Sr. Presidente procedeu à abertura dos envelopes de **Habilitação** das empresas que protocolaram contendo os documentos exigidos no instrumento convocatório. Abertos os envelopes e documentos das licitantes após analisados de forma minuciosa a Comissão **JULGOU HABILITADAS todas as empresas. Ficando desde já marcada para o dia 18 de maio do ano de 2020 (segunda-feira), às 10h00min, a abertura dos envelopes Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

Não havendo mais nada a ser tratado, a Comissão decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado será devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CIENTIFIQUEM-SE e PUBLIQUE-SE.

A Comissão:

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

FILIPPE NERI SOARES

Membro da CPL/ Município de São Tomé/RN

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Membro da CPL/ Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A3DA3735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02030012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 02030012/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas as quais por seus representantes legitimados ofertaram lances vencedores ao aludido certame conforme segue infratranscrito:

A Empresa **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ Nº 26.683.873/0001-30**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 09, 15, 16, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 52, 57, 58, 70, 71, 72, 78, 82, 83 e 131. Valor total estimado: R\$ 44.746,80 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

A Empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI / CNPJ Nº 37.227.550/0001-58**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 01, 08, 10, 11, 14, 19, 20, 23, 29, 32, 36, 38, 40, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 61, 69, 73, 74, 75, 76, 79, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 106, 109, 116, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127 e 130. Valor total estimado: R\$ 61.000,31 (sessenta e um mil e trinta e um centavos).

A Empresa **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA / CNPJ Nº 70.047.329/0001-93**, que ofertou lances vencedores aos seguintes

ITENS: 04, 05, 06, 39, 53, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 77, 81, 85, 99, 102, 103, 105, 110, 111, 115, 117 e 118. Valor total estimado: R\$ 49.894,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

A Empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI / CNPJ Nº 18.334.420/0001-70**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 02, 03, 07, 12, 13, 17, 24, 28, 31, 33, 54, 60, 84, 87, 107 e 112. Valor total estimado: R\$ 92.360,00 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Os Itens 37, 41, 50, 51, 59, 80, 86, 88, 89, 101, 104, 108, 113, 114, 121, 126, 128 e 129, foram considerados FRACASSADOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 248.001,91 (duzentos e quarenta e oito mil, um real e noventa e um centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, 15 de maio de 2020.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8967255D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1253/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Tomé**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, a abrir crédito adicional especial à Lei Orçamentária do exercício de 2020, esse no valor de R\$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais), destinado a “Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar”, conforme especificações contidas na tabela I.

Art. 2º - Constitui fonte de anulação de recursos orçamentários para fazer face ao crédito especial indicado no art. 1º desta Lei, a fonte descrita na tabela II, essa combinada com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 14 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Descrição das dotações criada e anulada

Tabela I – Despesa – Criação de Dotação para o Crédito Adicional Especial

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/R\$
Unidade	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	
Projeto/atividade	Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do	151.000,00

Elemento	Produtor Familiar 4.4.00.00 – Investimentos 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	
Fonte	Recursos de convênios federais	151.000,00
Total	-	151.000,00

Tabela II – Despesa – Anulação de Dotação para o Crédito Especial

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/R\$
Unidade	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	
Projeto/atividade Elemento	1.017- Construção, Ampliação e Conservação de Adutoras 4.4.00.00 – Investimentos 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	151.000,00
Fonte	Recursos de convênios federais	151.000,00
Total	-	151.000,00

São Tomé/RN, 14 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:89D1BD9D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 02030012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 02030012/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, em favor das empresas as quais por seus representantes legitimados ofertaram lances vencedores ao aludido certame conforme segue infrascripto:

A Empresa **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ Nº 26.683.873/0001-30**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 09, 15, 16, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 52, 57, 58, 70, 71, 72, 78, 82, 83 e 131. Valor total estimado: R\$ 44.746,80 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

A Empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI / CNPJ Nº 37.227.550/0001-58**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 01, 08, 10, 11, 14, 19, 20, 23, 29, 32, 36, 38, 40, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 61, 69, 73, 74, 75, 76, 79, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 106, 109, 116, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127 e 130. Valor total estimado: R\$ 61.000,31 (sessenta e um mil e trinta e um centavos).

A Empresa **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA / CNPJ Nº 70.047.329/0001-93**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 04, 05, 06, 39, 53, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 77, 81, 85, 99, 102, 103, 105, 110, 111, 115, 117 e 118. Valor total estimado: R\$ 49.894,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

A Empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI / CNPJ Nº 18.334.420/0001-70**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 02, 03, 07, 12, 13, 17, 24, 28, 31, 33, 54, 60, 84, 87, 107 e 112. Valor total estimado: R\$ 92.360,00 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Os Itens 37, 41, 50, 51, 59, 80, 86, 88, 89, 101, 104, 108, 113, 114, 121, 126, 128 e 129, foram considerados FRACASSADOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 248.001,91 (duzentos e quarenta e oito mil, um real e noventa e um centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando no intento a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), no prazo tempestivo de **05 (cinco)** dias úteis a contar com a circulação desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN,
Sexta-feira, 15 de maio de 2020.**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C76838D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2019 CONTRATO 20200169****CONTRATO Nº.....: 20200169****ORIGEM.....:** Pregão Presencial Nº 033/2019
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ (MF) sob o n.º 14.851.152/0001-02**CONTRATADA(O).....:** MARIA LUCIANA DE MEDEIROS
09753255403 - CNPJ 30.817.987/0001-00**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.419,00 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0017.2.041 - Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica; 08.244.0018.2.042 - Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial; 08.244.0021.2.038 - Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Famíl e Cadastro Único; 08.244.0021.2.040 - Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar; 08.244.0019.2.043 - Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz; 08.244.0021.2.036 - Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**VIGÊNCIA.....:** 06 de maio de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de maio de 2020**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA,
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: FRANCISCO DOUGLAS ALVES DE SOUSA, CPF 053.118.794-24

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07513691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2019 CONTRATO 20200170

CONTRATO Nº.....: 20200170

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 033/2019
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ (MF) sob o n.º 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490, CNPJ 30.208.453/0001-79

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.854,00(quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0017.2.041 - Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica; 08.244.0018.2.042 - Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial; 08.244.0021.2.038 - Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Família e Cadastro Único; 08.244.0021.2.040 - Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar; 08.244.0019.2.043 - Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz; 08.244.0021.2.036 - Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 06 de maio de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de maio de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO, CPF 022.539.194-54

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB7DEE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de divulgação, por meio de carro de som (caminhonete tipo trio elétrico), acerca de informações sobre as medidas restritivas adotadas no combate ao COVID 19 no âmbito do município de São Vicente/RN”

Contratado: **OZIEL SANTANA (CPF: 106.876.104-00)**, detentor de melhor proposta apresentada para o item 01, perfazendo o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Gestora Do Fundo Municipal de Saúde, em 15 de maio de 2020

São Vicente/RN, 15 de maio de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:612E8158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2020 CONTRATO 20200185

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00)
OBJETO.....: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de divulgação, por meio de carro de som (caminhonete tipo trio elétrico), acerca de informações sobre as medidas restritivas adotadas no combate ao COVID 19 no âmbito do município de São Vicente/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 na seguinte rubrica orçamentária: 0711.103040015.2.057 Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 13.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: OZIEL SANTANA portadora do CPF nº 106.876.104-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:201165D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2019 CONTRATO 20200178

CONTRATO Nº.....: 20200178

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO 73744840700 CNPJ 29.915.080/0001-97

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação, montagem, desmontagem e reinstalação em aparelhos de ar condicionado.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 101220011.2.046 Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde, 103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, 103030016.2.061 Manut. da Org. dos Serv. da Assist. Farm, 101220012.2.047 Manut. Ativ/Serv do Conselho Municipal d Saúde, 103050015.2.056 Manut. Ativ/Serv Vigilância em Saúde; Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 065.034.294-10

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:002F461B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA USO FACIAL DESTINADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EM COMBATE AO NOVO CORONA VÍRUS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” Contratado: **J DANTAS BÓNES - ME (CNPJ: 02.700.566/0001-51)**, detentora de melhor proposta apresentada para o item 01, perfazendo o valor global de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARIA SOCORRO DE LIMA – Gestora Do Fundo Municipal de Assistência Social, em 15 de maio de 2020

São Vicente/RN, 15 de maio de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC4FA248

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042, DE 15 DE MAIO DE 2020.

REDISTRIBUI *EX-OFFICIO* 11 (ONZE) CARGOS DE ASG, 01 (UM) CARGO DE VIGILANTE E 05 (CINCO) CARGOS DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 146/2020 emanado da Secretaria Municipal de Saúde que solicita ao Chefe do Poder Executivo a redistribuição de 11 (onze) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, 05 (cinco) cargos de Motoristas e 01 (um) cargo de Vigilante para suprir as demandas da referida secretaria;

CONSIDERANDO a sanção da Lei nº 643/2020 que reconhece a situação de Calamidade Pública no município de São Vicente/RN em virtude da pandemia mundial provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei nº 258/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) simplifica os processos de redistribuição em situação de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, nos termos do inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o conteúdo do § 1º do Art. 77B da Lei nº 258 de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) que assim dispõe: “A redistribuição ocorrerá sempre *ex-officio* e dar-se-á exclusivamente para ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade”;

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º REDISTRIBUIR 05 (cinco) cargos de motorista, 11 (onze) cargos de auxiliar de serviços gerais e 01 (um) cargo de vigilante lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para ocupar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O disposto no *caput* desse artigo se aplica tão somente aqueles servidores ociosos em virtude da suspensão das aulas presenciais decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 013/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A0A4B5D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043, DE 15 DE MAIO DE 2020.

REDISTRIBUI *EX-OFFICIO* 02 (DOIS) CARGOS DE ASG, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 032/2020 emanado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que

solicita ao Chefe do Poder Executivo a redistribuição de 02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, para suprir as demandas da referida secretaria;

CONSIDERANDO a sanção da Lei nº 643/2020 que reconhece a situação de Calamidade Pública no município de São Vicente/RN em virtude da pandemia mundial provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei nº 258/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) simplifica os processos de redistribuição em situação de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, nos termos do inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o conteúdo do § 1º do Art. 77B da Lei nº 258 de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) que assim dispõe: “A redistribuição ocorrerá sempre *ex-officio* e dar-se-á exclusivamente para ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade”;

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos se apresenta inequivocadamente como órgão administrativo vinculado, ainda que indiretamente, às ações de enfrentamento à pandemia mundial provocada pelo COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º REDISTRIBUIR 02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para ocupar suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* desse artigo se aplica tão somente aqueles servidores ociosos em virtude da suspensão das aulas presenciais decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 013/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:87E24E9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 202/2020-ADM/RH

Exonera o cargo comissionado de Subcoordenador de Esporte e Lazer.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. nº 0000952, nomeado através da portaria nº 161 /2018, em 02 de maio de 2018, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 161/2018, de 02 de maio de 2018, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:674CD285

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 203/2020-ADM/RH

Nomeia o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TRANSPORTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 028/2018, de 02 de abril de 2018 – Que cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA**, brasileiro, casado, maior e capaz, para assumir o cargo comissionado de COORDENADOR DE TRANSPORTE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A0BD2B6F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 203/2020-ADM/RH

Que presta JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA na forma abaixo: Aos catorze dias do mês de maio de 2020, compareceu o(a) Sr(a): JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA, por ter sido nomeado para o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, pela PORTARIA nº 203/2020, de 14 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:612B9BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2020.

Declara Situação de Emergência no Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Nuances da Constituição Federal:

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte, no ano de 2019 e início de 2020, vivenciou uma melhora nos índices pluviométricos, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos principais reservatórios do Estado, sobretudo para os localizados no Alto-Oeste, Seridó e Trairi, onde ainda se observam municípios em situação de colapso hídrico, como Paraná, Rafael Fernandes e São Miguel;

Considerando a ainda preocupante situação de insegurança hídrica no Estado, tendo em vista que o segundo semestre de 2019 encerrou-se com importantes açudes e barragens, que possuem capacidade superior a 5.000.000 m³ (cinco milhões de metros cúbicos), em volume morto ou completamente secos, como os reservatórios de Santana, Pau dos Ferros, Pilões, Zangarellhas, Itans, Esguicho, Marechal Dutra, Inharé, Trairi, Santa Cruz do Trairi e Japi II;

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário do Rio Grande do Norte é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário, onde a falta de chuvas regulares compromete as pastagens nativas, tornando-as insuficientes para a manutenção dos rebanhos e obrigando os produtores rurais a despender recursos já escassos na aquisição de silagem e material forrageiro fenado, para serem administrados no período de escassez de alimentação dos rebanhos;

Considerando a irregularidade climatológica registrada no Estado do Rio Grande do Norte, que está inserido em quase sua totalidade no semiárido nordestino, o que permitiu o registro de ocorrências de perdas na agricultura e na pecuária na região do Alto Oeste e Oeste e em partes do Seridó, da Região Central, do Mato Grande, como também em partes do Trairi e do Potengi;

Considerando que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, sendo monitorada pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando de domínio do Estado, ressaltando-se que, de acordo com o monitoramento quantitativo, apesar de ter havido uma pequena melhora do armazenamento local de alguns açudes, ainda se encontram sujeitos a escasseamento de água pelo pouco armazenamento alcançado;

Considerando que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), responsável pelo balanço das chuvas ocorridas em 2019, concluiu-se que, apesar da situação de aparente normalidade pluviométrica, a análise das chuvas ocorridas entre os meses de julho a dezembro obteve índices pluviométricos baixos na região semiárida do Rio Grande do Norte, devido à falta de instabilidades atmosféricas para ocasionar as chuvas, como também, neste período, ocorreram as maiores taxas de evaporação, devido ao aumento dos ventos e da temperatura, o que colabora para diminuir o armazenamento de água nos principais reservatórios do Estado;

Considerando que as chuvas dos anos de 2018 e 2019, com recuperação parcial de 30% e 35% da capacidade de armazenamento, respectivamente, não normalizaram a condição do abastecimento em muitos municípios do Estado, que ainda demandam abastecimento por sistemas alternativos como "carro pipa";

Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) alerta que os maiores índices pluviométricos foram registrados no Leste e, mesmo assim, apresentando valores abaixo do normal esperado para o mesmo período, resultando desvio negativo acima de -35%, tendo sido medido, no Estado como um todo, o desvio médio na ordem de -52,2%;

Considerando as informações da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), que indicam prejuízos financeiros, referentes a perdas de faturamento, na ordem de R\$ 2.193.217,29 (dois milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), no segundo semestre de 2019, decorrentes da paralisação do abastecimento de água, pois, após a confirmação de colapso do manancial, imediatamente é suspensa a emissão das contas mensais e, na maioria dos casos, a distribuição de água permanece por meio de carros pipa, arcados pelos órgãos governamentais de forma integrada (Governos Municipais, Estadual, Federal e CAERN);

Considerando os dados do Monitor de Secas do Nordeste, que foram utilizados para a definição dos municípios a ser contemplados pela decretação da situação de emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Nordeste, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor das Secas;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto nos arts. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR);

Considerando o Parecer Técnico nº 03/2020, de 2 março de 2020, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com um estorvo considerável de redução dos níveis das principais reservas hídricas do Estado;

Considerando o Decreto Nº 29.490 de 06 de março de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" no Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada, que provocou principalmente a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de maio de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF871C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2020SRP –
PROCESSO Nº. 504.001/2020

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 002/2020, com o objetivo de Registro de preços para Aquisição futura e eventual de insulinas para garantir a manutenção e tratamento dos pacientes carentes de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/05/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 29/05/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/05/2020, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/05/2020. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 15 de maio de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F25237D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
050/2019 - PROCESSO Nº. 1.101.068/2019 CONTRATO Nº
029/2020

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.**CONTRATADO:** FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 18.413.636/0001-20.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO para Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de saúde e assistência social do município de Serra Caiada/RN, de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ R\$ 41.198,03 (quarenta e um mil cento e noventa e oito reais e três centavos); equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) da totalidade dos itens desejados; nos termos da *alínea b*, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.12.361.0004.2017 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.001.08.244.0010.2061 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

13.001.08.244.0010.2047 - PROG. MUN. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS

13.001.08.243.0010.2064 - BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS

13.001.08.244.0010.2067 - BLOCO PROT.SOC.BASICA / PAIF

09.001.12.361.0004.2025 - PROGRAMA MERENDA ESCOLA-PNAE FUNDAMENTAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações –**DATA:** 15 de maio de 2020**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4EDA21F5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO-RATIFICAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA TOMADA DE PREÇOS Nº:
001/2020 PROCESSO Nº. 1.101.086/2019

Assunto: Recurso administrativo**Recorrente(s):** H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03

Decido pela ratificação da decisão da comissão permanente de licitação em reformar/reconsiderar sua decisão inicial e declarar habilitada a proposta de preços da recorrente H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ACATO o PARECER da Assessoria Jurídica do Município de Serra Caiada/RN bem como o parecer técnico do setor de engenharia do município.

Serra Caiada/RN, 15 de maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:09219184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 119/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOSPITAL GASTROPROCTO para o Custeio de tratamento endoscópico de varizes de fundo, para o munícipe FRANCISCO DANTAS DE BRITO, no valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de maio de 2020

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E82D4F57

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 120/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA para o Custeio de despesas hospitalares para procedimento de Cirurgia de Histeroscopia, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de maio de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1DC512A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 121/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME para a Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e costuras de máscaras e batas hospitalares para os profissionais de saúde que estão em atendimento nos estabelecimentos de saúde do município, no enfrentamento da infecção pelo COVID-19, como dispõe o Art. 4º da Lei nº 13.979/2020., no valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de maio de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B76E5C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2003130001 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2020**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, LOCALIZADA NO SÍTIO PINTADO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 02 de abril de 2020, às 08h30min;

CONSIDERANDO o julgamento de habilitação das empresas licitantes no dia 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando HABILITADAS as empresas licitantes **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIREL** (CNPJ: 22.924.281/0001-01); **CONSTRUTORA MARRADA LTDA – ME** (CNPJ: 23.096.894/0001-29) e **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME** (28.240.229/0001-12), foi publicada no dia 07 de maio de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - **FEMURN** em sua edição de nº 2266, onde a verificação de autenticidade da matéria

pode ser feita informando o código identificador: **4º6634A4** no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para conhecimento dos licitantes habilitados e demais interessados;

Ficam desde já as empresas intimadas para comparecerem a sessão de abertura do envelope nº 02 - Proposta que será realizada no dia **19 de maio de 2020**, às 08h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste AVISO, faremos a abertura dos envelopes 02 - Proposta;

2 – Que será realizada nesta sessão pública, somente a abertura da documentação apresentada (Envelope 02); sendo a mesma digitalizada e em conformidade com o item editalício nº 14.5:

14.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

A documentação também será enviada no mesmo dia por e-mail para as empresas participantes para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o resultado publicado na imprensa oficial;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública de abertura envelopes 02 - proposta, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de pessoas interessadas em participar desta sessão pública de abertura dos envelopes 02 - proposta, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de maio de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6C187632

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2005140001**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Contratação direta em regime de emergência para a aquisição gradativa de recarga e cilindros de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 62.083,64** (sessenta e dois mil oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), com fornecimento em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e vigência contratual de 90 (noventa) dias, sendo permitida a prorrogação caso o Decreto de estado de calamidade pública também seja prorrogado.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus* responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *Coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 para dispor sobre procedimento para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus*;

Considerando a necessidade de entrega imediata do produto para não possibilitar casos fortuitos durante o período de entrega a rede municipal de saúde que venham a atrasar o recebimento causando assim lesões na prestação dos serviços ligados ao enfrentamento do surto de *coronavírus* (COVID-19), onde o nosso Município já registram 02 (dois) óbitos decorrente de pacientes infectados pelo vírus, não optamos pela realização de aquisição através do Pregão Eletrônico haja vista, a participação e possível contratação com empresas com sedes distantes do nosso Município o qual se torne um risco inerente no atraso do recebimento destas recargas e cilindros de oxigênio;

A referida aquisição se faz necessária para a manutenção das atividades próprias da Secretaria Municipal de Saúde e porque, por ser material de consumo, a reposição dos mesmos é contínua para o atendimento eficaz aos serviços municipais públicos de saúde, garantindo o acesso às terapias com oxigênio sob pressão normal;

Considerando que na Região do Seridó e de acordo com o Plano Regional de enfrentamento ao COVID-19, o município de Serra Negra do Norte estará disponibilizando cinco leitos para tratamento de paciente leve, porém esses pacientes irão precisar de oxigenioterapia no próprio hospital, para tanto é necessário um suporte maior de recarga, pois não saberemos o quantitativo que cada paciente deverá usar;

Diante do exposto e em virtude do quadro de emergência para enfrentamento do surto de *Coronavírus* (COVID-19);

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 4º, § 1º, da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a **Contratação direta em regime de emergência para a aquisição gradativa de recarga e cilindros de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias s**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:9A8C71B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020
DISPENSA Nº 026/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2005140001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56; OBJETO: Contratação direta em regime de emergência para a aquisição gradativa de recarga e cilindros de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 11 de agosto de 2020, **sendo permitida a prorrogação por mais 90 (dias), caso o Decreto de estado de calamidade pública também seja prorrogado;** VALOR GLOBAL: R\$ 62.083,64 (sessenta e dois mil oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 12140000; Percentuais: Recursos Federais: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, § 1º, da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Dênio Alves de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:1D7FC4C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2003110001 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/ 2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de maio de 2020**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de Serviço de Motoboy para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (Central de Regulação), visando à entrega de procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários de Sistema Único de Saúde (SUS).** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de maio de 2020, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

CONSIDERANDO que o serviço ora licitado será de suma importância para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) responsável pela doença Sars-Cov-2, haja vista, a diminuição de usuários à procura dos seus exames, consultas e encaminhamentos evitando assim a aglomeração em locais fechados;

CONSIDERANDO por fim a real necessidade dos serviços em epígrafe;

RESOLVEMOS:

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE, com as seguintes condições de participação na sessão pública:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de maio de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:9D201628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0025/2020
PROCESSO: 000058/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0025/2020

PROCESSO: 000058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: FARMASILVA

CNPJ: 11.719.795/0003-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO RAPAMUNE 1 MG, CAIXA COM 60 DRÁGEAS

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020; UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2079-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZA; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.32 – MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas

alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 16.640,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTENA REAIS)

SERRINHA/RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:24D7CA2C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0023/2020
PROCESSO: 000056/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0023/2020

PROCESSO: 000056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA

CNPJ: 30.199.141/0001-46

OBJETO: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, COM HIGIENIZAÇÃO, TRIAGEM E ORGANIZAÇÃO CRONOLÓGICA DOS PROCESSOS DE

DESPESAS - EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS, LICITAÇÕES: PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS,

TOMADAS DE PREÇOS, DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE, CHAMADAS PÚBLICAS, CONVÊNIOS,

CONTRATOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS RREO, RGF, E SUAS PUBLICAÇÕES, RECIBOS DOS ARQUIVOS ENVIADOS AO

TCE/RN, FICHAS DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS, OFÍCIOS, MEMORANDOS, PORTARIAS, DOCUMENTOS DAS FOLHAS

DE PAGAMENTO, GFIPs, DIRFs, RAIS, CONTRACHEQUES DE SERVIDORES ENTRE OUTROS DE TODAS AS SECRETARIAS

MUNICIPAIS QUE NECESSITEM DE ORGANIZAÇÃO, COM A DEVIDA GUARDA EM CAIXAS ARQUIVO PLÁSTICO,

TAMANHO 360X135X248MM (OFÍCIO), POR TIPO, MÊS, ANO, COM A SUA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO, POSTERIOR

CATALOGAÇÃO E GUARDA NA SALA DE ARQUIVO FINAL EM ESTANTES DE AÇO FORNECIDAS PELA CONTRATANTE.

TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E O USO DE QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO, FICARÁ POR CONTA

DA CONTRATADA, SEM NENHUM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;

UNIDADE: 07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PLAN., E RE; 2021- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II
VALOR GLOBAL: R\$ 16.995,00 (DEZESSEIS MIL, NOVE CENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

SERRINHA/RN, 14 de Maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:8BEB7B4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**

Aviso de Edital

Pregão Presencial n.º 002/2020

Processo n.º 1002/2020

Data da Sessão: 27/05/2020

Horário: 10h00min

Local da sessão: Auditório da Secretaria de Ação Social.

Rua José Correia de Andrade s/n - Centro – Serrinha/RN

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio Clemente Medeiros, torna público que será realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial supramencionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação para aquisição de copa e cozinha, onde será regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 003/2019, pela Lei Complementar n.º 123/2006; pela Lei Complementar n.º 147/2014, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com e está disponível no site: www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 13/05/2020

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:6D30BE5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 71-2020**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00020/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT N.º 00071/2020 - 12.05.20 até 29.05.20 - D F DE S. SILVA - R\$ 5.866,35.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D3056A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS, referente à Prestação de serviço de um procedimento cirúrgico (Prostatectomia Transversal) para o paciente Francisco de Freitas Lima, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Maio de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:91B56447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de um procedimento cirúrgico (Prostatectomia Transversal) para o paciente Francisco de Freitas Lima, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Maio de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CA815998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, referente à Aquisição de 01(uma) caixa de kit de testes rápidos de COVID-19, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Maio de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8CDC42ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 01(uma) caixa de kit de testes rápidos de COVID-19, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Maio de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:57598098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público mediante impugnação apresentada pela empresa José Assuério Costa Vieira ME, decidimos suspender a presente a abertura de licitação da Tomada de Preços nº 004/2020, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de reforma do Mercado Público desta cidade de Taipu/RN, que aconteceria dia 18/05/2020, às 10:00 horas, pois encaminharemos ao setor de engenharia para analisar as questões de composição de custos levantadas pela Impugnante. Após o parecer técnico, iremos realizar publicação comunicando a nova data de abertura do competente procedimento licitatório.

Taipu-RN, 15 de maio de 2020

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:59EB1858

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2018**

**TERMO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

Assunto: Trata-se de Ratificação de Justificativa da Procuradoria Jurídica deste Município, onde trata de Revogação pertinente ao processo licitatório : TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo coleta e transporte de resíduos domiciliares, coleta e transporte de volumosos, coleta e transporte de poda, varrição e capinação, destinado a atender a sede e distritos deste Município de Taipu/RN, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público. Neste contexto, destaca-se as palavras do professor Dr. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616, a saber:

“2) A revogação do ato administrativo

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação.

A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado...

Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação”.

Destarte, o ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

“Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Ao analisar o Parecer da Procuradoria Jurídica evidenciou-se a necessidade de revogação do presente processo administrativo, uma vez que ficou devidamente demonstrado, que a Administração não pode ter duas despesas com a preparação de refeições e ao mesmo tempo contratar empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, atingindo nesse caso o mesmo objetivo, que seriam de atender as equipes e pacientes do Hospital Municipal e das UBS 01 e 05, portanto, inconveniência e inoportunidade de continuação do processo, vez que a decisão de Revogação fora pautada principalmente no interesse público, devido a fato superveniente comprovado pelo referido Parecer Jurídico, de 30/10/2017.

Desta forma, ante as novas necessidades, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento em tela, razão pela qual a Administração deve rever os seus atos e consequentemente revogá-los.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

No mesmo entendimento, o professor Carlos Ari Sunfeld também comenta:

“Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de ‘fato superveniente’, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente

e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação". (Constante do artigo intitulado **Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 – set./94, p. 406.**)

Desta forma, resta presente os pressupostos da revogação, quais sejam, a inconveniência e inoportuna de continuação do procedimento da Tomada de Preços nº 003/2018, a fim de contratar seu objeto, conforme já destacado no tópico anterior.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça: **“a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.”** (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

DA DECISÃO

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, torna-se necessária a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

É importante destacar que a presente Justificativa não vincula a decisão superior acerca da REVOGAÇÃO, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e consequentemente a decisão pela presente REVOGAÇÃO.

Desse modo, diante de todo o exposto, e para salvaguardar os interesses da Administração, demonstrada a hipótese incidente desta contratação, Ratifico a presente Justificativa da Procuradoria Jurídica deste Município de Taipu e Revogo a presente licitação.

Taipu/RN, 05 de maio 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:0ECC9F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020-GP**

PORTARIA Nº 069/2020-GP.

Tangará/RN, 14 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 10/2019 SEMEC.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Servidora **Adriana Félix da Costa Venâncio**, Matrícula nº 51853-1, portadora do CPF/MF nº 058.125.274-82 e Identidade nº 002.053.085/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado à redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:90E3EECB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 /2020-GP**

PORTARIA Nº 070 /2020-GP.

Tangará/RN, 14 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 17/2019 SEMEC.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Servidora **Maria de Fátima da Rocha Costa**, Matrícula nº 51904-9, portadora do CPF/MF nº 035.395.994-44 e Identidade nº 1.694.391/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado à redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:71325840

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020 - GP**

Portaria nº 071/2020 - GP

Tangará/RN, 14 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Coordenador de Manutenção de Equipamentos, Espaços e Prédios Públicos” na secretaria municipal de serviços urbanos, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Pedro Pereira, portador do CPF/MF 049.307.064-83.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:393693B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA

**GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 28, DE 14 DE MAIO
DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Declaração de Pandemia do COVID-19 pela OMS (Organização Mundial de Saúde) no último dia 11 de março de 2020, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo Vírus;

Considerando a situação de emergência sanitária e combate a epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

Considerando Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Portaria MS Nº 356 DE 11 de março 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a existência de casos confirmados do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e alterações posteriores que Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

Considerando a existência de caso confirmado do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Tenente Laurentino

Cruz/RN, está decretada, em todo o território Municipal, a medida de quarentena prevista no art.3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados por este Decreto.

Art. 2º Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado cujo atividade não seja considera essencial e não esteja inserida no rol a seguir:

- I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- II - distribuição e comercialização de medicamentos;
- III - distribuição e comercialização de alimentos;
- IV - distribuição e tratamento de água;
- V - serviços funerários;
- VI - captação e tratamento de lixo e esgoto;
- VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- VIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- IX - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;
- X - estabelecimentos de saúde animal;
- XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.

Art. 3º Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares, e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

§ 1º Os estabelecimentos descritos no caput deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 4º Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares.

Art. 5º Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (delivery) ou como pontos de coleta (takeaway).

Art. 6º Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, academias, feiras, exposições e congêneres.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 7º A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

- I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- II - distribuição e comercialização de medicamentos;
- III - distribuição e comercialização de alimentos;
- IV - distribuição e tratamento de água;
- V - serviços funerários;
- VI - captação e tratamento de lixo e esgoto;
- VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- VIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- IX - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;
- X - estabelecimentos de saúde animal;
- XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.

Art. 8. Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

- a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
- o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;
- a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novocoronavírus(COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

Art. 9. A Polícia Militar (PMRN) está autorizada a cumprir o art. 18 do decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de inspecionar todo e qualquer veículo de transporte rodoviário de passageiros, público ou privado, regular ou alternativo, quando da entrada no território do Município a fim de que seja averiguada a existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novocoronavírus(COVID-19).

Art. 10. Torna-se obrigatório o uso de máscaras à todas as pessoas em circulação no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, circulação esta, que se limita às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 11. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN enseja ao infrator a aplicação das multas disciplinadas pelo art. 22, do decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 12. As medidas de saúde dispostas neste Decreto vigorarão até o dia 31 de Maio de 2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 14 de maio de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:COCEC8C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
CARONA 004/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2017.
ADESÃO SRP (CARONA) Nº. 004/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA – CNPJ:
04.214.134/0001-66.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato nº. 004/2017-CARONA, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTINUO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM COMODATO DE IMPRESSORAS, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 30 de março de 2020.

Do término da vigência: 29 de março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor estimado.

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:C65F63AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADESÃO SRP (CARONA) 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 615/2020.
ADESÃO SRP Nº. 002/2020**

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN
- CNPJ: 08.168.775/0001-82.

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUN. DE SERRA
CAIDA/RN - CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADA:EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO –
LTDA/CNPJ: 04.770.238/0001-57.

OBJETO:Adesão de 50% (Cinquenta por cento), referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 068/2019 do Pregão Presencial nº. 033/2019-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 20 de agosto de 2019, cujo objeto é contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AEREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO E ENTREGA DE PASSAGENS AERAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:C90C430B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADESÃO SRP (CARONA) 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 614/2020.
ADESÃO SRP Nº. 001/2020**

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN
- CNPJ: 08.168.775/0001-82.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE
MAXARANGUAPE/RN - CNPJ: 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA -
CNPJ: 04.770.238/0001-57.

OBJETO: Adesão de 50% (Cinquenta por cento), referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 019/2019 do Pregão Presencial nº. 016/2019-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 07 de outubro de 2019, cujo objeto é contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:254FE738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1308/2020 – GC – PLANO DE ATIVIDADES
REMOTAS SMECD**

Define o Plano de Atividades Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, orientado pelo Guia Prático para Gestores em toda a Rede de Ensino do Município, atendendo as atribuições da Lei Municipal nº 458/2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Touros.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Publicação do Decreto nº 1129.639, de 22(vinte e dois) de abril de 2020, que prorroga até o dia 31(trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, O Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a Instrução Normativa no 01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório de Atividades Escolares não presenciais,

nas Instituições de Ensino, Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN, atendendo as decisões de isolamento social, definidas pelo Governo do Estado, com fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID - 19).

CONSIDERANDO em seu inteiro teor, o Parecer no 001/2020-CME do Conselho Municipal de Educação de Touros/RN (Lei Municipal nº 458/2000), em anexo, que analisou o Plano de Atividades Remotas Municipal, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar as instituições de ensino integrantes da Rede Educacional de Touros, em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei no 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória no 934, de 10 de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 2º - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa ou televisiva para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º - A reorganização do planejamento curricular ocorrerá mediante a elaboração de um Plano de Atividades Remotas, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias de aprendizagens a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Art. 4º - A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

Art. 5º - O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual em conformidade com a Medida Provisória no 934, de 10 de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMECD:

a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular;

c) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares (não presenciais), orientadas desde a escola;

d) acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

e) mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) e o Conselho Municipal de Educação de Touros (CME), foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para Rede Municipal de Ensino, por seguimentos, como consta parecer 001/2020-CME.

Art. 6º - Esta Portaria de Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 15 de maio de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:9297C609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE Nº 001/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) de Touros e o Conselho Municipal de Educação (CME), diante do cenário dos impactos da pandemia no país, considerando as publicações dos Decreto nº 29.534 de 19 de março de 2020, o Decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, o Conselho Estadual de Educação (CEE) junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram, através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), *orienta que:*

I - As instituições de ensino integrantes da Rede Educacional de Touros, em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá mediante a elaboração de um Plano de Atividades Remotas, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias de aprendizagens a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter

regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMECD:

- promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;
- assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular;
- implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares (não presenciais), orientadas desde a escola;
- acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

VII. Após a construção do Plano de Atividades Remotas Municipal, as unidades de ensino devem adequá-lo as necessidades da comunidade escolar e construir o Plano de Atividades Remotas da sua escola, utilizando também a Ferramenta do Plano de Ação na Plataforma Conviva para os registros das atividades planejadas, seu desenvolvimento e por fim, para que a SMECD e juntamente ao Conselho Municipal de Educação possam efetivar o acompanhamento e possíveis orientações.

Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) e o Conselho Municipal de Educação de Touros (CME), organizou-se Estratégias de Atividades Remotas para rede municipal, dispostas por segmento da seguinte forma:

EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTRATÉGIAS:

- Material televisivo ou internet:

Programação transmitida por meio de canal de televisão em horário determinado. No caso de atividade utilizando o conteúdo de internet o vídeo de ser previamente analisado, seguido do endereço eletrônico e orientações para realização das atividades com conteúdo elaborado para o público da Educação Infantil, tendo atividade complementar atrelada a estratégia apresentada pelo professor.

- Uso do WhatsApp:

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas. O horário deverá ser agendado com no mínimo 48 horas de antecedência pelo professor junto aos pais, dentro do horário normal de expediente;

- Uso de Jogos Interativos Educativos:

Com a supervisão de um adulto ou responsável, a criança pode brincar e aprender ao mesmo tempo, utilizando jogos indicados ao seu grupo etário e orientados pelo professor como estratégia benéfica ao desenvolvimento cognitivo da criança e sua inserção no mundo digital.

- Atividades impressas:

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais, sendo a forma de entrega a ser definido pela equipe escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma, bem como adotar o *Guia Educacional para Atividades Remotas na Educação Infantil e Guia das Infâncias – Educação das Infâncias em tempos de isolamento social: um guia para pais e responsáveis (UFRN/NEI)*.

FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ESTRATÉGIAS

- Vídeo aulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais:

Criação e compartilhamento de conteúdos educacionais em vídeo aulas, por meio de perfis em redes sociais pessoais ou institucionais, que podem ser Youtube, Zoom, Facebook, Instagram, WhatsApp, dentre outras propostas digitais.

- Uso do WhatsApp e Jogos Digitais Educativos:

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas. O horário deverá ser agendado pelo professor junto aos pais, dentro do horário normal de expediente;

- Atividades impressas:

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma. Utilizando-se também, o livro didático, como ferramenta de ensino e aprendizado.

**FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
ESTRATÉGIAS**

- Transmissão de aulas e conteúdos educacionais via televisão:

Aulas transmitidas por meio de canal de televisão em horário determinado de acordo com as etapas/conteúdos de ensino.

- Uso das Mídias e Plataformas digitais:

Uso do Whatsapp, Google Classroom, Youtube, GoogleForm, Hangout, Zoom, Meet, Jogos Digitais Educativos orientados e demais aplicativos e/ou plataformas compatíveis que favoreçam a realização eficaz das atividades propostas, conforme o planejamento do professor.

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

- Atividades impressas:

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma. Utilizando-se também, o livro didático, como ferramenta de ensino e aprendizado.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Touros/RN, entende que as estratégias orientadas pela Secretaria Municipal de Educação, dispostas no Plano de Atividades Remotas Municipal, *devem ser utilizadas* como instrumentos para todas as instituições da rede municipal de ensino.

CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Touros estabelece que a rede de ensino utilize as orientações deste Parecer para a implantação do Plano de Atividades Remotas Municipal, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, orientado pelo Guia Prático para Gestores e que as unidades escolares após estudo do material normativo, possam elaborar seu Plano de Atividades Remotas realizando as adequações necessárias a sua realidade e organizar suas estratégias baseadas nas sugestões aqui dispostas.

Touros/RN, 04 de maio de 2020

FRANÇOISE MARIA DE MORAIS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:995EFACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 854/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 011/2020, destinado ao **Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapamento de pneus, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN.** O pregão será realizado no dia 29 de maio de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 15 de maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:03CE9A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: KEILA TAISE LOPES DE MATOR - ME

Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para cessão de direitos de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização, folha de pagamento e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos : 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: KEILA TAISE LOPES DE MATOR - ME

Vigência: 01/05/2020 a 30/09/2020

Upanema/RN: 29/04/2020

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F2094D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP

Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para cessão de direitos de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização, folha de pagamento e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos : 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP

Vigência: 01/05/2020 a 30/09/2020

Upanema/RN: 29/04/2020

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:58E23840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº2020014001

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN

CNPJ/MF :08.168.940/0001-04,

CONTRATADA:MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME

CNPJ (MF) 111.886.312/0001-60

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2020

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6F1844DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE TP 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **04/06/2020, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 003/2020**, com objetivo de Contratar empresa para execução de obra de Construção de 08 Unidades Habitacionais no município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 15 de Maio de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:50755DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO TP 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **09/06/2020, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 004/2020**, com objetivo de Contratar empresa para execução de obra de Pavimentação e Drenagem superficial de vias publicas no município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 15 de Maio de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:45D46D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2020

DECRETO Nº 046/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Prorrogação do decreto municipal nº 042/2020, que trouxe medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal: CONSIDERANDO a manutenção e aumento do número de casos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), inclusive com vítimas fatais, notadamente em nossa região do Alto Oeste Potiguar, com transmissão comunitária em municípios vizinhos; CONSIDERANDO a importância e delicadeza do cenário posto, cuja complexidade demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e sobretudo a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO a máxima de segundo a qual a prevenção é sempre mais eficaz do que a repressão, aliado ao fato de que a experiência em países vizinhos aconselha precaução com diminuição de aglomeração de pessoas;

DECRETA

Art.1º - Fica prorrogado o Decreto 042/2020, com todas as suas medidas, por tempo indeterminado.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 29 de abril de 2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:107D255C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2020 – CPL/PMVF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUREIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2020 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município

de Vila Flor/RN, com um valor global de R\$ 420.821,25 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 15 de maio de 2020 (15/05/2020).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Portaria nº 002/2020 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:75BCF41D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 015/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação dos serviços de som automotivo para divulgação sonora das informações referente a pandemia da COVID 19.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física, 339039 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)**, sendo que **R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)** corresponde ao item ganho pelo Sr. **LENIEL FERNANDES PEREIRA FILHO**, o valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** corresponde ao item ganho pelo Sr. **JADSON ANULINO DOS SANTOS**, que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação do Sr. **LENIEL FERNANDES PEREIRA FILHO**, CPF/MF sob o Nº 016.685.294-59, com sede na Rua Venâncio Toscano de Medeiros, 32, Paz e Amor, Florânia/RN; Sr. **JADSON ANULINO DOS SANTOS**, CPF/MF sob o Nº 023.838.984-73, com sede na Rua Jarino Tinoco, 333, Paz e Amor, Florânia/RN, para realização dos Serviços de som automotivo para divulgação sonora das informações referente a pandemia da COVID 19, conforme Processo nº 822/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:7F526359

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 195, § 1º da Lei 440/97, e o disposto na Lei 721/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos estáveis abaixo relacionados que irão compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no ano de 2020:

I – Alex Silva de Azevêdo – Mat. 338 – Presidente;

II – Francisco Candido Rodrigues Júnior – Mat.624 – Membro;

III – Joseane Maria de Souza – Mat. 237 – Membro;

IV – Carlos de Medeiros Costa – Mat.122 – Suplente;

V – Arthur Jazo Germano de Medeiros, Mat. 802 - Suplente;

VI – Wesley Benner de Azevedo Santos – Mat. 924 – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:3F35EA92

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Recebimento de Material ou Bens no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos por esta secretaria.

Art. 2º. Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores;

I - Adriana Maria da Silva - Matrícula Funcional nº 079;

II - Ana Maria Soares de Medeiros - Matrícula Funcional nº 009;

III - Joseane Maria de Souza – Matrícula Funcional nº 237;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 027/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município**Publicado por:**
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:4AE2526B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº. 003/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2019****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE.****ATA DE RENEGOCIAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020.**

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, às 08h30min no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para renegociação dos itens inicialmente ganhos pela empresa **A W NUNES DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 00.713.399/0001-58**, onde a mesma requereu pedido de rescisão através do protocolo nº 1003/2020, da Ata de Registro de Preços publicada na Imprensa Oficial do Município de Afonso Bezerra, (FEMURN) no dia **13/05/2020**. De acordo com a solicitação da empresa acima mencionada, a mesma foi acatada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o qual convocou os licitantes remanescentes através do aviso de rescisão, publicado no dia acima já citado, para manifestação em assumir os itens inicialmente ganhos pela empresa reincidida. De acordo com a convocação dos vencedores subsequentes **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40** e **C A DE FARIAS, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, apenas mostrou interesse em assumir os itens a empresa **C A DE FARIAS, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, por meio eletrônico, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 20 de 18 de março de 2020. Em seguida de acordo com o Artigo 24, Inciso XI da **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, o Pregoeiro e Equipe de Apoio deram continuidade ao trâmite do processo. Após conclusão da renegociação a empresa interessada fornecerá os itens discriminados abaixo:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	522	CHUCHU	NACIONAL	KILO	100,0000	3,9400	394,0000
2	525	LARANJA - KG REDONDA, GRAUDA, CASCA FINA E FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DEFEITOS, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDASDE ACORDO COM A RESOLUCAO	NACIONAL	KILO	100,0000	3,3700	337,0000
3	531	PAO DE CACHORRO QUENTE	SÃO FRANCISCO	KILO	250,0000	8,5000	2.125,0000
4	534	TOMATE - KG TIPO MAÇA, TAMANHO, MEDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KILO	350,0000	3,9900	1.396,5000
5	551	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA 1L	BETANIA	LITRO	280,0000	3,9400	1.103,2000
6	557	FEIJAO PRETO TIPO 1 C/KG	BELO GRÃO	KILO	200,0000	5,8500	1.170,0000
7	1242	ERVILHA EM CONSERVA 200G	TRADELE	UNIDADE	100,0000	2,1800	218,0000
8	1244	MARGARINA VEGETAL- EMBALAGEM COM 500G. COM SAL E SEM GORDURAS TRANS.CARACTERÍSTICAS; OS POTES DEVEM SER HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, RESFRIADO ATÉ 60° COM 60% A 80% DE LIPÍDEOS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E	PRIMOR	POTE	300,0000	3,4800	1.044,0000
9	1245	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	TRADELE	UNIDADE	110,0000	2,1500	236,5000
10	1246	TEMPERO COMPLETO- FRASCO 500ML CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO	FOLHA VERDE	FRASCO	180,0000	1,4800	266,4000
11	4242	ALHO CABECA	CROP	KILO	200,0000	23,7000	4.740,0000
12	4245	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE 200G EMBALAGEM ADEQUADA DE 200G, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NATURALLY	PACOTE	100,0000	2,9400	294,0000
13	4317	FARINHA DE TRIGO- PACOTE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA	PRIMOR	KILO	100,0000	3,2500	325,0000

		ENTREGA.					
14	4318	FLOCAO MILHO - PACOTE 500GFABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, DEVERA APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS. A EMBALAGEM	NORDESTINO	PACOTE	650,0000	1,2900	838,5000
15	4335	BATATA INGLESA- KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MEDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KILO	370,0000	4,4700	1.653,9000
16	4338	CENOURA - KG SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG	NACIONAL	KILO	280,0000	3,9700	1.111,6000
17	4739	ABOBORA JERIMUM	NACIONAL	KILO	100,0000	2,3000	230,0000
18	4743	ADOCANTE DIETICO ARTIFICIAL LIQUIDO	ASSUCRIN	UNIDADE	70,0000	3,9200	274,4000
19	4747	AMIDO DE MILHO	APTI	PACOTE	30,0000	3,8900	116,7000
20	4751	BANANA PRATA - KG EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, COM POLPA INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM DANOS FÍSICO	NACIONAL	KILO	400,0000	3,7700	1.508,0000
21	4752	BATATA DOCE	NACIONAL	KILO	370,0000	3,3400	1.235,8000
22	4754	BEBIDA LACTEA SABORES: MORANGO E SALADA DE FRUTAS - LITRO 1.000ML, PASTEURIZADA, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	BABY GUT	LITRO	450,0000	2,4500	1.102,5000
23	4870	CALDO DE CARNE	KITANO	CAIXA	150,0000	1,4500	217,5000
24	4871	CALDO DE GALINHA	KITANO	CAIXA	150,0000	1,4500	217,5000
25	4872	CANJQUINHA 200G	SÃO BRAZ	PACOTE	36,0000	3,8400	138,2400
26	4878	CATCHUP EMBALAGEM 300G	ODERICH	UNIDADE	50,0000	3,8400	192,0000
27	4879	CHA DE BOLDO	MARATA	CAIXA	60,0000	2,4500	147,0000
28	4882	COLORAU 100G	NORDESTINO	PACOTE	350,0000	0,7600	266,0000
29	4886	CREME DE LEITE - CAIXA 200G, EMBALAGEM TETRAPACK, TRADICIONAL, 20% DE GORDURA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE PADRONIZADO E/OU LEITE EM PÓ, ESPESANTES: GOMA GUAR, JATÁI E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: ORTOFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALID	CCGL	CAIXA	300,0000	2,5100	753,0000
30	4919	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	KIGOMA	KILO	250,0000	4,7500	1.187,5000
31	4920	LEITE CONDENSADO	TRIANGULO	CAIXA	250,0000	3,9500	987,5000
32	4925	MACA VERMELHA NACIONAL	NACIONAL	KILO	100,0000	6,5400	654,0000
33	4929	MARACUJA	NACIONAL	KILO	300,0000	6,4000	1.920,0000
34	4938	PAO DE FORMA TRADICIONAL PCT COM 20 FATIAS	SÃO FRANCISCO	PACOTE	250,0000	4,4900	1.122,5000
35	4962	REFRIGERANTE A BASDE DE EXTRATO DE LARANJA	INDAIA	UNIDADE	200,0000	3,7900	758,0000
36	4964	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE UVA	INDAIA	UNIDADE	200,0000	3,9000	780,0000
37	4969	REPOLHO ROXO	NACIONAL	KILO	40,0000	5,6800	227,2000
38	4996	REPOLHO VERDE	NACIONAL	KILO	40,0000	5,7900	231,6000
39	4999	SAL REFINADO	BEIJA A FLOR	KILO	70,0000	0,7800	54,6000
40	5055	ACUCAR REFINADO GRANULADO	ALEGRE	KILO	800,0000	2,4800	1.984,0000
41	5073	OVO DE GALINHA	SOMAAVES	CAIXA	350,0000	11,9900	4.196,5000
42	5077	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 125 GR	PALMEIRA	EMBALAGEM	180,0000	3,7300	671,4000
43	5078	VINAGRE	FOLHA VERDE	UNIDADE	60,0000	1,4900	89,4000
Trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos							R\$ 38.516,44

Total Fornecedor: R\$ 38.516,44 (trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 38.516,44 (trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Em seguida o pregoeiro deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, o resultado da presente renegociação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 15/05/2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA
Apoio

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA

Apoio

MARIA VERÔNICA AVELINO

Apoio

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:904C7201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.6602/2019**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.6602/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 6602/2019

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

Favorecido: **MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA**

Documento: 17.854.997/0001-40

Endereço: MANOEL SALVINAO,10 - CENTRO - CEP.: 59.790-000 - GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.202.015/2019	02/12/2019	08/2020	13/01/2020	000103	13/01/2020	16.575,00

Especificação: Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 17 de fevereiro de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 18 de fevereiro de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos cartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento**"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 14 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.6602/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA
CPF/CNPJ	17.854.997/0001-40
Nº DE EMPENHO	1.202.015/2019
DATA DO EMPENHO	02/12/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	08/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	13/01/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000103
DATA DA NOTA FISCAL	13/01/2020
VALOR (R\$)	16.575,00

DO RELATÓRIO: Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6602/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO: *Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6602/2019, cujas informações constam epigrafadas acima. Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6602/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta. Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 17 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:633FB650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.0015/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.0015/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0015/2020Secretária: **02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB**Favorecido: **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME**

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 - BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
103.001/2020	03/01/2020	003/2020	05/02/2020	000192	05/02/2020	7.901,52

Especificação: Contratação visando a locação de Caminhões Limpa Fossa, para a retirada de dejetos fecais **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 13 de fevereiro de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **“Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 14 de fevereiro de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento”**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 14 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.0015/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREDOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	103.001/2020
DATA DO EMPENHO	03/01/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	003/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/02/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000192
DATA DA NOTA FISCAL	05/02/2020
VALOR (R\$)	7.901,52

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.0015/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria. É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.0015/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.0015/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de Caminhões Limpa Fossa, para a retirada de dejetos fecais, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de Caminhões Limpa Fossa, para a retirada de dejetos fecais.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 13 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna

OAB/RN 7.169

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E1F7566F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.0497/2020**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.007.0497/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0497/2020

Secretária: **02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB**

Favorecido: **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME**

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 – BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
203.003/2020	03/02/2020	24/2020	02/03/2020	000202	02/03/2020	8.330,00

Especificação: Contratacao de locação de caminhão pipa, em atendimento às comunidades rurais deste município

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 04 de março de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe. **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 05 de março de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 14 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.0497/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREADOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME

CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	203.003/2020
DATA DO EMPENHO	03/02/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	24/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000202
DATA DA NOTA FISCAL	02/03/2020
VALOR (R\$)	8.330,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.0497/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.0497/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.0497/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de locação de caminhão pipa, em atendimento às comunidades rurais deste município, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de locação de caminhão pipa, em atendimento às comunidades rurais deste município.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 04 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:973F3014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

PROCESSO Nº 31901/2020

Pregão Presencial SRP Nº 3/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESA**, CNPJ/MF nº 23.494.212/0001-78, com sede na AV ALBERTO MARANHÃO, Nº 2377 - CENTRO, MOSSORO, RN - Cep: 59600-195, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO ALBERTO DE SOUZA, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), CONTADOR, portador do CPF nº 480.994.734-34, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 3/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica especializada para execução de procedimentos administrativos para recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes a Receitas Próprias (IPTU, ISSQN, CIP, TLF)., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 14 de maio de 2020 até 13 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
- 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
- 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
- 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESA		
CNPJ: 23.494.212/0001-78	Telefone:	Email:
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, 2377, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-195		
Representante: FRANCISCO ALBERTO DE SOUZA - CPF: 480.994.734-34		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Percentual sobre o valor do imposto acrescido na receita mensalmente (%)
1	0008006 - Contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica especializada para execução de procedimentos administrativos para recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes a Receitas Próprias (IPTU, ISSQN, CIP, TLF).	SERV	1,00	18,5

Perfazendo o percentual de **18,5%** (dezoito vírgula cinco por cento) do valor acrescido na receita mensalmente, ficando o valor máximo mensal dos honorários limitado a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), independente que os incrementos auferidos importem em honorários superiores.

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **Nº.3/2020, no Processo Nº 31901/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 5.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de maio de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresa

RANCISCO ALBERTO DE SOUZA

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:5F6FD4F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 15 de maio de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	1061 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					
					6.000,00

08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	1061 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					3.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					3.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					5.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS OU AVENIDAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					5.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS DE EVENTOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:A36C99F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.526-A, 05 DE MAIO DE 2020.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.526-A, 05 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Elaboração de Crédito			
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
121	05/05/2020	515.406/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	05/05/2020	DECRETO: 1.526	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00

05.001 Fundo Municipal de Saúde		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							5.000,00
									5.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15400000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	15200000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
122	05/05/2020	515.408/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	05/05/2020	DECRETO: 1.526	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							2.000,00
Nº Solic.: 74 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15400000	0001		2.000,00
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							2.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12110000	0001		2.000,00
Total:									2.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:28381ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.527-A, 08 DE MAIO DE 2020

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.527-A, 08 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
116	08/05/2020	511.030/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	08/05/2020	DECRETO: 1.527	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde		2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)							5.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									5.000,00

	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E0652382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000057/2020**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 55/2020

Termo de dispensa de licitação: 000057/2020

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de uso diário destinados aos Agentes Comunitários de Saúde deste Município.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): M. da A. F. de Oliveira Freire – ME – CNPJ: 02.600.365/0001-82.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0008046 – Bolsa de lona fio 10, na cor caqui, com as seguintes especificações: 03 (três) compartimentos medindo 37 x 30 cm; bolso frontal com zíper; bolso interno subdividido em três compartimentos, com fechamento em zíper, com aproximadamente 60 cm, reforçado em aço; alças com opções de regulagem, podendo ser removida através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço podendo ter três opções de uso: costal; tira colo e de mão, com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.	UNID	18,00	149,5000	2.691,00
2 – 0010372 – Protetor solar FPS 60, frasco com 120 ml, produto testado dermatologicamente para proteção contra os raios solares.	UNID	46,00	29,9000	1.375,40
3 – 0006211 – Boné.	UND	20,00	12,6000	252,00
Total				4.318,40
Fornecedor(es): Sinalarte Comercio Serviços e Papelaria Ltda – ME – CNPJ: 08.621.352/0001-76.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0008046 – Bolsa de lona fio 10, na cor caqui, com as seguintes especificações: 03 (três) compartimentos medindo 37 x 30 cm; bolso frontal com zíper; bolso interno subdividido em três compartimentos, com fechamento em zíper, com aproximadamente 60 cm, reforçado em aço; alças com opções de regulagem, podendo ser removida através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço podendo ter três opções de uso: costal; tira colo e de mão, com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.	UNID	18,00	155,6000	2.800,80
2 – 0010372 – Protetor solar FPS 60, frasco com 120 ml, produto testado dermatologicamente para proteção contra os raios solares.	UNID	46,00	32,1500	1.478,90
3 – 0006211 – Boné.	UND	20,00	12,9000	258,00
Total				4.537,70
Fornecedor(es): F & F COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP – CNPJ: 03.614.949/0001-70.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0008046 – Bolsa de lona fio 10, na cor caqui, com as seguintes especificações: 03 (três) compartimentos medindo 37 x 30 cm; bolso frontal com zíper; bolso interno subdividido em três compartimentos, com fechamento em zíper, com aproximadamente 60 cm, reforçado em aço; alças com opções de regulagem, podendo ser removida através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço podendo ter três opções de uso: costal; tira colo e de mão, com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.	UNID	18,00	161,8000	2.912,40
2 – 0010372 – Protetor solar FPS 60, frasco com 120 ml, produto testado dermatologicamente para proteção contra os raios solares.	UNID	46,00	36,4000	1.674,40
3 – 0006211 – Boné.	UND	20,00	14,2000	284,00
Total				4.870,80

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a M. da A. F. de Oliveira Freire - ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 4.318,40 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 15 de maio de 2020.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:2CEF3DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 032/2020 – SMADMRH ERRO FORMAL**

Portaria nº 032/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN 14 de maio de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de maio de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 845	Helton Cícero Medeiros Martins	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2018/2019	Digitador	18.05.2020 a 16.06.2020
Nº 1484	Magno Sérgio Silva dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	11.05.2020 a 09.06.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:CCCC3015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 009/2020**

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de maio de 2020**, **RESOLVE** registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI		
CNPJ:	1 16.874.662/0001-20	Telefone:	(84) 3346-7187
Endereço:	Rua: Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 09, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN		
Representante:	Car Carlos Henrique Nogueira do Nascimento	CPF:	030.703.894-73
ITENS REGISTRADOS:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. Unit.	V. Total
1	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos	Pct	Barra	900	4,90	4.410,00

	Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.					
2	Açafrão: Condimento, apresentação natural, matéria-prima AÇAFRÃO EM PÓ. Aspecto físico PÓ, aplicação culinária em geral. Embalagem com aproximadamente 200g.	Pct	In natura nacional	100	2,86	286,00
3	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	Kg	Puro mel	2300	2,45	5.635,00
4	Adoçante: Adoçante Dietético Líquido, À Base De Stévia. Embalagem 100 ML.	Fr	Maratá	40	3,60	144,00
5	Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sã E Limpas, Isentas De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez. Mínimode Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	Cx	Chinezinho	60	6,50	390,00
6	Ameixa Seca Ou Em Caldas: Embalagem Com 200g, Inteira Sem Caroco, Acondicionada Em Embalagem Plástica, Lata (Isenta De Ferrugens, Não Amassada) Ou Vidro, Íntegra, Atóxica, Resistente, Vedada Hermeticamente.	Und	Olé	20	5,46	109,20
7	Arroz Integral: Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo integral, classe longo fino, qualidade tipo 1. De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Urbano	130	2,38	309,40
8	Arroz Parboilizado: Arroz Parboilizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parboilização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	Kg	Caçarola	4100	2,88	11.808,00
9	Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Caçarola	1100	2,75	3.025,00
10	Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Cx	Nutry	130	3,30	429,00
11	Azeite De Oliva: Produto Prensado 500 ML Embalagem A Frio Da Azeitona, Acidez Menor Que 1%, Coloração Amarelo Esverdeado, Embalado Em Vidro Escuro E Resistente.	Fr	Oliveiras do campo	16	18,50	296,00
12	Cominho: Condimento, apresentação industrial, matériaprima cominho, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral.	Pct	Rei de ouro	100	2,55	255,00
13	Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	Pct	Rei de ouro	110	7,80	858,00
14	Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	Pct	Babi gut	500	3,15	1.575,00
15	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Vitamassa	3.700	3,54	13.098,00
16	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Vitamassa	1.900	4,20	7.980,00
17	Biscoito Salgado Integral: Tipo Cream Cracker Integral, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto.	Pct	Vitamassa	180	3,47	624,60
18	Biscoito Rosquinha: Biscoito Tipo Rosquinha, Embalagem De 400g. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto.	Pct	Vitamassa	500	3,41	1.705,00
19	Bolacha Amanteigada Salgada: Bolacha Salgada, Embalagem De 400g. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto	Und	Real saber	60	3,09	185,40
20	Café Moído: Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	Pacote	Aurora	950	4,11	3.904,50
21	Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	Cxt	Maratá	170	5,70	969,00
22	Caldo De Carne: Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C	Cxt	Maratá	190	5,40	1.026,00

	Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.					
23	Canela Em Pó: Canela Em Pó 50g Em Tubo De Plástico. Indicação Do Fabricante Prazo De Validade E Informação Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	Und	Maratá	18	3,80	68,40
24	Catchup: Tradicional Em Caixa Contendo 300g Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo C/ As Normas E Ou Resoluções Vigentes.	Und	Maratá	45	3,68	165,60
25	Chá Em Sachê: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Sachês Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	Cx	Maratá	70	2,34	163,80
26	Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	Cx	Mococa	700	3,05	2.135,00
27	Curry: Tempero Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	Pct	Kodillar	50	6,80	340,00
28	Colorífico: Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 10x100g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Rei de ouro	170	8,09	1.375,30
29	Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	Lt	Bonare	350	2,04	714,00
30	Flocos De Milho: Farinha De Milho Em Flocos, Pré-Cozida. Deve Estar Seca E Bem Solta No Pacote, Apresentar Cor Amarela Uniforme E Não Ter Manchas. Embalagem De 500g, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Rei de ouro	4.300	1,40	6.020,00
31	Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	Kg	Curimatá	180	3,05	549,00
32	Farinha De Linhaça: Farinha De Linhaça, Semente De Linhaça Dourada Ou Marrom Em 250g, Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto.	Und	Yoki	30	11,90	357,00
33	Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	Und	Maratá	35	5,60	196,00
34	Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	Kg	finna	300	4,05	1.215,00
35	Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	Kg	Finna	230	4,55	1.046,50
36	Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Cunhaú	200	6,50	1.300,00
37	Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Cunhaú	250	4,85	1.212,50
38	Feijão Branco: Feijão Branco, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Cunhaú	150	4,85	727,50
39	Goma De Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	Kg	Brejeirinha	220	4,60	1.012,00
40	Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	Cx	mococa	500	3,75	1.875,00

41	Leite Em Pó Desnatado: Leite Em Pó Desnatado, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g. O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Pct	Camponesa	130	12,00	1.560,00
42	Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 1kg. O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Italac	1.800	16,60	29.880,00
43	Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Pct	Soy +	82	28,80	2.361,60
44	Leite De Soja: Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flanderes Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverá Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369. Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	Pct	Soy +	32	15,38	492,16
45	Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Oleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Und	Arisco	110	2,80	308,00
46	Margarina: Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Und	Puro sabor	640	5,15	3.296,00
47	Milho Para Pipoca: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante. Embalagem 500g	Pct	Rei de ouro	190	2,00	380,00
48	Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	Lt	Bonare	450	1,90	855,00
49	Mistura A Base De Amido De Milho – Tradicional: Mistura A Base De Amido De Milho Para O Preparo De Mingau, Sabor Baunilha. Contém Açúcar, Maltodextrina, Vitaminas E Minerais. Embalagem De 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Und	Cremozinho	70	4,20	294,00
50	Mistura A Base De Amido De Milho - Chocolate: Mistura A Base De Amido De Milho Para O Preparo De Mingau, Sabor Chocolate. Contém Açúcar, Maltodextrina, Vitaminas E Minerais. Embalagem De 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Und	Cremozinho	70	6,60	462,00
51	Molho De Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	Pct	Maratá	200	1,40	280,00
52	Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Vitarella	1350	2,45	3.307,50
53	Macarrão Tipo Espaguete Integral: Macarrão Tipo Espaguete Integral, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Petyan	130	3,55	461,50
54	Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Fr	Liza	260	3,75	975,00
55	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	Gf	Indaia	250	5,75	1.437,50
56	Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Invicto	170	1,55	263,50

57	Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 ML.	Fr	Maratá	55	1,95	107,25
58	Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	Mh	In natura nacional	230	1,90	437,00
59	Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	Kg	In natura nacional	250	22,25	5.562,50
60	Abacaxi Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	Kg	In natura nacional	650	4,72	3.068,00
61	Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	Kg	In natura nacional	150	2,50	375,00
62	Batata Doce: Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	Kg	In natura nacional	500	2,65	1.325,00
63	Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	Kg	In natura nacional	115	4,40	506,00
64	Banana Prata: Fruto De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande (Acima 130g), Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	Kg	In natura nacional	1100	2,95	3.245,00
65	Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	In natura nacional	550	4,10	2.255,00
66	Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	Kg	In natura nacional	750	3,00	2.250,00
67	Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	kg	In natura nacional	400	1,05	420,00
68	Chuchu: Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	In natura nacional	200	3,38	676,00
69	Coentro: Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	kg	In natura nacional	270	1,67	450,90
70	Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	In natura nacional	600	3,66	2.196,00
71	Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	Kg	In natura nacional	180	9,21	1.657,80
72	Laranja Cravo: Laranja Cravo Fresca De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	Kg	In natura nacional	45	3,98	179,10
73	Laranja Pera: Laranja Pera De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	Kg	In natura nacional	650	2,91	1.891,50
74	Limão: Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	Kg	In natura nacional	60	3,98	238,80
75	Louro: Louro Folha Seca Desidratado Embalagem 5g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	Pct	In natura nacional	40	2,62	104,80
76	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	Kg	In natura nacional	500	3,40	1.700,00
77	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes	Kg	In natura nacional	130	8,25	1.072,50
78	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	Kg	In natura nacional	230	3,90	897,00
79	Melancia: Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas - FABRICANTE: NACIONAL - MARCA: IN NATURA	Kg	In natura nacional	100	1,78	178,00
80	Macaxeira: Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	Kg	In natura nacional	270	3,79	1.023,30
81	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	Kg	In natura nacional	230	5,25	1.207,50
82	Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	Pct	Rei de ouro	350	5,73	2.005,50
83	Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moida, Embalagem De 50 Gr.	Pct	Maratá	25	2,09	52,25
84	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	In natura nacional	400	6,72	2.688,00
85	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	Kg	In natura nacional	110	3,24	356,40
86	Repolho Roxo: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem	Kg	In natura nacional	110	4,03	443,30

	Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.					
87	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	In natura nacional	550	5,62	3.091,00
88	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	Kg	In natura nacional	220	16,10	3.542,00
89	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Alimenti	400	22,70	9.080,00
90	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Alimenti	1900	22,60	42.940,00
91	Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	Kg	Alimenti	450	22,65	10.192,50
92	Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	Kg	Alimenti	250	24,05	6.012,50
93	Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	Kg	Alimenti	2.200	23,40	51.480,00
94	Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	Kg	Alimenti	1900	26,05	49.495,00
95	Franco (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Avebom	3000	10,89	32.670,00
96	Franco (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Avebom	450	7,64	3.438,00
97	Polpa De Fruta, Abacaxi: Polpa De Fruta Sabor Abacaxi, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Dgust	650	10,75	6.987,50
98	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Dgust	650	11,69	7.598,50
99	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso	Kg	Dgust	650	9,60	6.240,00

	Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).					
100	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Dgust	650	10,10	6.565,00
101	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Dgust	650	10,75	6.987,50
102	Polpa De Fruta, Manga: Polpa De Fruta Sabor Manga, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Dgust	650	9,70	6.305,00
103	Ovos: Bandeja Com 12 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	Bdj	Granjeiro	1.000	6,80	6.800,00
104	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	Pct	Delicias do trigo	400	10,80	4.320,00
105	Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	Pct	Delicias do trigo	150	4,55	682,50
106	Queijo Ralado: Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	Pct	Italac	55	2,40	132,00
107	Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Sertão seridó	60	21,69	1.301,40
108	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Sertão seridó	60	26,65	1.599,00
109	Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Yoga	160	25,30	4.048,00
110	Coco: Fruta in natura, tipo coco, espécie seco.	Und	In natura nacional	2.200	1,98	4.356,00
Valor Global						440.541,30

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 14/05/2020 e vigorando até o dia 14/05/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1741/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 009/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 14 de maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

COMERCIO PIONEIRO EIRELI
Empresa Registrada
CNPJ Nº 16.874.662/0001-20

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B906E640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO POR FORNECEDOR PE 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico Nº 00008/2020
RESULTADO POR FORNECEDOR
10.525.127/0001-88 - JULEAN DECORACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	PERSIANA	Unidade	1	R\$ 1.121,0000	R\$ 850,0000	R\$ 850,0000
Marca: IP						
Fabricante: IP						
Modelo / Versão: Persiana Vertical PVC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERSIANA VERTICAL SOBREPOSTA COM LÂMINAS EM PVC DE COR CINZA OU BRANCO GELO PARA PORTA COM DIMENSÕES DE 2,60 M DE LARGURA E 2,60 M DE ALTURA. COM ABERTURA DIVIDIDA, COM LÂMINAS DOS 2 LADOS E COMANDO DE ABERTURA DO LADO DIREITO, BANDÔS COM ABAS DOS 2 LADOS. COM MECANISMO DE ABERTURA COM CORDÕES DE NYLON NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS, MECANISMO DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE COM CORRENTE DA BASE DO TIPO "BOLA", TRILHOS E EIXO DE ALUMÍNIO NATURAL OU NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS.						
2	PERSIANA	Unidade	2	R\$ 1.321,5000	R\$ 725,0000	R\$ 1.450,0000
Marca: IP						
Fabricante: IP						
Modelo / Versão: Persiana Vertical PVC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERSIANA VERTICAL SOBREPOSTA COM LÂMINAS EM PVC DE COR CINZA OU BRANCO GELO PARA PORTA COM DIMENSÕES DE 2,60 M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA. COM ABERTURA DIVIDIDA, COM LÂMINAS DOS 2 LADOS E COMANDO DE ABERTURA DO LADO DIREITO, BANDÔS COM ABAS DOS 2 LADOS. COM MECANISMO DE ABERTURA COM CORDÕES DE NYLON NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS, MECANISMO DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE COM CORRENTE DA BASE DO TIPO "BOLA", TRILHOS E EIXO DE ALUMÍNIO NATURAL OU NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS.						
7	PERSIANA	Unidade	5	R\$ 835,5100	R\$ 750,0000	R\$ 3.750,0000
Marca: IP						
Fabricante: IP						
Modelo / Versão: Persiana vertical Blackout						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 3,75 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES. LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMINIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM QUANTIDADES DE PARTES SUFICIENTES PARA A LARGURA DA PORTA OU JANELA, DE MODO QUE O SEU FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PERFEITO.						
8	PERSIANA	Unidade	36	R\$ 768,6300	R\$ 720,5555	R\$ 25.940,0000
Marca: IP						
Fabricante: IP						
Modelo / Versão: Persiana vertical Blackout						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 3,45 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMINIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM QUANTIDADES DE PARTES SUFICIENTES PARA A LARGURA DA PORTA OU JANELA, DE MODO QUE O SEU FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PERFEITO.						
9	PERSIANA	Unidade	2	R\$ 646,5400	R\$ 555,0000	R\$ 1.110,0000
Marca: IP						
Fabricante: IP						
Modelo / Versão: Persiana vertical Blackout						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 2,90 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES. LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMINIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM QUANTIDADES DE PARTES SUFICIENTES PARA A LARGURA DA PORTA OU JANELA, DE MODO QUE O SEU FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PERFEITO.						
Total do Fornecedor						: R\$ 33.100,0000
Valor Global da Ata:						R\$ 33.100,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C7B75F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SEMED

PLANO DE AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, PORTALEGRE/RN.

RESPONSÁVEIS:

Prefeito Municipal: Manoel de Freitas Neto
Secretária Municipal de Educação: Aline Cristina Albuquerque Pinto
Presidente do CME: Maria Aparecida Costa Paiva
Técnico da Secretaria de Educação e Coord.
Pedagógica: Wellitania Maria da Silveira Gomes

PORTALEGRE/RN
MAIO – 2020

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETIVO GERAL	4
3 DESENVOLVIMENTO	5
4 ESTRATÉGIAS	7
5 METAS	8
6 LISTA DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS	8
7 RECURSOS UTILIZADOS	9
8 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO	9
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
10 CRONOGRAMA	11
REFERÊNCIAS	13

1 INTRODUÇÃO

A suspensão das aulas por conta da pandemia do Corona vírus (COVID-19) deixa toda a sociedade preocupada em relação ao futuro dos nossos estudantes e, claro no que diz respeito aos prejuízos de aprendizagem. A educação não estava preparada para tamanha ruptura, por isso, faz-se necessário elaborar um Plano de Ação que busque minimizar os prejuízos de ensino, aprendizagem e socialização no nosso município.

Preocupados com essa situação e baseada na Medida Provisória nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º), o qual abrange a restrição de atividades {...} de maneira a evitarmos a possível contaminação ou propagação dessa pandemia provocada pela COVID-19, o Decreto Estadual nº 29.631, o Decreto Municipal Nº 038/2020-GP/PMP e nas orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) que declarou emergência em saúde pública em decorrência da atual situação de saúde causada pela pandemia, a Secretaria Municipal de Educação do município de Portalegre, juntamente com a equipe pedagógica, gestores escolares, supervisores e com as orientações da UNDIME e do Conselho Municipal de Educação elaboraram um plano de ação com o propósito de encontrar alternativas para ofertar aulas remotas que possam amenizar a lacuna deixada pelas aulas presenciais.

Sabemos que a experiência escolar é algo insubstituível, e que fechar escolas e desenvolver um plano de aulas para crianças e professores à distância, é, portanto algo completamente diferente de planejar atividades escolares presenciais, sendo assim precisamos ficarmos atentas as objeções que encontraremos no desenrolar dessas ações, e principalmente nos preocuparmos com a equidade e a qualidade do que vai ser ofertados aos nossos discentes, cientes de que, o Corona vírus reitera nossa colossal desigualdade social.

Assim, precisamos atentar para o fato de que algumas escolas apresentam mais condições de suportar experiências digitais do que outras, nesse sentido podemos pensar em estratégias para tentar diminuir essas desigualdades e alcançar todos os estudantes da rede municipal de ensino do nosso município.

2 OBJETIVO GERAL

- Organizar juntamente com a equipe gestora, Conselho Municipal de Educação, coordenadores e supervisores escolares, estratégias para o desenvolvimento das atividades remotas por segmentos no município de Portalegre.

3 DESENVOLVIMENTO

Como pode-se perceber no documento publicado em: 04/05/2020 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 63

CONSELHO PLENO

Processo: 23001.000334/2020-21 Parecer: CNE/CP 5/2020 Comissão: Luiz Roberto Liza Curi (Presidente), Eduardo Deschamps e Maria Helena Guimarães de Castro (Relatores) e Ivan Cláudio Pereira Siqueira (membro) Interessado: Conselho Pleno/Conselho Nacional de Educação - Brasília/DF Assunto: Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 Voto da Comissão: Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno as orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade.

O parecer do Conselho Municipal de Educação homologado dia 05 de maio de 2020, deixa explícita a preocupação com os direitos de aprendizagem e do atendimento das competências e objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Curricular Comum (BNCC), como também com os currículos escolares planejados para o ano letivo 2020. O documento discute a reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia, os impactos que esse isolamento social vai causar na aprendizagem dos estudantes, levando em conta o longo período de suspensão das aulas de forma presencial, a reorganização dos calendários escolares e a carga horária mínima a ser cumprida, como também do cômputo da carga horária realizada por atividades pedagógicas não presenciais.

Nesse sentido o documento nos apresenta alternativas para realização de atividades não presenciais como forma de reduzir a reposição da carga horária presencial e despertar nos estudantes a importância de uma rotina básica de estudos em casa e do acompanhamento dos familiares nessas tarefas. Essas atividades podem ser ou não, mediadas pela tecnologia digital, respeitando as desigualdades sociais e principalmente a comunicação quando o uso dessas tecnologias não for acessível.

Esse documento apresenta uma preocupação com o desenvolvimento dessas atividades pedagógicas não presenciais em todos os níveis de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamenta I e II E EJA.), e orienta:

“Cabe salientar que a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e programas pedagógicos passíveis de serem alcançados através destas práticas.”

Dessa forma, as atividades não presenciais devem ser desenvolvidas por meio de plataformas digitais (vídeos aulas, plataformas virtuais de ensino, correios eletrônicos, blogs, entre outros), como também por meio de material didático impresso, leituras, projetos, pesquisas e atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos (livro didático e paradidático), sempre de acordo com o nível de ensino ofertado.

Educação infantil: as escolas devem desenvolver materiais e orientações aos pais ou responsáveis com atividades voltadas para a ludicidade e garantidas um atendimento que evite retrocessos cognitivos, corporais e psicossomáticas.

Dessa forma vamos Criar vínculos entre as crianças e os pais através de grupos de *whatsapp*, contato com os professores através do *whatsapp*, e outros meios tecnológicos para planejar as atividades das crianças e iremos gravar vídeos de histórias e brincadeiras para serem enviadas as crianças.

Ensino fundamental I: Nessa fase as atividades devem ser organizadas levando em conta as habilidades básicas do ciclo de alfabetização assim serão priorizadas atividades que amplie o desenvolvimento da leitura, da escrita e do letramento matemático. Essas atividades vão ser realizadas com a ajuda dos pais e responsáveis, utilizando o livro didático, paradidático, sequências didáticas materiais impressos e vídeos de contação de histórias e explicando os temas que serão trabalhados com as crianças.

Ensino fundamental II: Aqui as atividades não presenciais ganham maior espaço, visto que os discentes tem mais autonomia. Dessa forma vão ser trabalhadas, sequências didáticas, vídeos educativos, pesquisas, projetos e experiências, utilizando o livro didático, paradidáticos, material impresso (apostila), e mídias sociais de longo alcance (*whatsapp*, Facebook, youtube).

Ciente de que o desenvolvimento das atividades remotas é uma alternativa para reduzir a reposição das aulas não presenciais e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades e que essas sirvam para amenizar não só o afastamento do espaço físico escolar, mas também oferecer o acesso aos conhecimentos básicos de acordo com cada nível de ensino.

Nesse sentido além das atividades enviadas de forma remota (impressa ou por meio das tecnologias), nos preocuparemos também em desenvolver instrumentos avaliativos que possam analisar as atividades desenvolvidas pelos discentes, tanto no período de realização das atividades não presenciais, como no retorno das aulas presenciais. Para que essa avaliação seja desenvolvida contaremos com questionários de auto avaliação das atividades ofertadas, vídeo-aulas de reforço dos temas estudados, exercícios que contemplem os conteúdos e, no retorno da aulas uma sondagem da compreensão dos conteúdos ofertados de forma remota permitindo assim um diagnóstico do que foi aprendido nesse momento de isolamento.

4 ESTRATÉGIAS

- Encontro com gestores escolares, coordenadores e supervisores para estudarmos a legislação e encontrarmos alternativas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID – 19;
- Orientar os professores por escolas sobre o desenvolvimento das atividades remotas para o município;
- Desenvolver estratégias para planejamento das atividades remotas de acordo com os níveis de ensino (Educação Infantil, Ensino fundamental I e II e EJA);
- Criar um grupo de *Whatsapp* para cada turma, como forma de comunicação entre famílias e professores;
- Fazer levantamento dos alunos sem internet;
- Criar forma rápida de contato para os alunos do AEE;
- Produzir apostilas para entregar aos alunos sem acesso a internet (considerando as medidas sanitárias de saúde).
- Fazer um cronograma para o registro do desenvolvimento diário das atividades enviadas aos discentes pelo professor.
- Elaborar relatórios semanais das atividades desenvolvidas pela secretária junto às escolas da zona rural e urbana;
- Criar uma pasta (por escola) no computador para arquivar as atividades, registro fotográfico e vídeos enviadas pelos alunos semanalmente;
- Divulgar nas redes sócias (grupos de *whatsapp*, instagran blogs) semanalmente as atividades desenvolvidas nas escolas municipais.

5 METAS

A meta da secretaria é que as atividades remotas desenvolvidas no município consigam atingir 85% dos alunos de forma satisfatória. Acompanhar em tempo hábil as aulas remotas, proporcionando um apoio à aprendizagem de pelo menos 85% dos discentes.

6 LISTA DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS

- Responsabilizar-se pelo apoio formativo através de reuniões, planejamentos e orientações contínuas, assegurando o envio de informações sobre as determinações (Federal, Estadual e Municipal), como também os procedimentos a serem seguidos nesse momento de pandemia;
- Apresentar plano de ação e relatórios das atividades desenvolvidas;
- Auxiliar as ações educacionais ofertadas aos alunos;
- Acompanhar o desenvolvimento das ações educacionais ofertadas aos alunos;
- Disponibilizar apoio formativo aos professores, acompanhando as ações através de suportes tecnológicos, *whatsapp*, *ZOOM*, *e-mail*, fazendo intervenções quando necessárias.
- Orientar os professores no sentido de dinamizarem as atividades ofertadas aos discentes;
- Criação de um grupo de *Whatsapp* para cada turma, como forma de comunicação entre famílias e professores.

7 RECURSOS UTILIZADOS

Para o desenvolvimento das atividades remotas estamos utilizando os seguintes materiais:

- . Livros didáticos;
- . Livros paradidáticos;
- . Atividades impressas;
- . Apostilhas;
- . Computador (e-mail,);
- . Pen-drive;
- . Lousa branca;
- . Marcador para quadro branco
- . Papel;
- . Lápis;

- . Borracha;
- . Massa de modelar;
- . Brinquedos educativos;
- . Celular (*whatsapp, vídeos-aulas, áudios, registro fotográfico*);
- . Canal no *youtube*;
- . Google sala de aula.

8 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

A avaliação do plano acontecerá de forma contínua através do acompanhamento das atividades desenvolvidas por coordenadores, professores e alunos, oferecendo suporte e orientação via redes sociais, viabilizando tanto a qualidade quanto a quantidade das atividades ofertadas.

A secretaria Municipal de Educação (SEMED) efetivará o acompanhamento dos recursos e determinações dos órgãos ligados à educação (FNDE, MEC, UNDIME E CNE), a saúde e a administração como forma de oferecer o suporte necessário aos gestores e coordenadores, estabelecendo assim, uma ponte de ligação entre as escolas, secretarias municipais, gestão municipal, UNDIME e SEEC.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse plano de ação foi elaborado pensando na diversidade existente em nosso município e nas dificuldades em atendermos as diferentes realidades sociais como também o difícil acesso a internet e os desafios encontrados pelas famílias no acompanhamento das aulas não presenciais. Ciente desses desafios, a secretaria busca mesmo a distância, apoiar pais, professores, gestores e principalmente às crianças e jovens matriculadas nas escolas municipais.

Portanto se faz necessário o compromisso de todos os envolvidos: Gestores educacionais, Conselho de Educação (CME), professor, supervisão, coordenadores pedagógicos, pais, alunos, no sentido de criação de plataformas on-line, não apenas para o desenvolvimento e objetivos de aprendizagem.

10 CRONOGRAMA

AÇÃO	METODOLOGIA	QUEM COORDENA	RECURSOS UTILIZADOS	PERÍODO
Encontro com gestores escolares, coordenadores e supervisores para estudarmos a legislação e encontrarmos alternativas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID – 19;	Reunião da secretaria de educação para definição de estratégias a serem adotadas pelas escolas.	Secretária coordenação	Mídias: computador, smartphone e documentos digitais.	Março até o término da suspensão das aulas.
Orientar os professores por escolas sobre o desenvolvimento das atividades remotas para o município;	Através de grupos de whatsapp, aplicativos (ZOOM), e-mails e contatos telefônicos.	Supervisores pedagógicos professores.	Mídias: computador, smartphone e documentos digitais.	Março até o término da suspensão das aulas.
Desenvolver estratégias para planejamento das atividades remotas de acordo com os níveis de ensino (Educação Infantil, Ensino fundamental I e II e EJA);	Elaboração de planos de aula por níveis de ensino.	Supervisores pedagógicos professores	Mídias: Computador, Smartphone, Documentos digitais, livros didáticos e paradidáticos plataformas de pesquisa.	Março até o término de suspensão das aulas.
Criar um grupo de Whatsapp para cada turma, como forma de comunicação entre famílias e professores;	Criar e gerenciar grupos de whatsapp por turma, inserindo alunos, professores e equipe pedagógica,	Secretária, coordenador e professores.	Smartphone com aplicativo de whatsapp, e contato telefônico de todos os alunos.	Março até o termino de suspensão das aulas
Fazer levantamento dos alunos sem internet.	Identificar os alunos sem internet/ou celular para que seja montada estratégias de atendimento agendado via escola para o envio de material impresso a casa do aluno.	Secretária, Gestores, supervisores professores.	Contato telefônico de todos os alunos e/ou responsáveis.	Março e abril 2020.
Criar forma rápida de contato para os alunos do AEE.	Criar e gerenciar um grupo no whatsapp, inserindo alunos, pais, professore e equipe do AEE para acompanhamento específico desses discentes.	Secretária, Professores e Equipe do AEE.	Smartphone com aplicativo whatsapp e telefone dos alunos e professores.	Março e abril.
Produzir apostilas para entregar aos alunos sem acesso a internet (considerando as medidas sanitárias de saúde);	Produção de apostilas,	Secretária, supervisores e professores.	Computador, papel, livros e plataformas de pesquisas.	Março até o termino de suspensão das aulas
Fazer um cronograma para o registro do desenvolvimento diário das atividades enviadas aos discentes pelo professor.	Elaborar um cronograma.	Secretária, coordenador e gestores.	Computador	Abril
Elaborar relatórios semanais das atividades desenvolvidas pela secretária junto às escolas da zona rural e urbana	Receber as informações das escolas e elaborar o relatório	Secretária coordenação e supervisores	Computador, Smartphone(E-mail e whatsapp).	Março até o termino de suspensão das aulas
Criar uma pasta (por escola) no computador para arquivar as atividades, registro fotográfico e vídeos enviadas pelos alunos semanalmente.	Organizar o arquivo no computador	Gestores, supervisores e professores.	Computador, Smartphone(E-mail e whatsapp).	Março até o termino de suspensão das aulas
Divulgar nas redes sócias (grupos de <i>whatsapp</i> , <i>instagram</i> blogs) semanalmente as atividades desenvolvidas nas escolas municipais.	Realizar a divulgação das atividades desenvolvidas nas escolas.	Secretária, gestores, supervisores e professores.	Computador, Smartphone(E-mail e whatsapp).	Computador, Smartphone(E-mail e whatsapp).

REFERÊNCIAS

BASE NACIONAL CURRICULAR. (04 de dezembro de 2018). BNCC – BASE NACIONAL CURRICULAR – EDUCAÇÃO É A BASE. Decreto de lei de 04 de dezembro de 2018.

BRASIL.(19880. Constituição da república federativa do Brasil. Sub secretaria de edições técnicas.

BRASIL.(20 DE DEZEMBRO DE 1996). Lei de diretrizes e base da Educação Nacional – LDB- Educação integral ; Artigoº. Acesso em 31 de dez de 2019.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/lei/19394.htm>

DECRETO Nº 038/2020-GP/PMP PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E DÁ OUTRAS

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>

Decreto Nº 29.631, de 22 DE Abril de 2020

Disponível em: <http://webdisk.diariooficial.rn.gov.br/Jornal/12020-04-23.pdf>

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3ECBD8C1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO POR FORNECEDOR PE 008/2020

Pregão Eletrônico Nº 00008/2020
RESULTADO POR FORNECEDOR
10.525.127/0001-88 - JULEAN DECORACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	PERSIANA	Unidade	1	R\$ 1.121,0000	R\$ 850,0000	R\$ 850,0000
Marca: IP						
Fabricante: IP						
Modelo / Versão: Persiana Vertical PVC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERSIANA VERTICAL SOBREPONTO COM LÂMINAS EM PVC DE COR CINZA OU BRANCO GELO PARA PORTA COM DIMENSÕES DE 2,60 M DE LARGURA E 2,60 M DE ALTURA. COM ABERTURA DIVIDIDA, COM LÂMINAS DOS 2 LADOS E COMANDO DE ABERTURA DO LADO DIREITO, BANDÔS COM ABAS DOS 2 LADOS. COM MECANISMO DE ABERTURA COM CORDÕES DE NYLON NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS, MECANISMO DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE COM CORRENTE DA BASE DO TIPO "BOLA", TRILHOS E EIXO DE ALUMÍNIO NATURAL OU NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS.						
2	PERSIANA	Unidade	2	R\$ 1.321,5000	R\$ 725,0000	R\$ 1.450,0000
Marca: IP						
Fabricante: IP						
Modelo / Versão: Persiana Vertical PVC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERSIANA VERTICAL SOBREPONTO COM LÂMINAS EM PVC DE COR CINZA OU BRANCO GELO PARA PORTA COM DIMENSÕES DE 2,60 M DE LARGURA E 2,60 M DE ALTURA. COM ABERTURA DIVIDIDA, COM LÂMINAS DOS 2 LADOS E COMANDO DE ABERTURA DO LADO DIREITO, BANDÔS COM ABAS DOS 2 LADOS. COM MECANISMO DE ABERTURA COM CORDÕES DE NYLON NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS, MECANISMO DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE COM CORRENTE DA BASE DO TIPO "BOLA", TRILHOS E EIXO DE ALUMÍNIO NATURAL OU NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS.						
7	PERSIANA	Unidade	5	R\$ 835,5100	R\$ 750,0000	R\$ 3.750,0000
Marca: IP						
Fabricante: IP						
Modelo / Versão: Persiana vertical Blackout						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 3,75 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES. LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMINIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM QUANTIDADES DE PARTES SUFICIENTES PARA A LARGURA DA PORTA OU JANELA, DE MODO QUE O SEU FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PERFEITO.						
8	PERSIANA	Unidade	36	R\$ 768,6300	R\$ 720,5555	R\$ 25.940,0000
Marca: IP						
Fabricante: IP						
Modelo / Versão: Persiana vertical Blackout						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 3,45 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMINIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM QUANTIDADES DE PARTES SUFICIENTES PARA A LARGURA DA PORTA OU JANELA, DE MODO QUE O SEU FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PERFEITO.						
9	PERSIANA	Unidade	2	R\$ 646,5400	R\$ 555,0000	R\$ 1.110,0000
Marca: IP						
Fabricante: IP						
Modelo / Versão: Persiana vertical Blackout						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 2,90 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES. LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMINIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM QUANTIDADES DE PARTES SUFICIENTES PARA A LARGURA DA PORTA OU JANELA, DE MODO QUE O SEU FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PERFEITO.						
Total do Fornecedor:						R\$ 33.100,0000
Valor Global da Ata:						R\$ 33.100,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A2D14506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSM/ RN Nº 1164/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2019, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
20805	Batata inglesa de primeira qualidade	KG	R\$ 3,39
20806	Beterraba	KG	R\$ 3,21
20803	Banana pra in natura	KG	R\$ 1,30
20804	Batata doce	KG	R\$ 1,30
20809	Cenoura de primeira qualidade in natura	KG	R\$ 3,60
20810	Chuchu de primeira qualidade in natura	KG	R\$ 1,62
20807	Cebola de primeira qualidade in natura	KG	R\$ 3,38
20808	Cebolinha in natura	KG	R\$ 7,20
20794	Polpa de Frutas Variadas	KG	R\$ 3,58
20795	Presunto de Peru	KG	R\$ 14,97
20789	Coxa e sobre coxa coxa e sobre de frango, de primeira qualidade, congelados, em embalagem filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. Embalagem de 1kg	KG	R\$ 6,74
20791	Ovos de Galinhas	bdj	R\$ 9,00
20801	Abóbora/Jerimum	KG	R\$ 1,29

20802	Alface in natura	Unidade	RS 1,30
20798	Salsicha	KG	RS 5,94
20800	Abacaxi	Unidade	RS 1,17
20821	Maracujá 1ª in natura	KG	RS 3,25
20822	Melancia 1ª qualidade	KG	RS 1,04
20819	Mamão primeira qualidade	KG	RS 1,04
20820	Manga 1ª qualidade	KG	RS 2,99
20825	Repolho primeira qualidade	KG	RS 4,55
20826	Tomate em início de maturação. Fresco	KG	RS 2,64
20823	Melão Japonês de 1ª qualidade	KG	RS 1,56
20824	Pimentão verde de primeira	KG	RS 3,25
20813	Goma de mandioca, preparo p/ tapioca	KG	RS 3,90
20814	Laranja de primeira, sem defeitos	KG	RS 1,69
20811	Coentro, maço, fresca, de primeira qualidade	MAÇO	RS 0,78
20812	Goiaba de 1ª in natura	KG	RS 2,60
20817	Maçã de primeira qualidade tipo fuji	KG	RS 4,18
20818	Macaxeira de 1ª in natura	KG	RS 1,82
20815	Limão de primeira, fresco	KG	RS 3,25
20816	Louro embalagem de 100G	PACOTE	RS 0,75
20780	Vinagre 900 ML	FRASCO	RS 1,23
20732	Coco ralado tipo sococo ou similar, embalagem de 400mg, identificação de validade, rotulagem nutricional de acordo c/ legislação vigente.	PACOTE	RS 5,78
20733	Colorífico - Embalagem 100g	PACOTE	RS 0,54
20726	Canjiquinha Amarela C/ 400g	PACOTE	RS 4,99
20727	Canela em pó, embalagem de 40mg, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo c/ legislação vigente.	PACOTE	RS 0,75
20739	Farinha De Mandioca Embalagem Contendo 1 Kg	PACOTE	RS 2,58
20741	Farinha De Trigo Embalagem De 1kg	PACOTE	RS 3,09
20734	Creme de leite. Embalagem uht contendo 200g.	UNIDADE	RS 2,26
20737	Extrato De Tomate 190gr	UNIDADE	RS 1,99
20658	Arroz branco tipo i. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricacao: máximo de 30 dias.a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes	KG	RS 2,63
20660	Arroz Parboilizado Tipo I.Características Técnicas: Grupo: Beneficiado,Subgrupo: Parboilizado, Classe:Longo Fino, Tipo I.O Produto Nao Deve Apresentar Graos Disformes Eimpurezas (Graos Queimados, Pedras,Cascas E Carunchos),Cheiro Forte,Intenso.	KG	RS 2,65
20654	Açúcar comum tipo cristal conter no mínimo 99,3 % de sacarose de vera ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de materia terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em pacote pla tico resistente de 1 kg.	UNIDADE	RS 2,34
20656	Adocante artificial liquido composto por ciclamato de sodio e sacarina embalagem de 100ml; indicacao de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislaçao vigente.	UNIDADE	RS 2,19
20711	Biscoito salgado integral tipo cream cracker integral, dupla embalagem, pacote de 400 g, produto industrializado, novo, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo.	PACOTE	RS 3,13
207247	Café solúvel granulado tipo nescafé ou similar, embalagem c 50mg, com identificação no fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo.	PACOTE	RS 2,58
20667	Aveia em flocos 200gdeve apresentar coloracao clara e granulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e materia terrosa. A embalagem deve conter: indicacao do fabricante, produto, peso, ingredientes.	PACOTE	RS 2,24
20676	Biscoito doce tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica, pacote com 400 g com identificacao do produto, marca do fabricante e com.	PACOTE	RS 2,56
20769	Paçoquinhas De Amendoim,Pt C 50 Und	PACOTE	RS 19,90
20773	Rapadura Em Tabletes ,Embalagem C/ 200g	PACOTE	RS 1,99
20764	Milho Em Conserva Peso Liquido 280g Ou 300g	LATA	RS 1,38
20767	Molho De Tomate Embalagem C 400mg	FRASCO	RS 3,03
20776	Sal Refinado Iodado Pacotes De 1 Kg	PACOTE	RS 0,44
20778	Tempero Completo 500 Ml	UNIDADE	RS 1,18
20774	Rapadura pretae m embalagem e 500mg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c/ legislação vigente.	UNIDADE	RS 2,90
20775	Refrigerante embalagem de 2l. (antartica, coca cola ou similar) diversos sabores.	FRASCO	RS 3,09
20753	Ketchup Embalagem De 400mg	FRASCO	RS 3,43
20755	Leite Condensado 395g	UNIDADE	RS 3,59
20748	Feijão Preto - Tipo 1	PACOTE	RS 4,60
20752	Flocos De Milho - 500g	PACOTE	RS 0,93
20761	Maionese Frasco C 250mg	FRASCO	RS 1,66
20763	Milho De Pipoca Embalagem Com 500 Gr	PACOTE	RS 2,26
20756	Leite De Coco Garrafa De 500 Ml	FRASCO	RS 5,90
20758	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1KG	PACOTE	RS 23,15

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
20805	Batata inglesa de primeira qualidade	KG	RS 3,39	RS 6,50
20806	Beterraba	KG	RS 3,21	RS 3,25
20803	Banana pra in natura	KG	RS 1,30	RS 1,95
20804	Batata doce	KG	RS 1,30	RS 1,56
20809	Cenoura de primeira qualidade in natura	KG	RS 3,60	RS 4,55
20810	Chuchu de primeira qualidade in natura	KG	RS 1,62	RS 3,25
20807	Cebola de primeira qualidade in natura	KG	RS 3,38	RS 3,64
20808	Cebolinha in natura	KG	RS 0,84	RS 1,04
20794	Polpa de Frutas Variadas	KG	RS 3,58	RS 4,55
20795	Presunto de Peru	KG	RS 14,97	RS 22,75
20789	Coxa e sobre coxa coxa e sobre de frango, de primeira qualidade, congelados, em embalagem filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. Embalagem de 1kg	KG	RS 6,74	RS 8,45
20791	Ovos de Galinhas	Bandeja	RS 9,00	RS 14,30
20801	Abóbora/Jerimum	KG	RS 1,29	RS 1,89
20802	Alface in natura	Unidade	RS 1,30	RS 1,95
20798	Salsicha	KG	RS 5,94	RS 6,08
20800	Abacaxi	Unidade	RS 1,17	RS 1,95
20821	Maracujá 1ª in natura	KG	RS 3,25	RS 4,55
20822	Melancia 1ª qualidade	KG	RS 1,04	RS 1,30
20819	Mamão primeira qualidade	KG	RS 1,04	RS 1,30
20820	Manga 1ª qualidade	KG	RS 3,25	RS 4,55
20825	Repolho primeira qualidade	KG	RS 4,55	RS 4,55
20826	Tomate em início de maturação. Fresco	KG	RS 2,64	RS 3,90
20823	Melão Japonês de 1ª qualidade	KG	RS 1,56	RS 1,82

20824	Pimentão verde de primeira	KG	R\$ 3,25	R\$ 3,90
20813	Goma de mandioca, preparo p/ tapioca	KG	R\$ 3,90	R\$ 5,07
20814	Laranja de primeira, sem defeitos	KG	R\$ 1,69	R\$ 2,99
20811	Coentro, maço, fresca, de primeira qualidade	MAÇO	R\$ 0,78	R\$ 1,30
20812	Goiaba de 1ª in natura	KG	R\$ 2,60	R\$ 3,25
20817	Maçã de primeira qualidade tipo fuji	KG	R\$ 4,18	R\$ 5,20
20818	Macaxeira de 1ª in natura	KG	R\$ 1,82	R\$ 2,60
20815	Limão de primeira, fresco	KG	R\$ 3,25	R\$ 3,90
20816	Louro embalagem de 100G	PACOTE	R\$ 2,40	R\$ 2,60
20780	Vinagre 900 ML	FRASCO	R\$ 1,23	R\$ 1,46
20732	Coco ralado tipo sococo ou similar, embalagem de 400mg, identificação de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	PACOTE	R\$ 5,86	R\$ 11,57
20733	Colorífico - Embalagem 100g	PCT	R\$ 0,54	R\$ 0,59
20726	Canjiquinha Amarela C/ 400g	PCT	R\$ 4,99	R\$ 4,99
20727	Canela em pó, embalagem de 40mg, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo c/ legislação vigente.	PACOTE	R\$ 2,49	R\$ 2,54
20739	Farinha De Mandioca Embalagem Contendo 1 Kg	PACOTE	R\$ 2,58	R\$ 2,55
20741	Farinha De Trigo Embalagem De 1kg	PACOTE	R\$ 3,09	R\$ 3,71
20734	Crema de leite. Embalagem uht contendo 200g.	UNIDADE	R\$ 2,26	R\$ 2,38
20737	Extrato De Tomate 190gr	UNIDADE	R\$ 1,86	R\$ 2,59
20658	Aroz branco tipo i. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atoxico. Prazo de validade: minimo de 6 meses. Data de fabricacao: maximo de 30 dias.a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes	KG	R\$ 2,63	R\$ 3,84
20660	Aroz Parboilizado Tipo I.Características Técnicas: Grupo: Beneficiado,Subgrupo: Parboilizado, Classe:Longo Fino, Tipo I.O Produto Nao Deve Apresentar Graos Disformes Eimpurezas (Graos Queimados, Pedras,Cascas E Carunchos),Cheiro Forte,Intenso.	KG	R\$ 2,65	R\$ 3,90
20654	Acucar comum tipo cristal conter no minimo 99,3 % de sacarose devera ser fabricado de suco de cana, livre de fermentacao, isento de materia terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em pacote plastico resistente de 1 kg.	UNIDADE	R\$ 2,34	R\$ 2,80
20656	Adocante artificial liquido composto por ciclamato de sodio e sacarina embalagem de 100ml; indicacao de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	UNIDADE	R\$ 2,19	R\$ 2,46
20711	Biscoito salgado integral tipo cream cracker integral, dupla embalagem, pacote de 400 g, produto industrializado, novo, primeira qualidade. Acondicionado em Reembalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo.	PACOTE	R\$ 3,13	R\$ 3,64
207247	Café solúvel granulado tipo nescafé ou similar, embalagem c 50mg, com identificação no fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo.	PACOTE	R\$ 2,58	R\$ 3,35
20667	Aveia em flocos 200g deve apresentar coloracao clara e granulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e materia terrosa. A embalagem deve conter: indicacao do fabricante, produto, peso, ingredientes.	PACOTE	R\$ 2,24	R\$ 2,49
20676	Biscoito doce tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica, pacote com 400 g com identificacao do produto, marca do fabricante e com.	PACOTE	R\$ 2,56	R\$ 3,89
20769	Paçoquinhas De Amendoim,Pt C 50 Und	PACOTE	R\$ 8,46	R\$ 13,63
20773	Rapadura Em Tabletes ,Embalagem C/ 200g	PACOTE	R\$ 1,99	R\$ 1,99
20764	Milho Em Conserva Peso Liquido 280g Ou 300g	LATA	R\$ 1,38	R\$ 2,46
20767	Molho De Tomate Embalagem C 400mg	FRASCO	R\$ 3,03	R\$ 2,99
20776	Sal Refinado Iodado Pacotes De 1 Kg	PACOTE	R\$ 0,44	R\$ 0,50
20778	Tempero Completo 500 MI	UNIDADE	R\$ 1,18	R\$ 1,25
20774	Rapadura pretaem embalagem c 500mg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 6,49
20775	Refrigerante embalagem de 2l. (antartica, coca cola ou similar) diversos sabores.	FRASCO	R\$ 3,09	R\$ 3,46
20753	Ketchup Embalagem De 400mg	FRASCO	R\$ 3,43	R\$ 3,89
20755	Leite Condensado 395g	UNIDADE	R\$ 3,59	R\$ 3,88
20748	Feijão Preto - Tipo 1	PACOTE	R\$ 4,60	R\$ 7,15
20752	Flocos De Milho - 500g	PACOTE	R\$ 0,93	R\$ 1,37
20761	Maionese Frasco C 250mg	FRASCO	R\$ 1,66	R\$ 1,95
20763	Milho De Pipoca Embalagem Com 500 Gr	PACOTE	R\$ 2,26	R\$ 2,10
20756	Leite De Coco Garrafa De 500 MI	FRASCO	R\$ 2,86	R\$ 3,89
20758	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1KG	PACOTE	R\$ 23,15	R\$ 25,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 15 de maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:618B53F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2020-ADM/RH

Concede o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária a Saúde – IDAPS, aos profissionais vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **ABRIL** do exercício de 2020.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	871,66
002	0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	871,66
003	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	871,66
004	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	871,66
005	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	871,66
006	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	871,66
007	0000738	NATHALIA DANTAS ARAÚJO	871,66
008	0001033	MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ	871,66
009	0000937	ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	871,66
TOTAL			7.844,94

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000868	ANA GABRIELA MEDEIROS ARAÚJO LIMA	653,75
002	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	653,75
003	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	653,75
004	0000217	JOSEFA MARIA DOS SANTOS O. MARQUES	653,75
005	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	653,75
006	0000218	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	653,75
007	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	653,75
008	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	653,75
009	0000755	MARIA JULIA DE MEDEIROS	653,75
010	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	653,75
011	0000225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	653,75
012	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	653,75
TOTAL			7.845,00

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES– ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACÊDO SILVA	784,50
002	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	784,50
003	0000215	JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA	784,50
004	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	784,50
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	784,50
006	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	784,50
007	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	784,50
008	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	784,50
009	0000788	NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	784,50
010	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	784,50
TOTAL			7.845,00

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D'ALMEIDA	438,75
002	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	438,75
003	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	438,75
004	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	438,75

005	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	438,75
TOTA			2.193,75

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD5D2DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NRO 00022/20, DE 14 DE MAIO DE 2020

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nro 00022/20, de 14 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal , o crédito suplementar no valor de R\$ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 14 de Maio de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/20 de 14 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educacao		
12 122 0007 2.008	Manut.Geral Ativ. Sec.Mun. Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	60.000,00
12 334 0042 2.010	Manut. Ativ. Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			80.000,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0042 2.013	Folha do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			100.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 305 0075 2.029	Prog.Agente Comunitario de Endemias ACE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	118.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			118.500,00
TOTAL GERAL			298.500,00

Umarizal, 14 de Maio de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 14 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educacao		
12 334 0042 2.010	Manut. Ativ. Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			19.999,00
12 361 0042 1.013	Programa Transporte Escolar		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			49.714,00
12 365 0041 2.009	Manut.das Atividades da Educação Infanti		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			19.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			89.712,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
04 451 0051 1.034	Const.de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
20 606 0007 1.033	Prog.de Man.das Estradas Viciniais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			25.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			55.000,00
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 451 0051 1.036	Pav.e Dren.Asfaltica Paralelep.das vias Urbanas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
16100000	CTIDE		
			19.999,00
15 451 0051 1.037	Man.Arboriz.Paisagem e Cuid.dos Bosques Municipais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 14 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			23.790,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			153.788,00
TOTAL GERAL			298.500,00

Umarizal, 14 de Maio de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sabino Nogueira da Costa Neto
Código Identificador:086B8986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 129/2020**

Dispõe sobre o Plano de Ação de Atividades Remotas e Estratégias de Aprendizagens, em caráter excepcional, no período de pandemia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as publicações dos Decretos nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até 31 de maio de 2020 a suspensão das aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108 de 29 de abril de 2020 que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Jacanã/RN;

CONSIDERANDO ainda, a Instrução Normativa n. 01/2020 do CEE/SEEC/RN, de 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN);

CONSIDERANDO a análise da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Jacanã/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar as instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Educação de Jacanã/RN a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no art. 3º, IX, da LDB, Lei nº 9.394/96 e, art. 206, VII, da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia de 800 (oitocentas) horas de atividades.

Art. 2º. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais, desenvolvidas com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital ou impressa, para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos de ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades presenciais.

Art. 3º. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá da forma prevista no Plano de Ação e Atividades Remotas, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Parágrafo único. As Escolas Municipais que compõem o Sistema Municipal de Educação, com base no Plano de Atividades Remotas, elaborarão com a participação dos professores, o Plano de Atividades Remotas da Escola.

Art. 4º. Este recurso de continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, em *stricto sensu*, como ensino a distância.

Art. 5º. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixada em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I – A participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

II – A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 6º. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SME:

I – assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 (oitocentas) horas;

II – implantar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a Escola;

III – crescer, se necessário, o número de aulas/dias para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;

Art. 7º. As medidas de orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Jaçanã/RN, foram organizadas mediante estratégias de atividades remotas para a rede municipal de educação conforme consta em anexo.

Art. 8º. O modelo da ficha consolidada das atividades remotas realizadas por turma e o formulário de atividades desenvolvidas durante o período de pandemia também constam em anexo.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 15 de maio de 2020.

JULIANA BATISTA DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

A equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação definiu no presente Plano de Ação de Atividades Remotas as estratégias que o constituem, em caráter excepcional, garantindo o direito da educação aos estudantes no período de pandemia, buscando atender as escolas e alunos de acordo com as suas particularidades, quais sejam:

- a) Criação de grupos no WhatsApp para cada turma – como forma de comunicação entre família, estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e gestores;
- b) Produção de vídeo-aulas gravadas por professores e disponibilizadas em redes sociais (WhatsApp, Facebook, Youtube etc.) para compartilhamento de informações e orientações;
- c) Transmissão de aulas ao vivo e on-line em redes sociais pessoais ou institucionais (lives no Facebook, etc.), com mediação do professor e interação com os estudantes e suas famílias;
- d) Distribuição de materiais impressos com conteúdos educacionais para os estudantes realizarem atividades em sua residência, de maneira autônoma e/ou com o acompanhamento da família;
- e) A escola como ponto de apoio, para a entrega dos materiais como apostilas e livros didáticos aos responsáveis pelos estudantes ou aos estudantes de maior idade, em dia e horário previamente definidos pela equipe escolar para cada turma e divulgado com antecedência aos interessados, a fim de que seja evitado qualquer tipo de aglomeração;
- f) Inclusão de atividades adaptadas e relacionadas às especificidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino com necessidades educacionais especializadas;
- g) Compartilhamento de conteúdo e recursos digitais em diferentes formatos (PDF, vídeos, power point, sites de pesquisas etc.) em redes sociais para apoio e aprendizagem dos estudantes;
- h) Orientação pelos professores da Educação Infantil às famílias dos estudantes dessa etapa da educação básica no sentido de desenvolverem semanalmente uma rotina elaborada pelos professores, com sugestão aos pais de atividades lúdicas, brincadeiras e interações para o fortalecimento de laços afetivos na família, dicas de higiene, dicas de aproximação das crianças com o mundo escrito, da oralidade, bem como do acréscimo de palavras ao repertório das crianças dessa faixa etária;
- i) Fortalecimento da parceria da escola com a família, orientando-as para que as/os estudantes realizem suas atividades, tenham uma rotina saudável e cuidem do seu bem-estar durante o período de isolamento social.

ANEXO II

O acompanhamento e o monitoramento das atividades serão realizados pelos (as) professores(as), coordenadores(as) e gestores escolares, através de:

- a) Preenchimento de formulários para coleta de dados e acompanhamento sobre a(s) estratégia(s) adotada(s) para que a atividade chegue até o/a estudante e a sua família, como também, a contabilização dos percentuais de participação dos estudantes de cada ano escolar na execução e devolutiva das atividades aos professores;
- b) Utilização da Plataforma Conviva para o armazenamento, gerenciamento e comprovação dos planos de atividades remotas de todas as escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN.

ANEXO III

FICHA CONSOLIDADA DAS ATIVIDADES REMOTAS REALIZADAS POR TURMAS NA ESCOLA

Ano escolar	Alunos Matriculados	Atendidos via recursos tecnológicos	Atendidos via material impresso	Não teve devolutiva
Total				

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REMOTAS DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIADO CORONAVÍRUS (COVID-19) ANO ESCOLAR:**

NOME DO ALUNO(A)	COMPONENTE CURRICULAR	DATA DAS POSTAGENS DAS ATIVIDADES MESES:						COMPLEMENTARES			Acesso a atividade online	Acesso a atividade impressas	Acesso a atividade do livro didático	Duração da atividade (horas)	OBSERVAÇÕES

ANOTAÇÕES DO PROFESSOR (A):

Jaçaná/RN ____/____/____.

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:BE8216D8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

